



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TRAMITAÇÃO DE PROCESSO**

**PROCESSO Nº 146/2023**

**OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE - C.A.U.Q, PRODUZIDO COM CAP 50/70 PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALADO EM SACOS DE 25 KG, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº 25/2023**

1000 3.

## SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pouso Alegre/MG, aos 06 de dezembro de 2023.

Pregoeiro da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

Tendo presente à necessidade da **AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE - C.A.U.Q, PRODUZIDO COM CAP 50/70 PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALADO EM SACOS DE 25 KG, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência, solicito a Vossa Senhoria, a abertura de processo licitatório visando à execução da referida contratação.

Sendo o que nos cabia para o momento, reiteramos votos de estima e cordial apreço.

Atenciosamente,



Moacir Franco  
Diretor Executivo da AMESP

Ao  
Ilmo. Sr.  
Wagner do Couto  
Pregoeiro da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO.

1.1. AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE - C.A.U.Q, PRODUZIDO COM CAP 50/70 PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALADO EM SACOS DE 25 KG, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.

### 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

#### 2.1. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE - C.A.U.Q, PRODUZIDO COM CAP 50/70 PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALADO EM SACOS DE 25 KG, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.	SACO 25 KG.	208.000

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O Cimento Asfáltico de Petróleo a ser empregado, deve ser o CAP 50/70. Assim como, atender a Resolução ANP N° 19/2005;

3.1.1. A composição da mistura deve satisfazer a granulometria DNE-ME 83/98;

3.1.2. Teor de Betume do Ligante Residual: entre 4,50 a 7,00%;

3.1.3. A massa asfáltica deve ser embalada em Sacos de Ráfia Laminado e impermeável contendo 25 kg (vinte e cinco quilogramas), padronizadas devidamente fechados e lacrados, contendo em local visível e legível, as seguintes informações:

3.1.3.1. Nome e endereço do fabricante;

3.1.3.2. Nome do produto;

3.1.3.3. Número do lote de fabricação;

3.1.3.4. Data de fabricação;

3.1.3.5. Prazo de validade;

3.1.3.6. Quantidade contida, em quilogramas.

3.1.4. A massa asfáltica deve apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.

#### 4. DO FORNECIMENTO E DO LOCAL

4.1. O fornecimento do objeto ora licitado se dará dentro da área territorial de abrangência da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, conforme descrição de Municípios, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CONCEIÇÃO DOS OUROS
CONGONHAL
ELÓI MENDES
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
OURO FINO
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

**4.1.1.** A data de fabricação do produto não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, anterior da data de cada entrega e permitir armazenagem e validade do produto de no mínimo 12 (doze) meses, sem perda da qualidade do mesmo, por ocasião da sua entrega.

**4.1.2.** A contratada deverá fornecer, por ocasião de cada entrega, conforme cronograma preestabelecido, laudo de análise do material emitido por laboratório próprio na ausência deste, a contratada deverá emitir os laudos de laboratórios credenciados.

**4.1.3.** Todos os custos com as análises laboratoriais ficarão por conta da empresa contratada.

**4.1.4.** A contratada deverá atender a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como assumirá inteira responsabilidade pelo transporte, carregamento/descarregamento, quantidade e qualidade dos materiais ofertados. Comprometendo-se a substituir aquele(s) que não atender (em) as especificações constantes neste TR, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação formal dada pelo órgão município, sem qualquer ônus para o mesmo.

## **5. DOS PRAZOS.**

**5.1.** O prazo para o fornecimento dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Município.

**5.2.** O pedido mínimo será de 150 (cento e cinquenta) unidades.

**5.3.** O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**6.2.** O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.**

**7.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**7.2.** Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

8.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

8.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

8.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

8.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

8.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto licitado.

9.2. Poderá ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

9.3. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

9.4. Prova de regularidade para com o CREA, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que tanto a empresa quanto o responsável técnico pelo serviço encontram-se em situação regular, nos termos da Lei nº 5194 de 24/12/1966, bem como Resolução nº 218/73 e 266/79 do CONFEA;

9.5. Deverá ser apresentado, junto à proposta da empresa, laudo de ensaio da massa asfáltica, para comprovação de qualidade do produto ofertado, de acordo com as Normas: DNER ME 089:1994, DNER ME 053:1994, ABNT NBR 15573:2012, DNER ME 079:1994, ABNT NBR 16974:2021, DNER ME 083:1998, ABNT NBR 15086:2006.

## 10. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

10.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

10.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC (apresentar a Certidão de Habilitação Profissional junto com o Balanço), que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

10.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

### 10.3.1. SOCIEDADES

#### 10.3.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A)

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e,
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

#### 10.3.1.2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou,
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

### 10.3.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

**10.3.2.** A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: "Índice de Liquidez Geral (ILG)", "Índice de Solvência Geral (ISG)" e "Índice de Liquidez Corrente (ILC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,25, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,25, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,25, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ALRP}{PC + PELP}$$

Onde, AC=Ativo Circulante, PC=Passivo Circulante, ALRP=Ativo Realizável a Longo Prazo, PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo e AT=Ativo Total.

**10.3.2.1.** Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

**10.3.2.2.** As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

**10.3.2.3.** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**1.1.1.1.** Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido no mínimo de 10% do valor estimado da contratação, independente dos índices.

**OBS.:** Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

### 10.3.2.4. Certidão Simplificada expedida pela Junta

Comercial (atualizada), e/ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração contratual, atestando, a razão social da proponente e o capital social integralizado da empresa

Entende-se atualizada a Certidão Simplificada com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas.

## 11. DA POSSIBILIDADE DE CARONA

11.1. Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preços.

11.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do ÓRGÃO.

11.3. O total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

11.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO.

11.5. Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao ÓRGÃO.

11.6. Fica a cargo do representante do ÓRGÃO, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

## 12. DOS VALORES E PAGAMENTOS.

### 12.1. DO VALOR.

12.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 9.516.000,00 (nove milhões quinhentos e dezesseis mil reais)**, que representa o total da prestação dos serviços dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Termo.

### 12.2. DO PAGAMENTO.

12.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

12.2.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

**12.2.3.** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**12.2.4.** A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

**12.2.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**12.2.6.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### **13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

**13.1.** Menor Preço Unitário

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**14.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multa;

**14.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AMESP e municípios consorciados;

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.2.** A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

**14.3.** A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

**14.4.** Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

**14.5.** Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

**14.6.** Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 2 e 3 a seguir:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

Tabela 3

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05

Para os itens a seguir, deixar de:

06	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
07	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

**14.7.** Quando a empresa contratada deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 4.

**14.8.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa contratada multa, conforme tabela 4 a seguir:

Tabela 4

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

**14.9.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

**14.10.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

**14.10.1.** tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.10.2.** praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**14.10.3.** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante;

**14.10.4.** ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após o recebimento da Nota de Empenho;

**14.10.5.** apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

**14.10.6.** inexecução total do objeto.

**14.11.** As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a AMESP e os municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**14.12.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

14.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada município consorciado contratante.

#### 14. DA JUSTIFICATIVA.

A presente licitação justifica-se diante da necessidade de assegurar a manutenção da malha viária dos Municípios Consorciados à AMESP. O desgaste na malha viária configura uma problemática recorrente e constante, o que requer ações rápidas como TAPA BURACOS. A fim de buscar proporcionar uma via segura para os tantos motoristas e pedestres do município, faz-se mister a manutenção e recomposição asfáltica nos logradouros públicos.

Cabe **AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, por sua Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos investir esforços na melhoria das condições de tráfego na malha viária através de ações mais rápidas e eficientes.

Assim sendo, o presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para a contratação de empresa no ramo pertinente.

#### ***Quanto às empresas Reunidas em Consórcio.***

Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, na leitura do disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

O emprego, pelo legislador, da locução "quando permitida" evidencia que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que a **formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos**

No mesmo sentido, o TCU entendeu que:

*O art. 33 da Lei de licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) [...](Acórdão 1.946/2006, Plenário, rel Marcos Bemquerer Costa).*

Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas,

isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

Pouso Alegre/MG, aos 30 de novembro de 2023.



**Moacir Franco**  
**Diretor Executivo AMESP**

## ANEXO 01

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO).

#### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Para a obtenção do consumo disponibilizado para cada município, considerou-se sua população, de acordo com o censo demográfico 2022. Foi levado também, em consideração, o quantitativo consumido pelo município de Pouso Alegre – MG, sede administrativa do Consórcio AMESP.

No município de Pouso Alegre, foi licitado 80.000 unidades de sacos com 25kg. De acordo com o censo demográfico de 2022, a população de Pouso Alegre é de 152.212 habitantes e a população de todos municípios consorciados a AMESP somada é de 395.669 habitantes, portanto aproximadamente 160% maior que a do município de Pouso Alegre, assim, considerou-se o quantitativo total, como sendo 160% a mais do que os 80.000 licitados no município de Pouso Alegre, resultando em um total de 208.000 sacos.

#### 2. QUANTITATIVO TOTAL

Item	Unidade	Quantidade Estimada	Descrição
01	Saco 25 KG	208.000	1.1. AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE - C.A.U.Q, PRODUZIDO COM CAP 50/70 PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALADO EM SACOS DE 25 KG, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.

#### 3. PLANILHA DE CONSUMO PREVISTO POR MUNICÍPIO

Municípios Consorciados AMESP	Quantidade de Habitantes por Município	% Sobre o Total de Habitantes	Quantidade Final por Município
Andradas	40.548	10,25%	21.316
Bandeira do Sul	5.943	1,50%	3.124
Borda da Mata	17.404	4,40%	9.149
Bueno Brandão	10.911	2,76%	5.736
Cachoeira de Minas	11.884	3,00%	6.247
Camanducaia	26.097	6,60%	13.719
Campestre	20.696	5,23%	10.880
Careaçú	6.816	1,72%	3.583
Carmo da Cachoeira	11.547	2,92%	6.070
Conceição dos Ouros	10.880	2,75%	5.720
Congonhal	11.083	2,80%	5.826
Espírito Santo do Dourado	6.611	1,67%	3.475

Estiva	11.502	2,91%	6.047
Inconfidentes	7.301	1,85%	3.838
Ipuiuna	9.135	2,31%	4.802
Jacutinga	25.525	6,45%	13.418
Monte Sião	24.089	6,09%	12.663
Ouro Fino	32.094	8,11%	16.872
Paraisópolis	20.445	5,17%	10.748
Poço Fundo	16.388	4,14%	8.615
Santa Rita do Sapucaí	40.635	10,27%	21.361
São Bento Abade	4.713	1,19%	2.478
São Sebastião da B. Vista	6.387	1,61%	3.358
Senador Amaral	6.206	1,57%	3.262
Senador José Bento	2.068	0,52%	1.088
Tocos do Moji	3.826	0,97%	2.011
Turvolândia	4.935	1,25%	2.594
<b>Somatório Total</b>	<b>395.669</b>	<b>100,00%</b>	<b>208.000</b>

### MODELO DE ORÇAMENTO

A empresa RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.244.319/0001-93 propõe fornecer à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Termo de Referência, os itens relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE - C.A.U.Q, PRODUZIDO COM CAP 50/70 PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALADO EM SACOS DE 25 KG, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.	SACO 25 KG.	208.000	KINGPAV	48,00	R\$9.984,00

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação aos MUNICÍPIOS.

Declaramos ainda, que:

- Temos conhecimento dos produtos a serem fornecidos.
- Recebemos do Consórcio todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Maringá, 10/11/2023

  
Anderson Davi de Almeida  
Diretor Comercial

25.244.319/0001-93  
I.E.: 9073525524  
RAL INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP  
Rua Pioneiro Manoel Estevão, 95  
CEP: 87.065-006  
MARINGÁ / PR

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# ORÇAMENTO

PEDIDO AMESP

- FCS: 0015

Página: 01 de 01

Data : 05/12/2023

Assinatura

## FORNECEDOR

RAZAO SOCIAL:	Pavfrio Pavimentos		
NOME FANTASIA:	Pavfrio Pavimentos		
ENDEREÇO:	Rua Capitão Egdio Jose da Silveira 206		
BAIRRO:	VILA CARVALHO	CEP:	12.944.270
CIDADE:	ATIBAIA	UF:	SP
CNPJ / CIC:	21.418.672.000.191	IE / RG:	190140094117
CONTATO VENDEDOR:	CHRIS	TEL WHATS:	11-945221014
DEP. FINANCEIRO:	THAMIRIS	TEL WHATS:	11-24270502
		EMAIL:	contato@pavfrio.com.br

## CLIENTE

RAZAO SOCIAL:	Consortio AMESP		
NOME FANTASIA:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE:		UF:	
CNPJ / CIC:		IE / RG:	
CONTATO:		TEL:	
DEPTO/CARGO:		CEL:	
EMAIL:			
ENDEREÇO COBRANCA:	O MESMO		
ENDEREÇO ENTREGA:			

## DADOS DO PEDIDO

PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
sacos 25kg	Concreto Betuminoso Usinado	115.000,00	R\$ 52,50	R\$ 6.037.500,00
OBSERVAÇÕES			SUBTOTAL:	R\$ 6.037.500,00
COND. DE PAG			DESCONTO:	R\$ -
30 DIAS				
			TOTAL:	R\$ 6.037.500,00
PRAZO PAGTO:		PRAZO ENTREGA:	URGENTE	
MOEDA:	PIX	ASSINATURA VENDEDOR:		

## ORÇAMENTO

A empresa STOC TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA, estabelecida na Rua Anna Scremin, 1750, Cará-Cará, Ponta Grossa/Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.932.823/0001-13, propõe fornecer à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Termo de Referência, os itens relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE - C.A.U.Q, PRODUZIDO COM CAP 50/70 PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALADO EM SACOS DE 25 KG, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.	SACO 25 KG.	115.000	STOC	47,00	5.405.000,00

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação aos MUNICÍPIOS.

Declaramos ainda, que:

- Temos conhecimento dos produtos a serem fornecidos.
- Recebemos do Consórcio todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

PONTA GROSSA/PR – 06 de dezembro de 2023



.....  
Elias Cesar Ratti – Eng.Civil  
Sócio/Proprietário

# ORÇAMENTO



Data: 30/11/2023

RAZÃO SOCIAL:		ROLP RENTAL LTDA	
NOME FANTASIA:		ROLP RENTAL LTDA	
ENDEREÇO: AV DRA. FERNANDINA DO AMARAL, GENTILE Nº458 SALA 02			
BAIRRO:	CENTRO	CEP:	84.900-000
CIDADE:	IBAITI	UF:	PR
CNPJ / CIC:	10.858.746/0001-94	IE / RG:	90946931-76
CONTATO VENDEDOR:	RÔMULO	TEL WHATS:	(43) 9 9966-3727
DEP. FINANCEIRO:	LETICIA	TEL WHATS:	(43) 9 9966-3727
		EMAIL:	financeiro@rolp.com.br

## CLIENTE

RAZÃO SOCIAL:		Consortio AMESP	
NOME FANTASIA:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE:		UF:	
CNPJ / CIC:		IE / RG:	
CONTATO:		TEL:	
DEPTO/CARGO:		CEL:	
EMAIL:			
ENDEREÇO COBRANÇA:	O MESMO		
ENDEREÇO ENTREGA:			

## DADOS DO PEDIDO

PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
sacos 25kg	Concreto Betuminoso Usinado	115.000,00	R\$ 40,00	R\$ 4.600.000,00
OBSERVAÇÕES			SUBTOTAL:	R\$ 4.600.000,00
COND. DE PAG			DESCONTO:	R\$ -
30 DIAS				
			TOTAL:	R\$ 4.600.000,00
PRAZO PAGTO:		PRAZO ENTREGA:	URGENTE	
MOEDA	PIX	ASSINATURA VENDEDOR	Eduardo	

**PREÇO MÉDIO PREGÃO N°25/2023**

Item	Descrição	Quantidade Estimada	RAJ	PavFrio	Rolp Rental	Stoc	Preço Médio	Valor Total R\$
1	Item 1	208.000	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 40,00	R\$ 47,00	R\$ 45,75	R\$ 9.516.000,00



Portaria nº 01 de 02 de Janeiro de 2.023

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO  
PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO  
DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS  
DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO  
SAPUCAÍ – AMESP.**

A Presidente do Consórcio AMESP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02;

I - Determina que os editais de licitações deverão ser assinados pela autoridade que o expedir, no caso o Pregoeiro do Consórcio AMESP;

II - Que compete ao Consórcio AMESP instituir Comissões, para fins de organização e efetivação de seus atos administrativos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir o Pregoeiro e Equipe de Apoio Técnico, conforme dispositivo da Lei Federal nº 10.520\2002.

**Art. 2º** - Fica nomeado o funcionário para exercer as atribuições de Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520\2002, o **Sr. Wagner do Couto** como Pregoeiro Oficial.

**Art. 3º** - Ficam nomeados para compor equipe de apoio e para atuar nos processos de Pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520\2002, os servidores Sr. José Vitor da Rosa Júnior, Sr. Roque José dos Santos e Sra. Gabriele Cecília Pereira.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, em 02 de Janeiro de 2023.

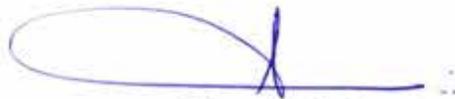
  
\_\_\_\_\_  
**Rosângela Maria Dantas**  
Presidente  
AMESP

**Do Pregoeiro**

**Para Assessoria Jurídica**

Estamos remetendo o presente referente ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossa Senhoria.

Pouso Alegre/MG, aos 06 de dezembro de 2023.



**Wagner do Couto**  
Pregoeiro

**AUTORIZO** a abertura da Licitação na modalidade própria.

Pouso Alegre/MG, aos 06 de dezembro de 2023.



**Moacir Franco**  
Diretor Executivo  
AMESP

## PREAMBULO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. Nº 25/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

**ABERTURA DA SESSÃO: 19/12/2023 às 09h00min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 19/12/2023 a partir de 09h01min.**

**DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 19/12/2023 às 08h30min.**

### **I – OBJETO**

1.1. 1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE - C.A.U.Q, PRODUZIDO COM CAP 50/70 PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALADO EM SACOS DE 25 KG, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.2. Para o fornecimento dos vestuários licitados haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP** e a empresa licitante declarada vencedora.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

### **II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

2.1. O fornecimento dos itens deverá ser nas condições previstas no Termo de Referência.

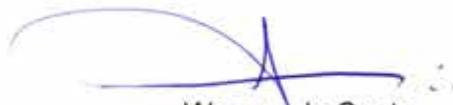
2.2. A empresa vencedora somente fornecerá os itens mediante solicitação e Ordem de Fornecimento – OF, emitida pelo **ORGÃO PARTICIPANTE**.

### **III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa referente as aquisições, objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.



Pouso Alegre/MG, aos 06 de dezembro de 2023.

  
Wagner do Couto  
**Pregoeiro**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. Nº 25/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

**ABERTURA DA SESSÃO: 19/12/2023 às 09h00min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 19/12/2023 a partir de 09h01min.**

**DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 19/12/2023 às 08h30min.**

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 20.362.307/0001-40, com endereço na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da **Portaria nº 01/2023**, usando das atribuições que lhe são conferidas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** para registro de preços **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na forma **ELETRÔNICA**, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas da AMESP, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 19 do Decreto Federal nº 6.017/2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A(s) Ata(s) decorrentes deste processo poderá(ão) gerar contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

<b>MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP</b>
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE
CONGONHAL

ELOI MENDES
CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
PARAISÓPOLIS
OURO FINO
POÇO FUNDO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

## 1. INFORMAÇÕES.

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: [licitacao@amesp.mg.gov.br](mailto:licitacao@amesp.mg.gov.br)

## 2. OBJETO.

1.1. 2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE - C.A.U.Q, PRODUZIDO COM CAP 50/70 PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALADO EM SACOS DE 25 KG, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de (12) doze meses, contado a partir de sua assinatura.

3.3. O **ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE** não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS**

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedores do sistema eletrônico.

4.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.licitamesp.com.br>, conforme instruções nele contidas.

4.3. A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP** não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo *caput* do artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.licitamesp.com.br](http://www.licitamesp.com.br)

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação até o dia anterior a licitação.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.licitamesp.com.br](http://www.licitamesp.com.br)

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.licitamesp.com.br](http://www.licitamesp.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca ou modelo;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto/fechado".

9.10. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 10 (dez) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente

9.11. Encerrado o prazo de lance do subitem 9.10 o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados ou autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.16. Fica a critério do pregoeiro, considerando os princípios do interesse público, da eficiência, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, a autorização da correção de lances com valores digitados errados, "erro de cotação" ou situação semelhante.

9.16.1. Se a manifestação do licitante for apresentada após a sessão de disputa de lances e causarem retardamento significativo na execução de seu objeto, ele responderá pelos danos causados, inclusive despesas com a publicação dos atos que precisaram ser refeitos, através de processo pertinente cuja pena será de multa compatível com os danos e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos.

9.17. Estarão excluídos da aplicação das penalidades os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou de "forma maior". Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

9.18. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.19. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após

negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. 9.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.22. No caso de Microempresas(s), Empresas(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

9.23. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por ME/EPP ou MEI e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por ME/EPP ou MEI igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A ME/EPP ou MEI mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por ME/EPP ou MEI que se enquadrem no limite estabelecido o subitem 11.14., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.23.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.24., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.244. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.25. Ocorrendo a situação a que se referem o subitem 9.22 deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.26. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

10.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação dos catálogos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.4.3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.4.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));  
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **11.2. Habilitação jurídica:**

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

l) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da AMESP, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

11.3.1. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

#### 11.4. Qualificação Econômico-Financeira.

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

11.4.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; •
- Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: "Índice de Liquidez Geral (ILG)", "Índice de Solvência Geral (ISG)" e "Índice de Liquidez Corrente (ILC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,25, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,25, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,25, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ALRP}{PC + PELP}$$

Onde, AC=Ativo Circulante, PC=Passivo Circulante, ARLP=Ativo Realizável a Longo Prazo, PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo e AT=Ativo Total.

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

#### **11.5. Qualificação Técnica**

11.5.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto licitado.

11.5.2. Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

11.5.3. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

11.4.4. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os serviços tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.4.5. Prova de regularidade para com o CREA, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que tanto a empresa quanto o responsável técnico pelo serviço encontram-se em situação regular, nos termos da Lei nº 5194 de 24/12/1966, bem como Resolução nº 218/73 e 266/79 do CONFEA;

11.4.6. Deverá ser apresentado, junto à proposta da empresa, laudo de ensaio da massa asfáltica, para comprovação de qualidade do produto ofertado, de acordo com as Normas: DNER ME 089:1994, DNER ME 053:1994, ABNT NBR 15573:2012, DNER ME 079:1994, ABNT NBR 16974:2021, DNER ME 083:1998, ABNT NBR 15086:2006.

#### **11.6. VISITA TÉCNICA.**

11.6.1. A visita técnica não é obrigatória, podendo ser realizada apenas por questão de logística, tendo em vista o número de Prefeituras Consorciadas.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante

manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 16. DA GARANTIA

16.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo o mesmo enviar **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**.

17.2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DOS PREÇOS E REAJUSTE DE EVENTUAIS CONTRATOS**

18.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

18.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

18.3. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.

18.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP ou seus municípios associados, participantes deste processo para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

18.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

18.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

18.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da âlea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

18.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

18.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.12. Fica facultado a AMESP realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

18.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da AMESP, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

18.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.15. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

18.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

18.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO

MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

18.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

18.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO**

21.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II deste edital.

21.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine

a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

23.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

### **24. DO PAGAMENTO**

24.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

### **25. DOS PRAZOS**

25.1. Os prazos dar-se-á conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

### **26. DO LOCAL DE ENTREGA**

26.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

### **27. MODALIDADE**

27.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

### **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites [www.licitamesp.com.br](http://www.licitamesp.com.br) junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: [licitacao@amesp.mg.gov.br](mailto:licitacao@amesp.mg.gov.br)

28.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;**

Pouso Alegre/MG, aos 06 de dezembro de 2023.

**Wagner do Couto**

Pregoeiro

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

*(Arquivo anexo em PDF)*

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 146/2023**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2023**

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pela Presidente, **Sra.** ..... , ..... , ..... , portador da Cédula de Identidade RG nº....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ..... , **AMESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ANDRADAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal, Margot Navarro Graziani Pioli, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF nº 271.764.526-87; **Município de BANDEIRA DO SUL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Dias Araújo nº 305, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Edervan Leandro de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 972.797.576-34; **Município de BORDA DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, Afonso Raimundo de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 016.718.278-13; **BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Silvio Antônio Felix, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 876.059.376-87; **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu D'Ángelo de Faria, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF nº 563.371.836-49; **Município de CAMPESTRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.178.400/0001-57, representado pelo Prefeito Municipal, Marco Antônio Messias Franco, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 623.401.666-91; **Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140

Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal, Tovar do Santos Barroso, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 326.963.376-91; **Município de CAMANDUCAIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal, Rodrigo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 800.117.996-68; **Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Hélcio Antônio Chagas Reis, brasileiro, viúvo, produtor rural, portador do CPF nº 148.981.016-15; **Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.558.106-44; **Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Moisés Ferreira Vaz, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 734.178.749-04; **Município de ELOI MENDES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Horácio Alves Pereira, nº 335 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 20.347.225/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal, Paulo Roberto Belato Carvalho, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 193.325.996-53; **Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Adauto Luiz Leal, brasileiro, professor, portador do CPF nº 907.199.806-15; **Município de ESTIVA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal, Vagner Abílio Belizário, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 015.328.666-07; **Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal, Rosângela Maria Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 533.618.226-53; **Município de IPUIUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, nº 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal, Élder Cássio de Souza Oliva, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 537.177.836-53; **Município de JACUTINGA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal, Melquíades de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 133.814.318-20; **Município de MONTE SIÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, José Pocai Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 314.366.926-87; **Município de OURO FINO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Henrique Rossi Wolf,

brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 354.171.456-53; **Município de PARAIÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Everton de Assis Ferreira, brasileiro, casado, militar, portador do CPF nº 063.815.946-67; **Município de POÇO FUNDO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 043.207.206-36; **Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Wander Wilson Chaves, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 263.533.856-68; **Município de SÃO BENTO ABADE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, brasileiro, casado, torneiro mecânico, portador do CPF nº 073.086796-08; **Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Ronaldo Laurindo Bueno, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 962.095.006-25; **Município de SENADOR AMARAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Adenilson Lopez da Silveira, brasileiro, casado, comerciante portador do CPF nº 732.231.586-34; **Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal, Fernando César Fernandes, brasileiro, casado, empresário portador do CPF nº 622.693.646-00; **Município de TOCOS DO MOJI – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Givanildo José da Silva, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF nº 045.573.716-98; **Município de TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, José Nelson Martins, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 852.840.336-04, doravante denominados **ORGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de

20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. 1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE - C.A.U.Q, PRODUZIDO COM CAP 50/70 PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALADO EM SACOS DE 25 KG, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

2.1. A **despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.**

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.

3.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.3. **A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

3.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.**

##### **4.1. DO VALOR.**

4.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto do Termo de Referência é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XX)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

##### **4.2. DO PAGAMENTO.**

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2.2. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada CONTRATANTE.

4.2.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada CONTRATANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.2.5. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.2.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.2.7 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.**

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

##### **5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano.**

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

5.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

5.09. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.**

6.1. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

6.2. O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.**

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Responsabilizar-se pelo controle do registro das horas diárias "TRABALHADAS" pelas máquinas e caminhões, através de planilhas, tendo o fechamento dentro do mês em que originou a prestação dos serviços, para conferência por parte da empresa contratada e aprovação por parte da fiscalização do contrato.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

7.5. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.6. Indicar funcionário do setor responsável para identificar a demanda dos serviços e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

7.7. Indicar funcionário do setor responsável para acompanhar e receber as os serviços executados.

7.8. Indicar o gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, bem como pela execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.**

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

#### **CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL.**

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.**

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer

obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

10.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• **Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• **Tabela 2**

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		

06	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
07	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

10.7. Quando a DETENTORA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

10.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA multa, conforme tabela 3 a seguir:

**Tabela 3**

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

10.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

10.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) apresentação, ao ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) inexecução total do objeto.

10.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

10.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.**

11. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG,..... de ..... de 2023.

**AMESP  
ORGÃO GERENCIADOR  
Presidente Rosângela Maria Dantas**



**ANDRADAS**  
**ORGÃO PARTICIPANTE**  
**Prefeita Margot Navarro Graziani Pioli**

**BANDEIRA DO SUL**  
**ORGÃO PARTICIPANTE**  
**Prefeito Edervan Leandro de Freitas**

**BORDA DA MATA**  
**ORGÃO PARTICIPANTE**  
**Prefeito Afonso Raimundo de Souza**

**BUENO BRANDÃO**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
**Prefeito Silvio Antônio Félix**

**CACHOEIRA DE MINAS**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
**Prefeito Dirceu D'Ângelo de Faria**

**CAREAÇU**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
**Prefeito Tovar dos Santos Barroso**

**CAMANDUCAIA**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
**Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira**

**CARMO DA CACHOEIRA**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
**Prefeito Hércio Antônio Chagas Reis**

**CAMPESTRE**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
**Prefeito Marco Antônio Messias Franco**

**CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
**Prefeito Luís Fernando Rosa de Castro**

**CONGONHAL**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
**Prefeito Moisés Ferreira Vaz**

**ELÓLI MENDES**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
**Prefeito Paulo Roberto Belato Carvalho**

**ESPÍRITO SANTO DOURADO**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
**Prefeito Adalto Luiz Leal**

**ESTIVA**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
**Prefeito Vagner Abílio Belizário**

**INCONFIDENTES  
ÓRGÃO PARTICIPANTE  
Prefeita Rosângela Maria Dantas**

**IPUIUNA  
ÓRGÃO PARTICIPANTE  
Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva**

**JACUTINGA  
ÓRGÃO PARTICIPANTE  
Prefeito Melquiades de Araújo**

**MONTE SIÃO  
ÓRGÃO PARTICIPANTE  
Prefeito José Pocai Júnior**

**OURO FINO  
ÓRGÃO PARTICIPANTE  
Prefeito Henrique Wolf Rossi**

**PARAISÓPOLIS  
ÓRGÃO PARTICIPANTE  
Prefeito Everton de Assis Ferreira**

**POÇO FUNDO  
ÓRGÃO PARTICIPANTE  
Prefeito Rosiel de Lima**

**SANTA RITA DO SAPUCAÍ  
ÓRGÃO PARTICIPANTE  
Prefeito Wander Wilson Chaves**

**SÃO BENTO ABADE**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Eneias Machado de Souza

**SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno

**SENADOR AMARAL**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Ademilson Lopes da Silveira

**SENADOR JOSÉ BENTO**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Fernando Cesar Fernandes

**TOCOS DO MOJI**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Givanildo José da Silva

**TURVOLÂNDIA**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito José Nelson Martins

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**EMPRESA DETENTORA**

ANEXO III

**TERMO DE CONTRATO N° XX/2023**

**PROCESSO N.º 146/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023**

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE** ....., pessoa jurídica de direito público interno, sediada à (Rua, Av.) ..... Bairro ..... cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° ..... neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.**....., portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° ..... doravante denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE (contratante)**, e, de outro lado, a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, sediada na (Rua, Av.) ..... no Município de ..... Estado de ..... cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° ..... com Inscrição Estadual registrada sob n° ..... neste ato representado pelo **Sr.**....., portador da Cédula de Identidade RG n° ..... inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n° ..... doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para o Registro de Preços**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7892, de 23 de janeiro e 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE - C.A.U.Q, PRODUZIDO COM CAP 50/70 PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALADO EM SACOS DE 25 KG, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A CONTRATADA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**2.1. A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária de cada CONTRATANTE.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.**

3.1. A vigência da presente contratação se dará pelo período de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.**

##### **4.1. DO VALOR.**

O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Contrato.

##### **4.3. DO PAGAMENTO.**

4.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3.2. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada CONTRATANTE.

4.3.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. A despesa referente ao fornecimento do objeto será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.**

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela CONTRATADA.

**5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano.**

5.1.2. Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, considerando a data de apresentação da proposta, em conformidade a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

5.1.2.1. Fórmula de Cálculo:  $R = (I - I_0) \cdot P / I_0$  Onde: a) para o primeiro reajuste: R = reajuste procurado; I = índice relativo ao mês do reajuste;  $I_0$  = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta; P = preço atual dos serviços; b) para os reajustes subsequentes: R = reajuste procurado; I = índice relativo ao mês do novo reajuste;  $I_0$  = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

5.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE

para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.3.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.5. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.5.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.5.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultada ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CONTRATANTE, sendo lavrado termo aditivo.

5.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA **não poderá suspender o fornecimento** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.7.2. O CONTRATANTE deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados

emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.8. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

5.9. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

5.10. Durante a vigência do Contrato o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo CONTRATANTE no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA deverão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da CONTRATADA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser sub-empreado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

#### **CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL**

9.1. As obrigações decorrentes deste Contrato serão formalizadas através de termo contratual.

9.2. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. O presente Contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto Contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

10.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• **Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
07	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

10.7. Quando a DETENTORA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

10.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA multa, conforme tabela 3 a seguir:

**Tabela 3**

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra.

02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

10.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

10.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) apresentação, ao ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) inexecução total do objeto.

11.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO PARTICIPANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11. Fica eleito o foro da cidade de , para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

LOCAL E DATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



## PARECER JURÍDICO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

EMENTA: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE - C.A.U.Q, PRODUZIDO COM CAP 50/70 PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALADO EM SACOS DE 25 KG, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP. OBJETO ESPECIFICADO EM TERMO DE REFERÊNCIA - ANÁLISE DE EDITAL - REGULARIDADE DO PROCESSO - APROVAÇÃO DO EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS.

### RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo que visa o registro de preços para eventual contratação de empresa AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE - C.A.U.Q, PRODUZIDO COM CAP 50/70 PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALADO EM SACOS DE 25 KG, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP.

---



O Pregoeiro da AMESP Licitação encaminhou o Edital e anexos para esta Assessoria Jurídica para análise e aprovação do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e respectivos anexos.

Cumpra inicialmente obter-se que, o presente parecer se restringe à análise do Edital e seus anexos sendo que, o processo licitatório deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- A solicitação do setor competente, com as devidas justificativas;
- Cópia da Portaria que designou pregoeiro e equipe de apoio para efetuar os trabalhos de Pregão Presencial no exercício de 2022;
- A Pesquisa de Preços e o preço médio apurado;
- A confirmação de disponibilidade financeira; endossado pelo Tesoureiro;
- Autorização do procedimento;
- O Edital, com a respectiva Minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato, além do Extrato de Publicação que deverá ser publicado no Diário Eletrônico da AMM em perfeito atendimento ao artigo 4º da lei 10.520.

## FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que:

**Art. 37. omissis;**

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de**

---



*licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*

A Lei Maior estabelece que as contratações realizadas pela administração pública devem ser precedidas de processo de licitação, ressalvados os casos específicos, nos termos do dispositivo acima transcrito.

Todavia quando se fala em processo de licitação, imprescindível que seja seguido o procedimento estabelecido na legislação vigente, com atenção aos requisitos lá estatuidos.

O processo de licitação, desta forma, deve atender aos requisitos legais desde a sua instauração, com o início da fase interna, até a assinatura do contrato de fornecimento de produtos ou prestação de serviços, onde se encerra a fase externa.

Para tanto, o Edital de licitação e seus anexos devem atender aos pressupostos da Lei 8.666/93 e, no caso em tela, considerando a modalidade adotada, os ditames da Lei nº 10.520/02.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda,

---



constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também, percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da legislação de regência, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

1- A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;

2- Local onde poderá ser obtido o edital;

3- Percebe-se que também há no edital de regência as condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;

4- Consta do mesmo as sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;

5- Local onde poderá ser examinado e recebido o edital;

6- Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento, bem assim os locais, horários e meios de comunicação em que serão fornecidos os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação em tela;

7- Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;

---



8- É fato, ainda, constar do referenciado edital, os critérios de aceitabilidade do preço unitário, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;

9- Demais especificações e peculiaridades da licitação.

De outra maneira, percebe-se nos autos a existência, também, de todos os anexos que devem seguir, obrigatoriamente.

No tocante à adoção da licitação na forma compartilhada temos que a mesma está em consonância com o permissivo legal contido no § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666/97:

**Art. 112. Quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento.**

**§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)**

**§ 2º É facultado à entidade interessada o acompanhamento da licitação e da execução do contrato.**

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

---



Não se incluem no âmbito da análise desta Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes às especificações, planilhas de preços e quantitativos, etc., posto não deter conhecimento técnico e nem tampouco competência legal para tanto, sendo a presente manifestação de cunho exclusivamente jurídico e limitada aos aspectos formais do Edital e anexos.

Assim, verifica-se que o processo se encontra regular tendo sua fase interna legalmente concluída, com o Edital de Licitação e respectivos anexos atendendo ao disposto na legislação aplicável.

#### CONCLUSÃO

Diante do exposto, e norteado pelo ordenamento jurídico em vigência, APROVO o Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023 e respectivos anexos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, devendo ser iniciada a fase externa da licitação, tudo nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93, ressaltando que devem ser seguidos todos os procedimentos legais para tanto, devendo o Pregoeiro observar, ainda, a disponibilidade do edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer, S.M.J.

Pouso Alegre, 06 de dezembro de 2023.

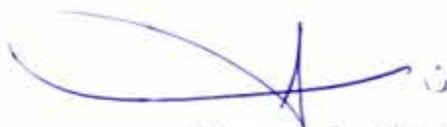
**José Otávio Ferreira Amaral**  
Advogado – OAB nº 74.071-B

**Pregão Eletrônico Para o Registro de Preços n.º 25/2023**

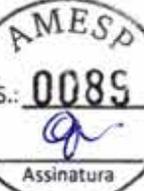
**AVISO**

**Wagner do Couto**, Pregoeiro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE - C.A.U.Q, PRODUZIDO COM CAP 50/70 PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALADO EM SACOS DE 25 KG, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência**". A sessão pública será realizada no dia **19 de dezembro de 2023 às 09h00min**, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um **PEN-DRIVE**, pelo site **amesp.mg.gov.br** ou pelo portal de compras [www.licitamesp.com.br](http://www.licitamesp.com.br) para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: [licitacao@amesp.mg.gov.br](mailto:licitacao@amesp.mg.gov.br) – Wagner do Couto – Pregoeiro.

Pouso Alegre/MG, aos 06 de dezembro de 2023.



**Wagner do Couto**  
Pregoeiro



# Motorista do ônibus que capotou na Fernão Dias com torcedores responderá por homicídio culposo

DA REDAÇÃO  
jordanio@gmail.com

O motorista de ônibus Cláudio Felipe Vicente Martins, de 39 anos, que transitava torcedores de Jaraguá em direção ao rodovia Fernão Dias, foi apontado pela Polícia Civil como responsável pelo acidente. Sete pessoas morreram e 27 ficaram feridas, entre as 43 passageiros "Bombardeiros", segundo o delegado Rodrigo Fagundes, da Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos (DEAV).

O acidente ocorreu depois de um longo trânsito em Curitiba, no Município, em 20 de agosto passado, no quilômetro 720 da rodovia, sentido São Paulo. "O trabalho da perícia mostrou que as irregularidades eram muitas, por isso, o motorista, que também era condutor da empresa, além de beber, está sendo indiciado por homicídio culposo, podendo pagar de dois a quatro anos de prisão, além mais um valor de pena, por agravamento", diz o delegado.



Os crimes serão julgados no Município de Jaraguá, onde ocorreu o acidente. "As peças não eram adequadas ao tipo de fuso", diz o delegado Rodrigo, o que caracteriza também

irregularidade, por parte do motorista. "As peças utilizadas não eram daquele modelo de veículo, que requer um equipamento específico". Segundo a polícia, não se o sistema de freio era

irregular. O torcedor, por exemplo, não funcionava. Os pneus estavam carecas. Além disso, o veículo não tinha registro na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), e não havia passado por vistoria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU**  
Processo Licitatório nº 073/2023  
Dispensa nº 034/2023  
Cotação nº 381/2023  
Piares: MUNICÍPIO DE CAREAÇU  
R. 123.638 CARLOS HENRIQUE FAGUNDES DA SILVA  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de toners e tintas para impressoras, para a manutenção de vários setores da Administração Municipal.  
Prazo: 06/12/2023 a 06/12/2024  
Valor: R\$ 17.525,00  
Data: 06/12/2023

**MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS** – Publicação de aviso de Licitação – Processo Licitatório nº. 237/2023 – Pregão Presencial nº. 068/2023. O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material para unidade servidora da no setor de administração do Município de Turvolândia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 10:00h do dia 19 de Dezembro de 2023, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174. Site: www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@gmail.com. Turvolândia, 05 de Dezembro de 2023 – Paula Gerônimo Pereira – Pregoeira oficial.

**MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS** – Publicação de aviso de Licitação – Processo Licitatório nº. 233/2023 – Pregão Presencial nº. 065/2023. O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo, para o fornecimento de urnas funerárias (adulto e infantil), com ou sem traslado e serviços de preparação e ornamentação do corpo, à serem doadas a pessoas carentes cadastradas pelo serviço social do Município de Turvolândia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 14:00h do dia 18 de Dezembro de 2023, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174. Site: www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@gmail.com. Turvolândia, 05 de Dezembro de 2023 – Paula Gerônimo Pereira – Pregoeira oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA/MG** – PROCESSO Nº 157/2023 ADESAO 008/2023 torna público extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023 referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 042/2023, Processo 062/2023 realizado pelo município de Santa Cruz de Minas - MG, Pregão Presencial 322/2023, licitação compartilhada para aquisição pelo município de Delfim Moreira de materiais escolares para o ano letivo de 2024, sendo de uso pelos alunos e professores na rede de ensino municipal, conforme descritivos técnicos e demais informações contidas neste termo de referência. Empresa contratada: LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 09.608.765/0001-83, Vigência: De 05/12/2023 a 30/04/2024. Valor Total: R\$131.008,00 (Cento e trinta e um mil e oitenta). Prefeito Municipal Edilberto Marques da Cruz.

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, obedecendo o REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE - C.A.U.Q., PRODUZIDO COM CAP 5070 PARA APLICAÇÃO A FRIJO, EMBALADO EM SACOS DE 25 KG, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência. A sessão pública será realizada no dia 19 de dezembro de 2023 às 09:00min, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br ou pelo portal de compras www.licitamsp.com.br, para cópia do arquivo. Informações: Telefone: (35) 3025-5500 ou e-mail licitacao@amesp.mg.gov.br – Wagner da Couto – Pregoeiro.

**MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS** – Publicação de aviso de Licitação – Processo Licitatório nº. 232/2023 – Pregão Presencial nº. 064/2023. O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para Contratação de empresa para fornecimento de materiais para execução da obra do estágio sanitário e escoamento pluvial do conjunto habitacional João Batista II no Município de Turvolândia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 10:00h do dia 18 de Dezembro de 2023, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174. Site: www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@gmail.com. Turvolândia, 05 de Dezembro de 2023 – Paula Gerônimo Pereira – Pregoeira oficial.

**LAVA JATO AUTO BRILHO**  
LAVAGEM EM GERAL

**Carros - Motos - Caminhões**  
**Trator - Máquinas - Bicicletas**  
(35) 99816-0436 (Henrique)  
@henrique.lagonrodrigues  
Rua Afonso Augusto Gomes de Medeiros, 660 - Jd Noroeste

**DOENÇAS QUASE ELIMINADAS ESTÃO VOLTANDO!**

**DIFTERIA**  
69 CASOS NO BRASIL NO ÚLTIMO PEZ ANOS

**COQUE LÚCHE**

**POLIOMIELITE**  
409 ÓRBITAS NO BRASIL DE 2006 A 2016

**SARAMPO**  
5404 CASOS CONFIRMADOS NO BRASIL EM 2019.

**EVITADAS COM VACINAS**

GRACIAS AO MOVIMENTO ANTI-VACINAS

O Empreendedor Uraminas Agro Industrial Ltda., nos termos do art. 30 da Deliberação Normativa Copern nº 217, de 2017, torna público que solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente - SM Renovação de Licença de Operação na modalidade LAC1 para a Uraminas Agro-Industrial, para as atividades de Fiação e/ou tecelagem, exceto trico e croché; Lavanderias industriais para tingimento e/ou amareloamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos; Base de envasamento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, suínos e caprinos, em regime extensivo. No município de Camanducaia - MG, Classe 4, conforme solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental nº 2023.12.04.003.0000148.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG** – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023 – Objeto: "Aquisição de kits de lanchete e bolo confeitados". A sessão pública será realizada no dia 21 de dezembro de 2023 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN-DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18>. Informações tel: (35) 3448-4023 ou email: edl@psmpa@gmail.com – Derek William Moreira Rosa- Pregoeiro Municipal - Pouso Alegre 06 de dezembro de 2023.

**ATENÇÃO GESTOR LEI Nº 14.230/2021**

**PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

A negativa de publicidade dos atos oficiais constitui ato de **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

É obrigatório a publicação das matérias legais e atos oficiais que envolvem processos licitatórios em Diários Oficiais e em jornais Diários de grande circulação



ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE - C.A.U.Q, PRODUZIDO COM CAP 50/70 PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALADO EM SACOS DE 25 KG, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência". A sessão pública será realizada no dia 19 de dezembro de 2023 às 09h00min, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site [amesp.mg.gov.br](http://amesp.mg.gov.br) ou pelo portal de compras [www.licitamesp.com.br](http://www.licitamesp.com.br) para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: [licitacao@amesp.mg.gov.br](mailto:licitacao@amesp.mg.gov.br) -

**WAGNER DO COUTO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Moacir Franco  
**Código Identificador:27D6F12A**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/12/2023. Edição 3658  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



AMESP  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais  
Nº 25/2023

LOTES / ITENS

Nº 01

Descrição: MASSA ASFÁLTICA PACOTE 25 KG

Quantidade: 208000 Valor: 9.516.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 596264	45,75	9.516.000,00	18/12/2023 13:50:06	CLASSIFICADA
Fornecedor 480763	45,75	9.516.000,00	18/12/2023 12:44:58	CLASSIFICADA
Fornecedor 502256	45,75	9.516.000,00	18/12/2023 08:33:33	CLASSIFICADA
Fornecedor 523348	45,74	9.513.920,00	18/12/2023 20:55:32	CLASSIFICADA

AMESP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais  
Nº 25/2023

**LOTES / ITENS**

Nº 01  
Descrição: MASSA ASFÁLTICA PACOTE 25 KG  
Quantidade: 208000  
Valor: 9.516.000,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES	45,75	9.516.000,00	18/12/2023 13:50:06	CLASSIFICADA
ROLP RENTAL LTDA	45,75	9.516.000,00	18/12/2023 12:44:58	CLASSIFICADA
FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI	45,75	9.516.000,00	18/12/2023 08:33:33	CLASSIFICADA
CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA	45,74	9.513.920,00	18/12/2023 20:55:32	CLASSIFICADA

AMESP  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Sessão Pública  
Nº 25/2023

Às 09:00 horas do dia 19/12/2023, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela Portaria no 01/2023, de 02 de Janeiro de 2023. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 146/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 25/2023. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

LOTES / ITENS

Nº 01

Descrição: MASSA ASFÁLTICA PACOTE 25 KG

Quantidade: 208000

Valor: R\$ 9.516.000,00

Vencedor Fornecedor 8505

Valor: R\$ 38,90

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 2342	R\$ 45,75	R\$ 9.516.000,00	18/12/2023 13:50:06	CLASSIFICADA
Fornecedor 8505	R\$ 45,75	R\$ 9.516.000,00	18/12/2023 12:44:58	CLASSIFICADA
Fornecedor 4212	R\$ 45,75	R\$ 9.516.000,00	18/12/2023 08:33:33	CLASSIFICADA
Fornecedor 6750	R\$ 45,74	R\$ 9.513.920,00	18/12/2023 20:55:32	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/12/2023 09:41:12	R\$ 22,99	Fornecedor 4212
19/12/2023 09:40:20	R\$ 35,00	Fornecedor 6750
19/12/2023 14:30:27	R\$ 38,90	Fornecedor 8505
19/12/2023 09:41:28	R\$ 39,00	Fornecedor 8505
19/12/2023 09:40:11	R\$ 39,60	Fornecedor 2342
19/12/2023 09:23:36	R\$ 44,00	Fornecedor 2342
19/12/2023 09:28:55	R\$ 44,90	Fornecedor 6750
19/12/2023 09:21:58	R\$ 45,00	Fornecedor 2342
19/12/2023 09:34:34	R\$ 45,70	Fornecedor 4212
19/12/2023 09:24:15	R\$ 45,72	Fornecedor 8505
19/12/2023 09:20:34	R\$ 45,74	Fornecedor 6750

Ata de Sessão Pública  
N° 25/2023

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/12/2023 09:20:34	R\$ 45,75	Fornecedor 4212
19/12/2023 09:20:34	R\$ 45,75	Fornecedor 2342
19/12/2023 09:20:34	R\$ 45,75	Fornecedor 8505

**MENSAGENS**

Data/Hora	Origem	Mensagem
19/12/2023 09:01:00	Sistema	Sessão pública aberta!
19/12/2023 09:01:38	Pregoeiro	Bom dia, em instantes iniciaremos a fase de lances!
19/12/2023 09:20:34	Sistema	Disputa do Lote/Item 01 - MASSA ASFÁLTICA PACOTE 25 KG aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
19/12/2023 09:35:36	Sistema	O lote/item n° 01 - MASSA ASFÁLTICA PACOTE 25 KG entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
19/12/2023 09:40:06	Sistema	Fase de lances abertos do lote/item n° 01 - MASSA ASFÁLTICA PACOTE 25 KG foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 44,0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
19/12/2023 09:45:21	Sistema	Fim do tempo fechado do lote/item n° 01 - MASSA ASFÁLTICA PACOTE 25 KG. Disputa encerrada!
19/12/2023 09:45:21	Sistema	O arrematante do item/lote n° 01 - MASSA ASFÁLTICA PACOTE 25 KG foi o fornecedor com valor R\$ 22,9900 !
19/12/2023 09:45:21	Sistema	Fase de disputa do pregão foi encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial.
19/12/2023 09:51:54	Sistema	Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
19/12/2023 10:07:38	Wagner do Couto	Senhores licitantes, faremos análise da documentação apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar com o menor preço, solicito que acompanhem no sistema o resultado da habilitação.
19/12/2023 10:27:45	Sistema	O fornecedor FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI foi inabilitado/desclassificado de todo o pregão. Motivo: Não cumpriu com o item 11.4.5. do Caderno Convocatório.
19/12/2023 10:27:45	Sistema	Não cumpriu com o item 11.4.6. do Caderno Convocatório. Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 01 - MASSA ASFÁLTICA PACOTE 25 KG é o fornecedor CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA.
19/12/2023 10:53:32	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA foi inabilitado/desclassificado de todo o pregão. Motivo: Não cumpriu com o item 11.4.2. do Caderno Convocatório, ou seja, apresentou balanço patrimonial incompleto; Não cumpriu com o item 11.4.2. alínea "b", não apresentou os índices; Não cumpriu com o item 11.5.3. Atestado de Capacidade Técnica sem autenticação, com tempo inferior a 01 ano de execução.
19/12/2023 10:53:32	Sistema	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 01 - MASSA ASFÁLTICA PACOTE 25 KG é o fornecedor ROLP RENTAL LTDA.
19/12/2023 11:13:47	Wagner do Couto	Senhores licitantes, estamos analisando a documentação e devido ao horário retornaremos a partir das 14 horas.
19/12/2023 13:59:19	Sistema	O fornecedor FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI foi reabilitado no Lote/Item n° 01 - MASSA ASFÁLTICA PACOTE 25 KG. Motivo: Foi reanalisado o item 11.4.6, Laudo de Ensaio da Massa Asfáltica e o mesmo encontra-se regular de acordo com o Caderno Convocatório.
19/12/2023 14:12:38	Sistema	O fornecedor FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI foi inabilitado/desclassificado de todo o pregão. Motivo: Não atendeu ao item

Ata de Sessão Pública  
Nº 25/2023



Data/Hora	Origem	Mensagem
		11.4.5 Prova de Regularidade para o CREA, ou seja, a empresa licitante deixou de apresentar o seu registro junto ao CREA, apresentando de uma terceira; Não apresentou também o CREA do seu responsável técnico, e sim de uma terceira, pois, o responsável técnico não possui nenhum vínculo com a empresa licitante.
19/12/2023 14:12:38	Sistema	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 01 - MASSA ASFÁLTICA PACOTE 25 KG é o fornecedor ROLP RENTAL LTDA.
19/12/2023 14:18:50	Sistema	Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
19/12/2023 14:19:58	Wagner do Couto	A empresa ROLP RENTAL LTDA, teria mais lances a serem ofertados?
19/12/2023 14:20:58	Sistema	O Fornecedor ROLP RENTAL LTDA pode enviar mensagens.
19/12/2023 14:20:59	Sistema	O Fornecedor ROLP RENTAL LTDA pode enviar mensagens.
19/12/2023 14:25:51	ROLP RENTAL LTDA	Senhor Pregoeiro, boa tarde o máximo que conseguimos fechar é em R\$ 38,90
19/12/2023 14:30:48	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor ROLP RENTAL LTDA. Documento: Solicito proposta final readequada. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 19/12/2023 16:00:00
19/12/2023 14:33:50	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - MASSA ASFÁLTICA PACOTE 25 KG encerrada.
19/12/2023 14:33:50	Sistema	O fornecedor ROLP RENTAL LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - MASSA ASFÁLTICA PACOTE 25 KG.
19/12/2023 14:33:50	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 19/12/2023 15:03:50
19/12/2023 14:36:47	Sistema	O fornecedor FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI registrou uma intenção de recurso. Motivo: Manifestamos intenção de recurso em face da decisão que inabilitou a empresa, haja vista que toda a documentação exigida no edital convocatório foi devidamente apresentada, sobretudo a prova de regularidade com o CREA, os quais foram apresentados em nome da fabricante dos produtos revendidos pela empresa, acompanhados da respectiva declaração de fornecimento. Portanto, houve o pleno cumprimento do disposto no item 11.4.5. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
19/12/2023 14:38:54	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Manifesto intenção de recurso acerca de nossa inabilitação indevida, visto que nossa documentação atende na íntegra ao solicitado em edital, nosso balanço é o balanço de abertura por esta razão não foram apresentados índices, pois um balanço de abertura não se extrai índices e quanto ao atestado, o mesmo se refere à um contrato que foi firmado para ser executado em menos de 12 meses, atendendo a ressalva do subitem 11.5.3, conforme será demonstrado nas razões recursais.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
19/12/2023 14:42:02	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor ROLP RENTAL LTDA!
20/12/2023 15:48:08	Sistema	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do item nº 01 do fornecedor CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA para 22/12/2023 17:00:00.
20/12/2023 15:48:09	Sistema	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do item nº 01 do fornecedor CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA para 28/12/2023 17:00:00.
20/12/2023 15:48:09	Sistema	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
20/12/2023 15:48:56	Sistema	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do item nº 01 do fornecedor FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI para 22/12/2023 17:00:00.
20/12/2023 15:48:56	Sistema	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do item nº 01 do fornecedor FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI para 28/12/2023 17:00:00.
20/12/2023 15:48:56	Sistema	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na



Ata de Sessão Pública  
N° 25/2023

Data/Hora	Origem	Mensagem
		parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
21/12/2023 15:33:53	Sistema	O Fornecedor FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI anexou a peça recursal em sua intenção de recurso do item n° 01.
22/12/2023 15:46:18	Sistema	O Fornecedor CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso do item n° 01.
28/12/2023 13:38:09	Sistema	O Fornecedor ROLP RENTAL LTDA anexou uma contra-razão do item n° 01 no recurso do fornecedor FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI .
28/12/2023 13:38:52	Sistema	O Fornecedor ROLP RENTAL LTDA anexou uma contra-razão do item n° 01 no recurso do fornecedor CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA .
28/12/2023 13:40:01	Sistema	O Fornecedor ROLP RENTAL LTDA anexou uma contra-razão do item n° 01 no recurso do fornecedor CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA .
16/02/2024 12:14:21	Sistema	O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do item n° 01 do fornecedor CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA .
16/02/2024 12:14:37	Sistema	O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do item n° 01 do fornecedor FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI .
16/02/2024 12:15:17	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Revogado.

José Vitor da Rosa Junior/Equipe de Apoio

Roque José dos Santos/Equipe de Apoio

Gabriele Cecilia Pereira/Equipe de Apoio

Wagner do Couto/Pregoeiro

AMESP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 25/2023

Unidade Gestora:	AMESP	Número do Processo:	146/2023
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Tipo da disputa:	Por Item
Data Disputa:	19/12/2023 09:00:00	Data Fim Propostas:	19/12/2023 09:01:00
Data Impug./Escl.:	14/12/2023 17:00:00	Prazo Int. Recurso:	30 minutos
Intervalo Lances:	0,0100		

Objeto:

AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE - C.A.U.Q, PRODUZIDO COM CAP 50/70 PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALADO EM SACOS DE 25 KG, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

Às 09:00 horas do dia 19/12/2023, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela Portaria no 01/2023, de 02 de Janeiro de 2023. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 146/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 25/2023. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: REVOGADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA	CONSTRUTORA DIRECÇÃO	47.612.144/0001-62
FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI	FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI	19.921.237/0001-33
ROLP RENTAL LTDA	Rolp Rental Ltda	10.858.746/0001-94

Ata de Realização - Pregão Eletrônico  
Nº 25/2023



**LOTES / ITENS**

Nº 01 Situação: VENCEDOR  
 Descrição: MASSA ASFÁLTICA PACOTE 25 KG  
 Quantidade: 208000  
 Valor: 9.516.000,00  
 Vencedor ROLP RENTAL LTDA 10.858.746/0001-94 Valor: 38,90

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES	45.7500	9516000.0000	18/12/2023 13:50:06	CLASSIFICADA
ROLP RENTAL LTDA	45.7500	9516000.0000	18/12/2023 12:44:58	CLASSIFICADA
FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI	45.7500	9516000.0000	18/12/2023 08:33:33	CLASSIFICADA
CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA	45.7400	9513920.0000	18/12/2023 20:55:32	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI	DESCCLASSIFICADO	22.9900
2 CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA	DESCCLASSIFICADO	35.0000
3 ROLP RENTAL LTDA	VENCEDOR	38.9000
4 DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA	CLASSIFICADO	39.6000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/12/2023 09:41:12	22.9900	FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI
19/12/2023 09:40:20	35.0000	CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA
19/12/2023 14:30:27	38.9000	ROLP RENTAL LTDA
19/12/2023 09:41:28	39.0000	ROLP RENTAL LTDA
19/12/2023 09:40:11	39.6000	DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
19/12/2023 09:23:36	44.0000	DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
19/12/2023 09:28:55	44.9000	CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA
19/12/2023 09:21:58	45.0000	DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
19/12/2023 09:34:34	45.7000	FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI
19/12/2023 09:24:15	45.7200	ROLP RENTAL LTDA
19/12/2023 09:20:34	45.7400	CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA
19/12/2023 09:20:34	45.7500	FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI
19/12/2023 09:20:34	45.7500	DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico  
Nº 25/2023



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/12/2023 09:20:34	45.7500	ROLP RENTAL LTDA

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 25/2023



## MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
19/12 09:01	Sistema		Sessão pública aberta!
19/12 09:01	Pregoeiro		Bom dia, em instantes iniciaremos a fase de lances!
19/12 09:20	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - MASSA ASFÁLTICA PACOTE 25 KG aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
19/12 09:35	Sistema	01	O lote/item nº 01 - MASSA ASFÁLTICA PACOTE 25 KG entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
19/12 09:40	Sistema	01	Fase de lances abertos do lote/item nº 01 - MASSA ASFÁLTICA PACOTE 25 KG foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 44,0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
19/12 09:45	Sistema	01	Fim do tempo fechado do lote/item nº 01 - MASSA ASFÁLTICA PACOTE 25 KG. Disputa encerrada!
19/12 09:45	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - MASSA ASFÁLTICA PACOTE 25 KG foi o fornecedor com valor R\$ 22,9900 !
19/12 09:45	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial.
19/12 09:51	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
19/12 10:07	Wagner do Couto		Senhores licitantes, faremos análise da documentação apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar com o menor preço, solicito que acompanhem no sistema o resultado da habilitação.
19/12 10:27	Sistema		O fornecedor FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI foi inabilitado/desclassificado de todo o pregão. Motivo: Não cumpriu com o item 11.4.5. do Caderno Convocatório.
19/12 10:27	Sistema	01	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 01 - MASSA ASFÁLTICA PACOTE 25 KG é o fornecedor CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA.
19/12 10:53	Sistema		O fornecedor CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA foi inabilitado/desclassificado de todo o pregão. Motivo: Não cumpriu com o item 11.4.2. do Caderno Convocatório, ou seja, apresentou balanço patrimonial incompleto;
19/12 10:53	Sistema	01	Não cumpriu com o item 11.4.2. alinea "b", não apresentou os índices; Não cumpriu com o item 11.5.3. Atestado de Capacidade Técnica sem autenticação, com tempo inferior a 01 ano de execução.
19/12 10:53	Sistema	01	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 01 - MASSA ASFÁLTICA PACOTE 25 KG é o fornecedor ROLP RENTAL LTDA.
19/12 11:13	Wagner do Couto		Senhores licitantes, estamos analisando a documentação e devido ao horário retornaremos a partir das 14 horas.
19/12 13:59	Sistema	01	O fornecedor FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI foi reabilitado no Lote/Item nº 01 - MASSA ASFÁLTICA PACOTE 25 KG. Motivo: Foi reanalisado o item 11.4.6. Laudo de Ensaio da Massa Asfáltica e o mesmo encontra-se regular de acordo com o Caderno Convocatório.
19/12 14:12	Sistema		O fornecedor FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI foi inabilitado/desclassificado de todo o pregão. Motivo: Não atendeu ao item 11.4.5 Prova de Regularidade para o CREA, ou seja, a empresa licitante deixou de apresentar o seu registro junto ao CREA, apresentando de uma terceira; Não apresentou também o CREA do seu responsável técnico, e sim de uma terceira, pois, o responsável técnico não possui nenhum vínculo com a empresa licitante.
19/12 14:12	Sistema	01	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 01 - MASSA ASFÁLTICA PACOTE 25 KG é o fornecedor ROLP RENTAL LTDA.
19/12 14:18	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
19/12 14:19	Wagner do Couto		A empresa ROLP RENTAL LTDA, teria mais lances a serem ofertados?
19/12 14:20	Sistema		O Fornecedor ROLP RENTAL LTDA pode enviar mensagens.
19/12 14:20	Sistema		O Fornecedor ROLP RENTAL LTDA pode enviar mensagens.
19/12 14:25	ROLP RENTAL LTDA		Senhor Pregoeiro, boa tarde o máximo que conseguimos fechar é em R\$ 38,90
19/12 14:30	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor ROLP RENTAL LTDA. Documento: Solicito proposta final readequada. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 19/12/2023 16:00:00
19/12 14:33	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - MASSA ASFÁLTICA PACOTE 25 KG encerrada.
19/12 14:33	Sistema	01	O fornecedor ROLP RENTAL LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - MASSA ASFÁLTICA PACOTE 25 KG.
19/12 14:33	Sistema	01	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 19/12/2023 15:03:50

Ata de Realização - Pregão Eletrônico  
Nº 25/2023



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
19/12 14:36	Sistema	01	O fornecedor FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI registrou uma intenção de recurso. Motivo: Manifestamos intenção de recurso em face da decisão que inabilitou a empresa, haja vista que toda a documentação exigida no edital convocatório foi devidamente apresentada, sobretudo a prova de regularidade com o CREA, os quais foram apresentados em nome da fabricante dos produtos revendidos pela empresa, acompanhados da respectiva declaração de fornecimento. Portanto, houve o pleno cumprimento do disposto no item 11.4.5. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
19/12 14:38	Sistema	01	O fornecedor CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Manifesto intenção de recurso acerca de nossa inabilitação indevida, visto que nossa documentação atende na íntegra ao solicitado em edital, nosso balanço é o balanço de abertura por esta razão não foram apresentados índices, pois um balanço de abertura não se extrai índices e quanto ao atestado, o mesmo se refere à um contrato que foi firmado para ser executado em menos de 12 meses, atendendo a ressalva do subitem 11.5.3, conforme será demonstrado nas razões recursais.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
19/12 14:42	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor ROLP RENTAL LTDA!
20/12 15:48	Sistema	01	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do item nº 01 do fornecedor CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA para 22/12/2023 17:00:00.
20/12 15:48	Sistema	01	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do item nº 01 do fornecedor CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA para 28/12/2023 17:00:00.
20/12 15:48	Sistema	01	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
20/12 15:48	Sistema	01	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do item nº 01 do fornecedor FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI para 22/12/2023 17:00:00.
20/12 15:48	Sistema	01	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do item nº 01 do fornecedor FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI para 28/12/2023 17:00:00.
20/12 15:48	Sistema	01	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
21/12 15:33	Sistema	01	O Fornecedor FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI anexou a peça recursal em sua intenção de recurso do item nº 01.
22/12 15:46	Sistema	01	O Fornecedor CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso do item nº 01.
28/12 13:38	Sistema	01	O Fornecedor ROLP RENTAL LTDA anexou uma contra-razão do item nº 01 no recurso do fornecedor FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI .
28/12 13:38	Sistema	01	O Fornecedor ROLP RENTAL LTDA anexou uma contra-razão do item nº 01 no recurso do fornecedor CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA .
28/12 13:40	Sistema	01	O Fornecedor ROLP RENTAL LTDA anexou uma contra-razão do item nº 01 no recurso do fornecedor CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA .
16/02 12:14	Sistema	01	O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do item nº 01 do fornecedor CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA .
16/02 12:14	Sistema	01	O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do item nº 01 do fornecedor FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI .
16/02 12:15	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Revogado.

## PROPOSTANTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA	CONSTRUTORA DIRECÇÃO	47.612.144/0001-62
Contato: KARINY AVELINO	(62)996581502	licitacoesdireccao@gmail.com
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA	DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES	26.614.327/0001-47
Contato: ELISANGELA	(21)972676903	contratos@gdq.com.br
FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI	FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI	19.921.237/0001-33
Contato: LUIZ OTÁVIO FAVA	(17)36009108	auxiliarfava@gmail.com
ROLP RENTAL LTDA	Rolp Rental Ltda	10.858.746/0001-94
Contato: Kelen Datsko	(42)999621562	licitacoeskelen@gmail.com

José Vitor da Rosa Junior/Equipe de Apoio

Ata de Realização - Pregão Eletrônico  
Nº 25/2023



Roque José dos Santos/Equipe de Apoio

Handwritten signature of Roque José dos Santos in blue ink.

Gabriele Cecilia Pereira/Equipe de Apoio

Handwritten signature of Gabriele Cecilia Pereira in blue ink.

Wagner do Couto/Pregoeiro

Handwritten signature of Wagner do Couto in blue ink.



CONSÓRCIO  
**AMESP**

Portal de  
**Compras**



AMESP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 25/2023

FORNECEDOR: ROLP RENTAL LTDA

10.858.746/0001-94

LOTE/ITEM

QUANTIDADE

VALOR UNITARIO

VALOR GLOBAL

DESCONTO

01 MASSA ASFÁLTICA PACOTE 25 KG

208.000,00

38,9000

8.091.200,00

14,97%

QTD: 1

VALOR TOTAL:

**8.091.200,00**

AMESP  
Relatório de Economicidade

Edital 25/2023 Objeto AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE - C.A.U.Q, PRODUZIDO COM CAP 50/70 PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALADO EM SACOS DE 25 KG, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Data Abertura 19/12/23 09:00

Lote/Item	Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
01 MASSA ASFÁLTICA PACOTE 25 KG	208.000,00	9.516.000,00	8.091.200,00	14,97 %
Total:R\$ 9.516.000,00		8.091.200,00		14,97 %

Total Geral Previsto: 9.516.000,00

Total Geral Finalizado: 8.091.200,00

Economicidade Total: 14,97 %



Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Uni.	Valor Total
01	MASSA ASFÁLTICA PACOTE 25 KG	208000	Pacote 25KG	45,75	9.516.000,00

**AMESP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Termo de Adjudicação**  
**Processo N° 25/2023**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

<b>FORNECEDOR: ROLP RENTAL LTDA</b>		10.858.746/0001-94		
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01 MASSA ASFÁLTICA PACOTE 25 KG		38,90	208000	8.091.200,00
<b>QTD: 1</b>			<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>8.091.200,00</b>
			<b>VALOR GERAL:</b>	<b>8.091.200,00</b>



## PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

**PROPONENTE:** FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI, CNPJ: 19.921.237/0001-33 - INSC. ESTADUAL: 262.012.272.110 - ENQUADRAMENTO: EPP - END: Av Heitor Lucatto nº 505, Jd. Galante - CEP: 15.895-000 Cidade: Cedral - S.P. TELEFONE: (17) 3600-9108 - E-MAIL: [licitacao@favaefava.com.br](mailto:licitacao@favaefava.com.br) ou [licitacao2@favaefava.com.br](mailto:licitacao2@favaefava.com.br)

**RESPONSÁVEL LEGAL QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO:** LUIZ OTÁVIO FAVA, sócio proprietário, casado, brasileiro, empresário, RG: 45.184.394-0 - SSP/SP C.P.F.: 342.417.918-32, DATA NASC: 10/01/1989. Endereço: Rua Florisvaldo Nogueira, nº 152, Quadra 02, Lote 07, Quinta do Golfe - CEP: 15093-377 - São José do Rio Preto - SP - Fone: (017)3600-9108, e-mail [licitacao2@favaefava.com.br](mailto:licitacao2@favaefava.com.br),

**DADOS BANCÁRIOS:** BANCO DO BRASIL - Ag: 6760-1 - C/C: 8203-1.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Sacos de 25 Kg	208.000	AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE - C.A.U.Q. PRODUZIDO COM CAP 50/70 PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALADO EM SACOS DE 25 KG, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP. Conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.	A.R.U.V. / CBUQ para aplicação a frio	R\$ 45,75 (quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)	R\$ 9.516.000,00 (nove milhões quinhentos e dezesseis mil reais)
<b>Valor Total da Proposta: R\$ 9.516.000,00 (nove milhões quinhentos e dezesseis mil reais)</b>						

**FABRICANTE:** Usina do Vale Construtora Eireli.

**PROCEDENCIA:** Nacional.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento.

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**LOCAL DE ENTREGA:** conforme edital.

DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Cedral/SP, 19 de dezembro de 2023.

LUIZ OTAVIO  
FAVA:3424179  
1832

Assinado de forma digital  
por LUIZ OTAVIO  
FAVA:34241791832  
Dados: 2023.12.18  
08:21:00 -03'00'

**FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI**

Luiz Otávio Fava - Proprietário

RG: 45.184.394-0

CPF: 342.417.918-32



## RELATÓRIO DE ENSAIO nº SOL/LS-004824/18

### VERIFICAÇÃO DE DOSAGEM

**INTERESSADO:** USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA.  
AVENIDA JOSE ROBERTO PONTES 2955  
15895-000 – CEDRAL (SP)  
Ref.: (94.384) – PJ100-027001

**OBRA:** 260.150 - ESTUDO DE DOSAGEM E CARACTERIZAÇÃO DE  
AGREGADOS  
AV JOSE ROBERTO PONTES, 2955  
15895-000 – CEDRAL (SP)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA(S) AMOSTRA(S)

Amostra coletada pelo interessado e entregue no laboratório da L.A. Falcão Bauer no dia 30/01/2018, conforme identificações abaixo:

Identificação Interna	Identificação da Amostra	Identificação do Material
10439	Verificação de Dosagem com Teores de 5,5%, 6,0%, 6,5% e 7,0%	CBUQ - Faixa IV – DER-ET-DE-P00/27 – CAP 50/70

#### 2. METODOLOGIA(S) UTILIZADA(S)

ABNT NBR 12891:1993 – Dosagem de Misturas Betuminosas pelo Método Marshall  
ASTM D 2041:2000 – Rice Density Test  
DNER ME 043:1995 – Mistura Betuminosa - Ensaio Marshall  
DNER ME 117:1994 – Mistura Betuminosa - Densidade Aparente  
DNER ME 083:1998 – Agregado - Análise Granulométrica

Os resultados apresentados no presente documento referem-se exclusivamente à amostra ensaiada. A reprodução deste documento somente é permitida na íntegra, sendo proibida a reprodução parcial.

SÃO PAULO - Rua Aquino, 111 - SP - CEP. 05638-070 - FONE (11) 3811-0633  
SP: Bauru - Campinas - Santos - São José dos Campos - RJ: Macaé - Rio de Janeiro - MG: Belo Horizonte  
www.falcaobauer.com.br - brazil@falcaobauer.com.br

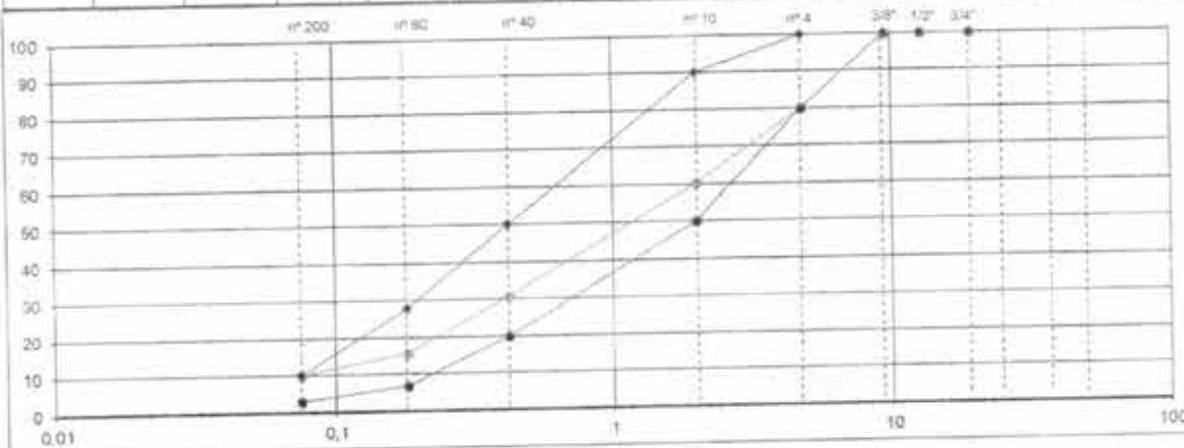
### 3. RESULTADO(S) OBTIDO(S)

#### 3.1. Composição da Mistura – Identificação Interna 10439

Composição da Mistura		
Material	Seca (%)	Procedência / Pedreira
Brita 0	26,8	Usina do Vale
Pó de Pedra	52,0	Usina do Vale
Areia	19,7	Usina do Vale
Cal	1,5	Usina do Vale

#### 3.2. Análise Granulométrica – Identificação Interna 10439

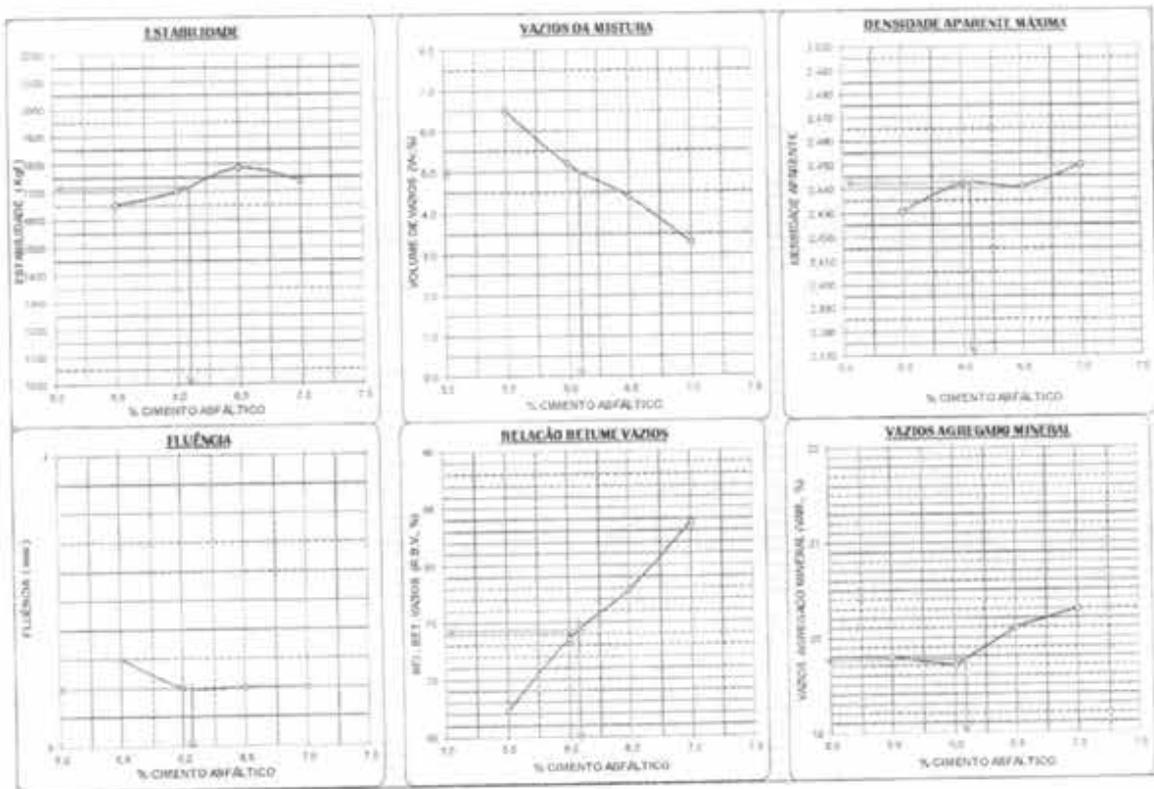
ESPECIFICAÇÃO FAIXA "M" - DER												
Peneiras		PROCEDÊNCIA								Mistura	Especificação	
		Usina do Vale		Usina do Vale		Usina do Vale		Usina do Vale				
Peneiras	Peneiras	Brita 0	26,8%	Pó de Pedra	52,0%	Areia	19,7%	Cal	1,5%	100,0%	Faixa min	Faixa max
19,1	3/4"	100,0	26,8	100,0	52,0	100,0	19,7	100,0	1,5	100,0	100	100
12,7	1/2"	100,0	26,8	100,0	52,0	100,0	19,7	100,0	1,5	100,0	100	100
9,5	3/8"	99,9	26,8	100,0	52,0	99,9	19,7	100,0	1,5	100,0	100	100
4,8	nº 4	26,6	7,1	99,9	51,9	98,4	19,4	100,0	1,5	80,0	80	100
2,0	nº 10	0,1	0,0	79,4	39,7	96,7	19,0	100,0	1,5	60,3	50	90
0,420	nº 40	0,0	0,0	35,6	19,0	51,9	10,2	85,6	1,3	30,5	20	50
0,180	nº 80	0,0	0,0	26,5	13,8	4,8	0,9	61,9	0,9	15,7	7	20
0,075	nº 200	0,0	0,0	18,0	9,4	1,0	0,1	33,7	0,5	10,0	3	10



Os resultados apresentados no presente documento referem-se exclusivamente à amostra ensaiada. A reprodução deste documento somente é permitida na íntegra, sendo proibida a reprodução parcial.

3.3. Ensaio Marshall (CAUQ) – Identificação Interna 10439

TEOR DE BETUME (%)	DENSIDADE APARENTE (g/cm³)	Densidade Máxima Teórica (g/cm³)	ÍNDICE DE VAZIOS (%)	V.C.B. (%)	V.A.M. (%)	R.B.V. (%)	ESTABILIDADE (kgf)	FLUÊNCIA (mm)
5,5	2,431	2,598	6,5	13,3	19,8	67,3	1654	3,3
6,0	2,442	2,576	5,2	14,5	19,7	73,6	1700	3,2
6,5	2,441	2,555	4,4	15,7	20,1	77,9	1786	3,2
7,0	2,450	2,534	3,3	17,0	20,3	83,7	1739	3,2



Os resultados apresentados no presente documento referem-se exclusivamente à amostra ensaiada. A reprodução deste documento somente é permitida na íntegra, sendo proibida a reprodução parcial.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gabriel De Souza Alves, em quinta-feira, 23 de setembro de 2021 09:36:59 GMT-03:00. CNS: 11.326.6 - 3º Cartório de Registro das Pessoas Naturais de São José do Rio Preto/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



3.4. Verificação Dosagem Identificação Interna 10439

Verificação de Dosagem		
Resultados Obtidos		
Ensaio	CBUQ - Faixa IV - DER-ET-DE-P00/27	Verificação da Dosagem
Teor de Betume (%)	4,5 - 6,5	6,1
Densidade do Ligante (g/cm <sup>3</sup> )	-	1,010
Densidade Teórica (g/cm <sup>3</sup> )	-	2,574
Densidade Aparente da Mistura Compactada (Kg/m <sup>3</sup> )	>2400	2442
Teor de Vazios (%)	1,5 - 5,0	5,0
Vazios do Agregado Mineral (%)	>14	19,15
Relação Betume/Vazios (%)	65 - 80	74,4
Estabilidade (KN / Kgf)	>8 / >815,77	16,87 / 1720
Fluência (mm)	2 - 4	2,8

4. OBSERVAÇÃO

A granulometria do material encontra-se nos limites superior no ramo fino e inferior no ramo grosso.

5. DATA DO(S) ENSAIO(S)

Os ensaios foram realizados no período 30/01 a 15/03/2018.

São Paulo, 16 de março de 2018.

**L.A. FALCÃO BAUER LTDA.**  
Centro Tecnológico de Controle da Qualidade

*Edson Roberto da Silva*  
**EDSON ROBERTO DA SILVA**  
Técnico em Edificações I  
CREA Nº 5063849870

**L.A. FALCÃO BAUER LTDA.**  
Centro Tecnológico de Controle da Qualidade

*Perene Luiz Matias Filho*  
**PERENE LUIZ MATIAS FILHO**  
Engenheiro Residente I  
CREA Nº 2012111647

ERS

Os resultados apresentados no presente documento referem-se exclusivamente à amostra ensaiada. A reprodução deste documento somente é permitida na íntegra, sendo proibida a reprodução parcial.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gabriel De Souza Alves, em quinta-feira, 23 de setembro de 2021 09:36:59 GMT-03:00. CNS: 11.326-6 - 3º Cartório de Registro das Pessoas Naturais de São José do Rio Preto/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35602354179		21/09/2018	10/01/2014	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA						LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
C.N.P.J		ENDEREÇO		NUMERO	COMPLEMENTO		
19.921.237/0001-33		AV. HEITOR LUCATTO		505			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
JARDIM GALANTE	CEDRAL		SP	15895-000	R\$	900.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
LUIZ OTAVIO FAVA					
ENDEREÇO			NUMERO	COMPLEMENTO	
RUA FLORISVALDO NOGUEIRA			152	QD 02 LT 07	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
QUINTA DO GOLFE JAR	SAO JOSE DO RIO PRETO		SP	15093-377	451843940
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
342.417.918-32	SÓCIO E ADMINISTRADOR				900.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA	NUMERO
17/04/2023	106.907/23-2
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2022 À 31/12/2022 .	
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 14/03/2023. ATA DE APROVACAO DE CONTAS DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA. DE ACORDO COM OS ARTIGOS 1071 A 1080 DA LEI 10406/02 (NOVO CODIGO CIVIL), DELIBERAM QUE FORAM APROVADOS POR UNANIMIDADE AS CONTAS DA DIRETORIA, ACOMPANHADAS DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS DO EXERCICIO SOCIAL FINDO EM 31.12.2022.	



FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602354179  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/12/2023



documento  
assinado  
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesonline.sp.gov.br](http://www.jucesonline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 226051226, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023 às 10:58:51.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



## CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

**Número da Certidão:** CI - 3024525/2023

**Válida até:** 31/12/2023

**CERTIFICAMOS,** a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1996, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

**Nome:** ADILSON TOSCHI

**Número de registro no CREA-SP:** 0600602189  
**Registro Nacional do Profissional:** 2608786685

**Expedido em:** 22/08/1978  
(Data de registro no CREA-SP)

**CPF:** 888.631.078-15

**Endereço:** Avenida ANISIO HADDAD, 7700 CONDOMINIO VILLAGE SANTA HELENA  
JARDIM PALMEIRAS  
15093000 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

**Título e atribuição:**

**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

**Atribuição:** do artigo 28, exceto alínea "g" e do artigo 29, exceto alínea "a", do Decreto Federal 23569, de 11 de dezembro de 1933.

<b>ANUIDADE: 2007</b>	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492207405759	- quitada em
	19/04/2007		
<b>ANUIDADE: 2009</b>	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491911858309	- quitada em
	02/03/2009		
<b>ANUIDADE: 2010</b>	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491946240409	- quitada em
	30/03/2010		
<b>ANUIDADE: 2011</b>	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491900662610	- quitada em
	25/02/2011		
<b>ANUIDADE: 2012</b>	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492219484772	- quitada em
	03/08/2012		
<b>ANUIDADE: 2013</b>	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491915816139	- quitada em
	01/04/2013		
<b>ANUIDADE: 2014</b>	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491958651549	- quitada em
	10/03/2014		
<b>ANUIDADE: 2015</b>	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491902431543	- quitada em
	02/02/2015		
<b>ANUIDADE: 2016</b>	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491956722163	- quitada em
	29/03/2016		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



### **CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO**

Continuação da Certidão: CI - 3024525/2023 Página 02

<b>ANUIDADE: 2017</b>	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027150170025106	- quitada em
	31/01/2017		
<b>ANUIDADE: 2018</b>	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 29202690180014061	- quitada em
	17/01/2018		
<b>ANUIDADE: 2019</b>	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027150180266342	- quitada em
	01/02/2019		
<b>ANUIDADE: 2020</b>	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027150190131465	- quitada em
	31/01/2020		
<b>ANUIDADE: 2021</b>	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 1787522-28027180210108630	- quitada em
	em 01/02/2021		
<b>ANUIDADE: 2022</b>	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 3868063-28027180220275156	- quitada em
	em 11/02/2022		
<b>ANUIDADE: 2023</b>	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 6465023-28027180230614062	- quitada em
	em 16/02/2023		

**Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

**A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)**

**Código de controle da certidão: 023c1b3d-c57f-4315-bfd7-cd1ecc8c4d23**

**Situação cadastral extraída em: 28/03/2023 11:35:56**

**Emitida via Serviços Online.**

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI SAO JOSE DO RIO PRETO, situada à Rua: DOUTOR RAUL SILVA, 1417, , NOVA REDENTORA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, CEP: 15090-035, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 28 de Março de 2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



### **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

**Número da Certidão:** CI - 3067997/2023

**Válida até:** 31/12/2023

**CERTIFICAMOS,** que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

**CERTIFICAMOS,** ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

**CERTIFICAMOS,** mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

**Razão Social:** USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI

**CNPJ:** 05.321.084/0001-89

**Endereço:** Avenida JOSÉ ROBERTO PONTES, 2955  
DIST. INDL. EDGARD ARCHIMEDES BEOLCHI  
15895000 - Cedral - SP

**Número de registro no CREA - SP:** 0600992

**Data do registro:** 22/11/2002

**Processo (Sipro):** F-020175/2002

**Processo (SEI):** -\*-\*-\*-\*

**Observação:**

Sem restrições

**Objetivo Social:**

OBJETIVO SOCIAL: Construção civil em geral, por conta própria e de terceiros; execução de serviços de terraplanagem; pavimentação com o uso de asfalto; prestação de serviço de usinagem de concreto asfáltico; aberturas de vias públicas e de estradas; contratação de obras por subempreitada; prestação de serviços de mão de obra para execução de pavimentação asfáltica, de terraplanagem e de obras viárias em geral; a comercialização de material de construção civil e de concreto asfáltico e a locação de caminhões, treinamento e desenvolvimento empresarial, pesquisa e análise mercadológica, expansão de negócios através de unidades franqueadoras, desenvolvimento de fornecedores de produtos e serviços em atendimento ao sistema de franquias.

**Responsabilidade Técnica Ativa:**

**Nome:** ADILSON TOSCHI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



### **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Continuação da Certidão: CI - 3067997/2023 Página 02

**Título:** ENGENHEIRO CIVIL  
do artigo 28, exceto alínea "g" e do artigo 29, exceto alínea "a", do Decreto Federal 23569, de 11 de dezembro de 1933.

**Origem do Registro:** CREA-SP

**Número do Registro (CREASP):** 0600602189

**Registro Nacional:** 2608786685

**Data de início da responsabilidade técnica:** 10/08/2015

**Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.**

**Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

**A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)**

**Código de controle da certidão:** 1d0afe2d-c344-4cab-b3fc-2ceecac443f3

**Situação cadastral extraída em:** 17/05/2023 10:57:49

**Emitida via Serviços Online.**

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI SAO JOSE DO RIO PRETO, situada à Rua: DOUTOR RAUL SILVA, 1417, , NOVA REDENTORA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, CEP: 15090-035, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 17 de Maio de 2023



## CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato particular de prestação de serviços profissionais, Eng<sup>o</sup> Civil **ADILSON TOSCHI**, brasileiro, casado, RG 5717809 SSP/SP, CPF 888.631.078-15, registrado no CREA/SP sob nº 060060218-9, residente na cidade de São José do Rio Preto/SP, à Av. Anísio Haddad, 7700, CEP 15093-000, e a Empresa **Usina do Vale Construtora Ltda**, com sede na cidade de Cedral/SP, inscrita no CNPJ nº 05.321.084/0001-89, neste ato representada pelo proprietário **JOSÉ OTAVIO FAVA**, brasileiro, casado, CPF nº 888.958.318-53, residente a Av. Percy Gandini, 5005, São José do Rio Preto/SP, tem entre si justo e combinado,

1<sup>o</sup> O Eng<sup>o</sup> o Sr Adilson Toschi, se compromete a prestar junto à empresa serviços profissionais no ramo da Engenharia Civil.

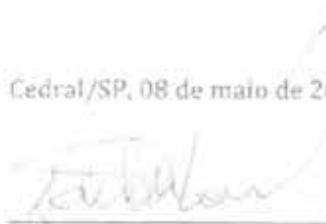
2<sup>o</sup> O prazo do Presente contrato tem validade ate 08/05/2027 (de acordo com novo código civil, poderá ter validade até 04 anos), podendo ser rescindido por ambas as partes, sem incorrer prejuízo ou indenização de nenhuma parte.

3<sup>o</sup> O contratado cumprirá o período de trabalho no seguinte horário: De segunda a sexta - feira das 08:00 às 12:00 horas de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, perfazendo carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

4<sup>o</sup> A remuneração será de 06 (seis) Salários Mínimos vigentes.

E por estarem assim justos e convencionados, assinaram o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo,

Cedral/SP, 08 de maio de 2023.

  
Adilson Toschi

  
José Otávio Fava

Testemunhas:

  
Nome: Matheus Antonio Fernandes  
RG: 32.861.238

  
Nome: Luciana Alvaes  
RG: 339.556.973



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTERA NACIONAL DE HABITUAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

NOME E SOBRENOME: JOSE OTAVIO FAVA Nº NACIONAL: 08/081976

DATA LIMITE FIM DE VALIDADE: 13/03/1958 FERNANDOPOLIS/SP

Nº DATA EMISSÃO: 18/04/2023 Nº VALIDADE: 18/04/2028

Nº DOC. EQUIPAMENTO: 0453 BAMBOLA LT 6758773 SONEP

Nº REN: 488 988.318 52 Nº V. REGISTRO: 029 12853925

PROFISSÃO: BRASILEIRO

RENOME: OTAVIANO FAVA

RENOME COMPLETO: JOSE OTAVIO FAVA

2594645570

ACC	SA	SI	ST	SC	SD	SE	SO
A							
A1							
B							
B1							
D							
C1							

2594645570

COA: SAO JOSE DO RIO PRETO, SP

006777806  
0901700643

SÃO PAULO



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Guilherme Amorim Franco, em quarta-feira, 3 de maio de 2023 08:57:34 GMT-03:00. CNS: 11.326-6 - 3º Cartório de Registro das Pessoas Naturais de São José do Rio Preto/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artíaco 22.



CONVÊNIO : 236  
E.R. - S. J. Rio Preto



JUCESP PROTOCOLO  
0.542.678/19-6

FLS.: 0121



Assinatura

29 05 19

09

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

### USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI

O sócio **JOSÉ OTÁVIO FAVA**, brasileiro, natural de Fernandópolis /SP, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 13.03.58, portador do C.P.F. 888.958.318-53 e R.G. 9.758.713-8/SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Percy Gandini, 5005, Quadra 14, Lote 19, Residencial Buona Vitta, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP.15077-000 único sócio da empresa USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.321.084/0001-89, registrada na JUCESP sob nº. 35.602.506.491 em sessão de 28.09.18, com sede na Av. José Roberto Pontes, 2955, Caixa Postal 32, Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi, em Cedral, Estado de São Paulo, CEP.15895-000, têm entre si justo e combinado alterar e totalmente consolidar seu contrato social, mediante o que segue:

#### PRIMEIRA

Altera-se neste ato o objeto social passando a ter a seguinte redação:

Exploração do ramo de construção civil em geral, por conta própria e de terceiros; execução de serviços de terraplenagem; pavimentação com uso de asfalto; prestação de serviço de usinagem de concreto asfáltico; abertura de vias pública e de estradas; contratação de obras por sub empreitada; prestação de serviços de mão de obra para execução de pavimentação asfáltica, de terraplenagem e de obras viárias em geral; a comercialização de material de construção civil e de concreto asfáltico e a locação de caminhões, máquinas, e equipamentos sem operadores; consultoria, assessoria, treinamento e desenvolvimento empresarial, pesquisa e análise mercadológica, expansão de negócios através de unidades franqueadas, desenvolvimento de fornecedores de produtos e serviços em



JUCESP  
29 05 19  
09

atendimento ao sistema de franquias, fabricação de outros produtos de minerais não metálicos, tais como: artigos de asfalto e produtos semelhantes, comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, tais como: emulsão asfáltica, transporte rodoviário de produtos perigosos, e depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO: A Matriz** - localizada na Av. José Roberto Pontes, 2955, Caixa Postal 32, Distrito Industrial Edgard Archimedes Bealchi, em Cedral, Estado de São Paulo, CEP.15895-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.321.084/0001-89, registrada na JUCESP sob nº. 35.602.506.491, exercerá somente as seguintes atividades:

Exploração do ramo de construção civil em geral, por conta própria e de terceiros; execução de serviços de terraplenagem; pavimentação com uso de asfalto; prestação de serviço de usinagem de concreto asfáltico; abertura de vias pública e de estradas; contratação de obras por sub empreitada; prestação de serviços de mão de obra para execução de pavimentação asfáltica, de terraplenagem e de obras viárias em geral; a comercialização de material de construção civil e de concreto asfáltico e a locação de caminhões, máquinas, e equipamentos sem operadores; consultoria, assessoria, treinamento e desenvolvimento empresarial, pesquisa e análise mercadológica, expansão de negócios através de unidades franqueadas, desenvolvimento de fornecedores de produtos e serviços em atendimento ao sistema de franquias.

## SEGUNDA

Fica **criada** a partir desta data a **Filial 01** - Localizada na Av. José Roberto Pontes, 2975, Distrito Industrial Edgard Archimedes Bealchi, em Cedral, Estado de São Paulo, CEP.15895-000, com capital social atribuído para efeitos fiscais de R\$. 1.000,00 (um mil reais), com as seguintes atividades:

- a) Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, tais como: emulsão asfáltica (CNAE 46842-99);

AMESP  
29 05 19  
09

- b) Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos, tais como: artigos de asfalto e produtos semelhantes (CNAE 23991-99);
- c) Transporte rodoviário de produtos perigosos (49302-03);
- d) Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (CNAE 52117-99).

#### TERCEIRA

Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato inicial, inalteradas por este instrumento.

E para facilitar o exame de nosso contrato social, passamos a consolidá-lo transcrevendo sua atual redação:

O sócio **JOSÉ OTÁVIO FAVA**, brasileiro, natural de Fernandópolis /SP, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 13.03.58, portador do C.P.F. 888.958.318-53 e R.G. 9.758.713-8/SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Percy Gandini, 5005, Quadra 14, Lote 19, Residencial Buona Vitta, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP. 15077-000 único sócio da empresa USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.321.084/0001-89, registrada na JUCESP sob n.º. 35.602.506.491 em sessão de 28.09.18, com sede na Av. José Roberto Pontes, 2955, Caixa Postal 32, Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi, em Cedral, Estado de São Paulo, CEP.15895-000, têm entre si justo e combinado consolidar seu contrato social, mediante o que segue:

#### PRIMEIRA

##### DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A empresa usa o nome empresarial (denominação social) USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI., com sede na Av. José Roberto Pontes, 2955, Caixa Postal 32, Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi, em Cedral, Estado de São Paulo, CEP.15895-000.

PARAGRAFO ÚNICO - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar, ou extinguir estabelecimentos filiais ou sucursais, em qualquer parte do território nacional



JUCESP  
29 05 19  
09

ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

## SEGUNDA DO OBJETO SOCIAL

Exploração do ramo de construção civil em geral, por conta própria e de terceiros; execução de serviços de terraplenagem; pavimentação com uso de asfalto; prestação de serviço de usinagem de concreto asfáltico; abertura de vias pública e de estradas; contratação de obras por sub empreitada; prestação de serviços de mão de obra para execução de pavimentação asfáltica, de terraplenagem e de obras viárias em geral; a comercialização de material de construção civil e de concreto asfáltico e a locação de caminhões, máquinas, e equipamentos sem operadores; consultoria, assessoria, treinamento e desenvolvimento empresarial, pesquisa e análise mercadológica, expansão de negócios através de unidades franqueadas, desenvolvimento de fornecedores de produtos e serviços em atendimento ao sistema de franquias, fabricação de outros produtos de minerais não metálicos, tais como: artigos de asfalto e produtos semelhantes, comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, tais como: emulsão asfáltica, transporte rodoviário de produtos perigosos, e depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO: A Matriz** - localizada na Av. José Roberto Pontes, 2955, Caixa Postal 32, Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi, em Cedral, Estado de São Paulo, CEP.15895-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.321.084/0001-89, registrada na JUCESP sob nº. 35.602.506.491, exercerá somente as seguintes atividades:

Exploração do ramo de construção civil em geral, por conta própria e de terceiros; execução de serviços de terraplenagem; pavimentação com uso de asfalto; prestação de serviço de usinagem de concreto asfáltico; abertura de vias pública e de estradas; contratação de obras por sub empreitada; prestação de serviços de mão de obra para execução de pavimentação asfáltica, de terraplenagem e de obras viárias em geral; a comercialização de material de construção



29 05 19  
09

civil e de concreto asfáltico e a locação de caminhões, máquinas, e equipamentos sem operadores; consultoria, assessoria, treinamento e desenvolvimento empresarial, pesquisa e análise mercadológica, expansão de negócios através de unidades franqueadas, desenvolvimento de fornecedores de produtos e serviços em atendimento ao sistema de franquias.

#### TERCEIRA DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DO SEU TITULAR

O capital social é representado pela importância de R\$.3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) dividido em 3.600.000 (três milhões e seiscentos mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, delido, em sua totalidade, pelo único titular JOSÉ OTÁVIO FAVA.

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

#### QUARTA DA FILIAL

A empresa possui o seguinte estabelecimento Filial 01 – Localizada na Av. José Roberto Pontes, 2975, Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi, em Cedral, Estado de São Paulo, CEP.15895-000, com capital social atribuído para efeitos fiscais de R\$. 1.000,00 (um mil reais), com as seguintes atividades:

- a) Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, tais como: emulsão asfáltica (CNAE 46842-99);
- b) Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos, tais como: artigos de asfalto e produtos semelhantes (CNAE 23991-99);
- c) Transporte rodoviário de produtos perigosos (49302-03);
- d) Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (CNAE 52117-99).

AMESP  
29 05 19  
09



#### QUINTA DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 07 de Outubro de 2002, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### SEXTA DA DISSOLUÇÃO

Em caso de morte ou incapacidade superveniente do titular, não implicará na dissolução da empresa, podendo ser mantida a critério de seus herdeiros ou sucessores.

#### SÉTIMA DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por seu titular JOSÉ OTÁVIO FAVA, ou por procurador constituído em nome desta, que ficara incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa.

#### OITAVA DO EXERCÍCIO SOCIAL E APURAÇÃO DE RESULTADO

Os resultados financeiros serão apurados em balanço geral levantados a qualquer momento, sendo seus lucros ou prejuízos divididos ou suportados pelos sócios proporcionalmente à suas quotas de capital, e excepcionalmente em 31 de dezembro de cada ano, ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, de acordo com o artigo 1.065 da lei 10.406/02.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



AMESP  
29 05 19  
09

NONA  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Titular / Administrador JOSÉ OTÁVIO FAVA declara, sob as penas da lei:

PARAGRAFO PRIMEIRO – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

PARAGRAFO SEGUNDO – Não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

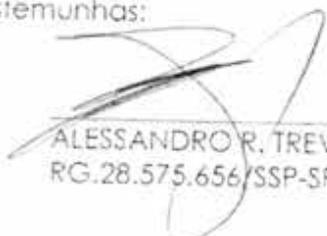
PARAGRAFO TERCEIRO – Fica eleito o Foro desta Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos que assim combinaram e estão de pleno acordo, assinam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cedral / SP, 02 de Abril de 2019.

  
JOSÉ OTÁVIO FAVA

Testemunhas:

  
ALESSANDRO R. TREVIZAN  
RG.28.575.656/SSP-SP

  
LUIS ANTONIO MARTINS  
RG.20.021.468/SSP-SP



CNPJ: 05.321.084/0001-89

**Usina do Vale**  
CONSTRUTORA LTDA.

INSCR. EST.: 262.057.141.118



### DECLARAÇÃO

**USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.321.084/0001-89, com sede à Av: José Roberto Pontes, 2.955, Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi, na cidade de Cedral - SP, **DECLARA** que é a fabricante do objeto licitado no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023, promovido pelo CONSÓRCIO AMESP, e que o fornece para a empresa **FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.921.237/0001-33, Insc. Estadual: 451.169.850.110, bem como compromete-se a continuar fornecendo durante a vigência de eventuais contratos decorrentes do processo licitatório em epígrafe, podendo a mesma realizar a revenda do material e, ainda, apresentar os Certificados exigidos.

Cedral/SP, 19 de dezembro de 2023.

**JOSE OTAVIO**  
**FAVA:88895831853**

Assinado de forma digital por  
JOSE OTAVIO FAVA:88895831853  
Dados: 2023.12.18 08:19:59  
-03'00'

**USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI**  
José Otávio Fava - Proprietário  
RG: 9.758.713-8  
CPF: 888.958.318-53

Av. José Roberto Pontes, nº 2955 - Distrito Industrial "Edgard Archimedes Beolchi"  
Caixa Postal 32 - CEP: 15895-000 - Cedral - São Paulo - Fone (017) 3266-2006  
E-Mail: usinadovale@usinadovale.com.br



PREFEITURA DE  
**RIO PRETO**



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Fava & Fava Construtora Ltda. EPP**, estabelecida à Rua Aristeu Targa, nº 2920, Distrito Industrial Edgar Archimedes Beolchi Filho, na cidade de Cedral-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.921.237/0001-33, forneceu para a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, a quantidade de **13.700 (treze mil e setecentos) sacos de 25 quilos cada, de massa asfáltica usinada a quente**, referente ao Pregão Eletrônico nº 501/2016, processo licitatório nº 14.342/2016, ata de registro de preços nº 696/16.

Declaramos que a empresa supracitada, não apresentou até a presente data algo que possa desaboná-la.

São José do Rio Preto, 21 de março de 2018.

  
MARCOS AUGUSTO APÓSTOLO  
Secretário – S.M.T.T.S.



PREFEITURA DE  
**RIO PRETO**



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Fava & Fava Construtora Ltda. EPP**, estabelecida à Rua Aristeu Targa, nº 2920, Distrito Industrial Edgar Archimedes Beolchi Filho, na cidade de Cedral-SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.921.237/0001-33, forneceu para a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, a quantidade de **59.000 (cinquenta e nove mil) sacos de 25 quilos cada, de massa asfáltica usinada a quente**, referente ao Pregão Eletrônico nº 64/2018, processo licitatório nº 1.676/18, ata de registro de preços nº 0243/18.

Declaramos que a empresa supracitada, não apresentou até a presente data algo que possa desaboná-la.

José do Rio Preto, 21 de fevereiro de 2020.

  
AMAURY HERNANDES  
Secretário – S.M.T.T.S.

**RECEBI**  
Em 28 / 02 / 2020  
às 10 : 00 horas  
Donal de S.  
Nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
(ATESTADO DE FORNECIMENTO)

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA – MS CNPJ nº 03.173.317/0001-18, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 - Centro, Nova Andradina - MS, 79.750-000.

QUANTIDADE FORNECIDA: 274.775 KG de Massa Asfáltica

PERÍODO DE FORNECIMENTO: DE 03/12/2015 a 16/12/2016.

Atestamos para devidos fins, que a empresa FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI, situada a Av: Heitor Lucatto, nº 505, Jd Galante - CEP: 15.895-000 em Cedral/SP, inscrita CNPJ nº 19.921.237/0001-33, Inscrição Estadual nº 262.012.272.110, forneceu para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS**, situada a à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 - Centro, Nova Andradina - MS, 79.750-000, Massa asfáltica Usinada a Quente para aplicação a frio, em sacos de 25 kg, preparado com agregados pétreos, CAP e alterado por aditivo modificador.

Os referidos materiais satisfizeram as exigências contratuais, não tendo qualquer registro em nossos arquivos que desabone a sua idoneidade quanto a qualidade dos produtos.

Nova Andradina/MS, 19 de julho de 2021.

SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO DE TÍTULOS  
Reconhecimento por Verdadeira Firma(s) de:  
RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA  
Selo(s): 88959144-520-15  
Nova Andradina-MS, 30/08/2021.  
Escriv.: DANILLO DA ROCHA LIBERATO

Em test. 13-10-80  
da verdade. P:91  
Danilo da Rocha Liberato  
2º Escrivão Substituto

*Rodolfo de Almeida*  
Carimbo do Órgão e assinatura

03.173.317/0001-18  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA ANDRADINA  
**SEMUSP**  
Rua André Loyer, 997  
Nova Andradina - MS  
CEP 79750-000



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Bruno Albuquerque Almeida, em segunda-feira, 30 de agosto de 2021 13:41:54 GMT-03:00. CNS: 11.326-6 - 3º Cartório de Civil das Pessoas Naturais de São José do Rio Preto/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA



### ATESTADO DE FORNECIMENTO

A Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga Saev Ambiental, CNPJ/MF nº 72.962.806/0001-71, estabelecida na Rua Pernambuco, 4313, no bairro Patrimônio Novo município de Votuporanga, Estado de São Paulo, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa Fava Comercial Cedral Eireli, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 19.921.237/0001-37, com sede na Rua Aristeu Targa, 2920 – Distrito Industrial Edgar Archimedes Beolchi Filho, no município de Cedral, Estado de São Paulo, forneceu asfalto a granel CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para aplicação a frio com a finalidade de recomposição asfáltica nos trechos de abertura de ligações e manutenção de água e esgotos, registros, poços de visita e adutoras na malha urbana pavimentada, conforme segue:

referente ao Pregão Presencial 36/2017 Processo 63/2017 -700 toneladas no período de 26 de Setembro de 2017 a 25 de setembro de 2018 e

287 toneladas no período de 04 de outubro de 2018 a 19 de setembro de 2019; referente ao Pregão Presencial 51/2018 Processo 71/2018 de asfalto a granel CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para aplicação a frio com a finalidade de recomposição asfáltica nos trechos de abertura de ligações e manutenção de água e esgotos, registros, poços de visita e adutoras na malha urbana pavimentada, conforme especificação abaixo:

Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER-ES 313/97), em usina de asfalto gravimétrica, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C, com granulometria densa tipo faixa "C" (% em massa, passando 100% na peneira 3/4, 80-100% na 1/2, 70-90% na 3/8, 44-72% na nº4, 22-50% na nº10, 8-26 na nº40, 4-16% na nº80 e 2-10% na nº 200 com tolerâncias máximas entre 7 e 2%), dosado em até 6% não inferior a 4%, com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006 – EM mantendo massa específica do CAP = 1.000 kg/dm<sup>3</sup>, com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204 e ponto fulgor min de 230º mesmo depois de sofrer o processo de adição de DOP (DNER-ME 078 e DNER 079) com composto químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1, subclasse 2.3, que apresenta toxicidade por inalação LC50 < 1000 ppm, subclasse 4.1, ONU: 3101, 3102, 3111 e 3112 e subclasse 6.1 do grupo de embalagem 1, garantindo estocabilidade por 02 (dois) anos depois de usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão. Garantindo a compactação (porcentagem de vazios, % entre 3 a 5) e estabilidade (DNER-ME 043 Kgf mínimo de 500), acondicionado em sacos de 25 kg de mistura asfáltica, que atenda as normas DNER ME 053/94, DNER ME 117/94, DNER ME 079:1994, NBR NM 51/2001, ABNT NBR 15086:2006, DNER ME 089:1994, NBR NM 52/2009, NBR NM 45/2006, DNER ME 083/98, NBR NM 30/2001, ABNT NBR 14950:2003.

Votuporanga, 19 de setembro de 2019



Alto Takao Okoto

Chefe do Departamento de Engenharia



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, na qualidade de contador responsável pela empresa: FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI, devidamente estabelecida a avenida Heitor Lucatto, 505, Jardim Galante, em Cedral/SP, e inscrita no CNPJ/MF: sob. nº 19.921.2370001-33, e de acordo com os dados do Balanço Patrimonial, seus índices de Liquidez e endividamento são os seguintes:

31/12/2022

LG	=	$\frac{AC+RLP}{PC+PNC}$	=	$\frac{1.440.461,86}{536.600,57} = 2,68$
SG	=	$\frac{AT}{PC+PNC}$	=	$\frac{1.478.111,69}{536.600,57} = 2,75$
LC	=	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{1.440.461,86}{536.600,57} = 2,68$

Tendo em vista os números acima, é possível aferir que a empresa encontra-se em plenas condições financeiras.

Cedral/SP, 08 de maio de 2.023

  
Luís Antônio Martins  
CPF: 121.801.638-86  
CT.CRC 1SP193419/O-7



TERMO DE ABERTURA

FOLHA 00001

DIÁRIO - Nº 009  
(2.022)

CONTÉM ESTE LIVRO **DIÁRIO 88** FOLHAS NUMERADAS ELETRONICAMENTE, DO Nº 001 A 88 (OITENTA E OITO) E SERVIRÁ PARA O LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

**EMPRESA:** FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA.  
**ENDEREÇO:** AV. HEITOR LUCATTO, 505, JARDIM GALANTE  
**MUNICÍPIO:** CEDRAL **ESTADO:** SÃO PAULO  
**CNPJ / M F :** 19.921.237/0001-33 **INSC. EST.** 262.012.272.110  
**REGISTRO JUCESP:** 35.602.354.179 **DATA:** 21/03/2.014  
**RAMO DE ATIVIDADE:** COM. MAT. DE CONSTR., CAL LOCAÇÃO E ALUGUEL MAQUINAS

CEDRAL/SP, 01 DE JANEIRO DE 2.022

LUIZ OTAVIO FAVA  
CPF: 342.417.918-32  
SÓCIO-GERENTE

LUÍS ANTÔNIO MARTINS  
CPF: 121.801.638-86  
CT.CRC.1SP193419/O-7

Em Registro Civil, em 27 de abril de 2023, às 12h01m52s, foi aberto o Livro Diário nº 009, de 2022, com 88 folhas numeradas eletronicamente, para o lançamento das operações do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.  
Assinado por: Guilherme Amorim Franco, Tabelião de Notas, inscrita no CNJ nº 100/2020, em 27/04/2023.  
Cartório nº: 63,71

TERMO DE ENCERRAMENTO

FOLHA 00088

DIÁRIO - Nº 009  
(2.022)

CONTÉM ESTE LIVRO **DIÁRIO 88** FOLHAS NUMERADAS  
ELECTRONICAMENTE, DO Nº 001 A 88 (OITENTA E OITO) E SERVIRÁ PARA O LANÇAMENTO  
DA OPERAÇÕES DO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

**EMPRESA:** FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA.  
**ENDEREÇO:** AV. HEITOR LUCATTO, 505, JARDIM GALANTE  
**MUNICÍPIO:** CEDRAL **ESTADO:** SÃO PAULO  
**CNPJ / MF:** 19.921.237/0001-33 **INSC. EST.** 262.012.272.110  
**REGISTRO JUCESP:** 35.602.354.179 **DATA:** 21/03/2.014  
**RAMO DE ATIVIDADE:** COM. MAT. DE CONSTR., CAL LOCAÇÃO E ALUGUEL  
MAQUINAS

CEDRAL/SP, 31 DE DEZEMBRO DE 2.022

OTAVIO FAVA  
342.417.918-32  
GERENTE

LUÍS ANTÔNIO MARTINS  
CPF: 121.801.638-86  
CT.CRC.1SP193419/O-7

**ATA DE APROVAÇÃO DE CONTAS DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA**

EMPRESA: FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA  
CNPJ: 19.921.237/0001-33  
Registro JUCESP nire: 35.602.354.179

**Ata de deliberação do Sócio, realizada no dia 10 de março de 2023**

De acordo com os Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), se fez realizar reunião do sócio de FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA, nos termos a seguir: Aos 10 de Março de 2023, às 10:00hrs, em sua sede social, situada à Avenida Heitor Lucatto, nº.505, Jardim Galante, CEP 15.895-000, Município de Cedral, estado de São Paulo. PRESENCAS: Luiz Otavio Fava, único sócio quotista, representante da totalidade do capital social. COMPOSIÇÃO DA MESA: Luiz Otavio Fava, conforme acordado. CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação, face à presença da totalidade do sócio, nos Termos do § 2º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002. ORDEM DO DIA: Apreciar as contas do administrador, examinar o balanço patrimonial e o de resultado econômico, relacionados ao exercício social encerrado em 31/12/2022 DELIBERAÇÕES: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição do sócio, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram observadas as seguintes ocorrências: (1) **Relatório do Administrador, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício Social Encerrado em 31.12.2022:** aprovadas por unanimidade as contas da diretoria, acompanhadas das demonstrações contábeis do exercício social findo em 31.12.2022. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Local: Cedral-SP, 10 de março de 2023. Assinam a presente Ata: Luiz Otavio Fava.



Luiz Otavio Fava  
Sócio Administrador  
Presidente

JUCESP  
17 ABR. 2023  
ASSOSIND - S. J. Rio Preto

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETARIA GERAL

106.907/23-2



JUCESP

ILMO. SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE  
SÃO PAULO - JUCESP

**FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA**, com sede na cidade de Cedral-SP, na Avenida Heitor Lucatto, nr.505, Jardim Galante, CEP 15.895-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.921.237/0001-33, com seu Contrato Social devidamente arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.602.354.179, vem por meio da presente, **declarar**, nos termos da deliberação Jucesp n. 02, de 25 de março de 2015, que não se enquadra como empresa de grande porte, consoante a Lei n. 11.638/2007, a fim de requerer o arquivamento da ata de aprovação do balanço patrimonial e das demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

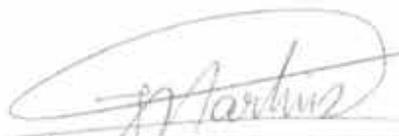
Termos em que,

pede deferimento.

Cedral, SP, 14 de Março de 2023.



Luiz Otavio Fava  
CPF: 342.417.918-32  
TITULAR



Luís Antônio Martins  
CPF: 121.801.638-86  
CT.CRC 1SP193419/O-7

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Guilherme Amorim Franco, em quinta-feira, 27 de abril de 2021 14:05:51 GMT-03:00, CNS: 11.326-6 - 3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São José do Rio Preto/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em tabelado por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (Valores expressos em Reais)

Empresa: FAVA COMERCIAL CENTRAL LTDA 104447  
 CNPJ/CPF: 18.401.237/0001-33  
 End.: Avenida HEITOR LOCATTO 205--JARDIM GALANTE - CEP: 13885-000  
 Município: Central UF: SP



Emitido em: Assinatura

	2022	2021
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	3.755.796,03	3.576.442,71
VENDAS DE MERCADORIAS/PRODUTOS	3.755.796,03	3.576.442,71
DEDUÇÕES S/RECEITAS	(656.018,03)	(398.269,99)
DEVALUÇÕES RECEBIDAS	(160.760,00)	(1.824,00)
IMPULSO SOBRE RECEITAS	(492.758,03)	(396.445,99)
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	3.099.778,00	3.178.172,72
RECEITAS LÍQUIDAS COM VENCER	3.099.778,00	3.178.172,72
CUSTOS DAS VENDAS E SERVIÇOS	(1.406.957,44)	(1.037.882,27)
MERCADORIAS/PRODUTOS VENDIDOS	(1.406.957,44)	(1.037.882,27)
RESULTADO BRUTO OPERACIONAL	1.692.820,56	2.140.290,45
RESULTADO BRUTO COMERCIAL	1.692.820,56	2.140.290,45
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.224.471,21)	(636.968,31)
VAG. JAMMIM	(85.670,24)	(77.202,64)
SALÁRIOS E BENEF.	(719.181,77)	(544.230,59)
DESPESAS COM PESSOAL E SALÁRIO	(128.825,35)	(57.400,13)
FGTS	(80.588,90)	(36.590,28)
DADES E OBRIG. FISCAIS	(112.920,00)	(3.590,00)
ALIMENTAÇÃO DE TRABALHADOR	(114.703,91)	(8.038,51)
OUTRAS DESPESAS - PESSOAL	0,00	(3.370,00)
SERVÇOS SECT. TERÇA JURÍDICA	(47.294,68)	(89.355,28)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(44.432,00)	(17.066,00)
ÁGUA E ELETRO	(246,78)	(230,75)
DEP. LOCAÇÃO E CONSERV. BENS	0,00	(15.982,35)
DEPRECIAC. VES E AMORTIZAC. DE	(17.390,78)	(25.246,51)
ENERGIA ELÉTRICA	(1.230,37)	(2.406,37)
TELEFONE	(4.563,72)	(7.561,19)
MULTAS E/O DEBITIVEL	(424,93)	(1.380,90)
OUTRAS DESPESAS GERAIS	(17.457,65)	(1.026,79)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(11.218,94)	(8.787,26)
RESULTADO OPERACIONAL	468.349,35	1.503.322,14
OPERACIONAIS	468.349,35	1.503.322,14
RESULTADO FINANCEIRO	19.375,96	5.154,67
RECEITAS FINANCEIRAS	24.887,80	5.571,84
DESPESAS FINANCEIRAS	(5.511,84)	(4.418,17)
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	487.725,31	1.508.476,81
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	487.725,31	1.508.476,81

*Handwritten signature*

.....  
 .....

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (Valores Expressos em Real)

Empresa: FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA (0454)

CNPJ/CPF: 19.921.237/0001-33

End.: Avenida HEITOR LUCATTO 308--JARDIM BALANTE - CEP: 13695-000

Município: Cedral

UF: SP

Emitido em: 14/03/2023

Período: Janeiro a Dezembro

Data Encerramento: 31/12/2022

Cedral - SP / 31 DE DEZEMBRO DE 2022



LUIZ ANTONIO MARTINS

CPF: 121.601.439-06

RG: 80021468

CONTADOR

CRC: CRC 1SP193419/0-7

FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA

LUIZ STAVIO FAVA

ADMINISTRADOR

CPF: 342.417.919-32 RG: 45.194.394-0

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Guilherme Amorim Franco, em quinta-feira, 27 de abril de 2023 14:05:51 GMT-03:00. CNS: 11.326-6 - 3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São José do Rio Preto/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Balanco Patrimonial (Valores Expressos em Reais)

Empresa: ENVA COMERCIAL GERAL LTDA (0874)

CNPJ/CPF: 13.921.337/0001-91

End.: Avenida HEITOR LUGATTO 500---JARDIM GALANTE - CEP: 13440-000

Município: Ourinhos

UF: SP

Exatido em



Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2022

	2022	2021
<b>ATIVO</b>	<b>1.478.111,69</b>	<b>1.187.088,63</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.440.461,86</b>	<b>1.047.948,76</b>
DISPONIBILIDADES	344.855,68	381.831,47
Caixa	3.814,78	8.517,03
Caixa BANCÁRIA	3.780,94	8.517,03
BANCO	167.489,87	174.176,44
APLICAC. FINANCEIRAS/RESERVAS	167.489,87	174.176,44
CIRCULANTE	1.245.855,29	464.255,29
DEBITOS	1.245.855,29	464.255,29
CLIENTES/DEBITOS A RECEBER	145.163,70	460.762,40
RECEITAS A RECEBER	979.000,00	0,00
RECEBIMENTOS	10.749,41	0,00
IMPOSTOS A RECEBER	19.342,18	11.492,89
<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>37.649,83</b>	<b>139.139,87</b>
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.580,00	85.000,00
REPARACAO JUDICIAL	1.580,00	0,00
DEBITO JUDICIAL	1.580,00	0,00
OUTROS DEBITOS	0,00	85.000,00
OUTROS CREDITOS	0,00	85.000,00
IMOBILIZACAO	36.069,83	54.139,87
BIENS MOVEIS	212.066,87	212.066,87
EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	3.310,00	3.310,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	6.546,10	6.546,10
INSTALACOES	15.000,00	15.000,00
MOVeis E UTENSILIOS	6.500,00	6.500,00
VEICULOS	162.710,77	162.710,77
DEPRECIACAO/AMORTIZACAOES	(175.977,04)	(157.927,00)
DEPREC. S/DEBITO COMUNICACAO	(774,00)	(443,00)
DEPREC. S/DEBITO INFORMATICA	12.986,10	(2.078,90)
DEPREC. S/INSTALACOES	(7.509,60)	(4.209,70)
DEPREC. S/MOVeis E UTENSILIOS	(4.353,79)	(2.703,97)
DEPREC. S/VEICULOS	(138.201,12)	(144.891,42)

*Handwritten signature*

## Balanco Patrimonial (Valores Expressos em Reais)

Empresa: FAVA COMERCIAL CENTRAL LTDA (0174)

CNPJ/CPF: 13.571.237/0001-13

End.: Avenida HELENA LUCCATTO 505--JARDIM GALANTE - CEP: 13693-000

Município: Central

UF: SP

Emitido em: 14/03/2023

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2022

	2022	2021
<b>PASSIVO</b>	<b>1.478.111,69</b>	<b>1.187.088,63</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>536.600,57</b>	<b>261.302,82</b>
DIVIDAS DIVERSAS	836.600,57	161.302,82
FORNEDORES DIVERSOS	454.410,88	170.444,42
FORNEDORES	454.410,88	170.444,42
OBRIGACOES TRABALHISTAS	55.442,55	39.773,73
OBRIGACOES TRABALHISTAS A PAGAR	55.442,55	39.773,73
OBRIGACOES FISCAIS	22.747,14	51.084,67
IMPOSTOS A PAGAR	22.747,14	51.084,67
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>941.511,12</b>	<b>925.785,81</b>
CAPITAL SOCIAL	900.000,00	900.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	900.000,00	900.000,00
RESERVA/RESERVA ACUMULADO	41.511,12	25.785,81
RESERVA ACUMULADO	25.785,81	17.309,00
RESULTADO DO EXERCICIO	487.725,31	1.508.476,81
RESERVA DISTRIBUIDOS NO PERIODO	(472.000,00)	(1.500.000,00)

Central - SP / 31 DE DEZEMBRO DE 2022


  
LUIZ ANTONIO MARTINS

CONTADOR

CRC: CRE 187148419/D-7

CPF: 121.801.438-98 RG: 20021466

FAVA COMERCIAL CENTRAL LTDA

LUIZ CLAUDIO FAVA

ADMINISTRADOR

CPF: 342.417.919-32 RG: 45.184.194-3

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Guilherme Amorim Franco, em quinta-feira, 27 de abril de 2023 14:05:51 GMT-03:00. CNS: 11.326-6 - 3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São José do Rio Preto/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Empresa: FAVA COMERCIAL CELERAL LTDA

CNPJ: 19.921.237/0001-33

Folha: 00005

**DEMONSTRACAO DAS MUTACOES DO PATRIMONIO LIQUIDO**

Emitted em: 31/12/2022

End.: Avenida HEYTON LUCCATTO 505 - JARDIM GALANTE

Município: Cealral

UF: SP

Período: Janeiro a Dezembro

NIRE: 35.602.354.179

Dt.Registro: 21/03/2014

2022	1. Capital Realizado Atualizado				2. Reservas de Capital				3. Reservas de Reavaliação				4. Reservas de Lucros e Resultados no Quadro	5. Lucros Acumulados (Twy)
	Capital Subscrito	A Realizar	Correção monetária	Agên na Subscrição	Ações em Tesouraria	Subvenção p/investim entos	De Ativos Próprios	De Ativos Controlados	De Ativos Próprios	De Ativos Controlados	De Ativos Próprios	De Ativos Controlados		
SALDO INICIAL 01/01/2022	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição Ações Próprias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subvenção-Incentivo Fiscal IR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reversão e Transfêrencia de Re	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualização Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Destinação de Lucro Líquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo em 31/12/2022	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Handwritten signature



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Guilherme Amorim Franco, em quinta-feira, 27 de abril de 2023 14:05:51 GMT-03:00, CNS: 11.326-6 - 3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São José do Rio Preto/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CNPJ: 19.921.237/0001-33 Folha: 00006  
Emitido em: 31/12/2022

Empresa: FAVA COMERCIAL CERRAL LTDA

**DEMONSTRACAO DAS MUTACOES DO PATRIMONIO LIQUIDO**

End.: Avenida HEITOR LUCATTO 505 - JARDIM GALANTE

Município: Cedral

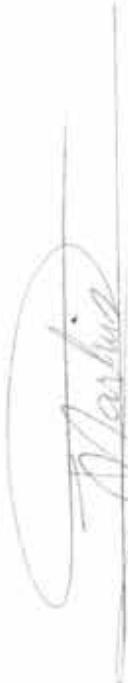
Período: Janeiro a Dezembro

UF: SP

NIRE: 35.602.354.179

Dt.Registro: 21/03/2014

Cedral - SP / 31 DE DEZEMBRO DE 2022



LUIZ ANTONIO MARTINS  
CPF: 121.801.638-86 RG: 20023468  
CRC: CRE 15P193119/D-7  
CONTADOR



FAVA COMERCIAL CERRAL LTDA  
LUIZ OTAVIO FAVA  
ADMINISTRADOR  
CPF: 342.417.916-32 RG: 45.384.384-0

19.921.237/0001-33  
00006  
31/12/2022  
35.602.354.179  
21/03/2014

DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO (VALORES EXPRESSOS EM REAIS)



FVVA COMERCIAL SODRAZ LIMA (18474)  
 CNPJ/CNP: 19.911.137/0001-85  
 End.: Avenida HEITOR LUGATTO 302--JARDIM GALANTE  
 Município: Central UF: SP  
 Período: Janeiro a Dezembro de 2022

Emitido

FLUXO DE CAIXA	0,00
DEBITO LÍQUIDO	487.126,31
(+) Depreciação	17.990,04
(+) Aumento de Clientes	309.299,70
(-) Impostos e Despesas	-4.855,00
(-) Outras Contas	-802.349,41
(-) Pagamento a Funcionários	19.668,62
(-) Pagamento de Impostos e Tributos	-28.337,53
(-) Aumento de Fornecedores	283.966,44
Fluxo de Caixa Operacional Líquido	282.913,19
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
(-) Disponibilidades geradas pelas (aplicadas nas) Atividades de Investimentos	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
(-) Pagamento de Dívidas	-472.000,00
(-) Disponibilidades geradas pelas (aplicadas nas) Atividades de Financiamento	-472.000,00
ALTERAÇÃO - CAIXA GERADA DO PERÍODO	
(+) Aumento/Diminuição das Disponibilidades	-189.086,81
DISPONIBILIDADES = no início do período	582.033,47
DISPONIBILIDADES = no final do período	392.946,66

Central - SP / 31 DE DEZEMBRO DE 2022

DACIO ANTONIO MANTOVANI  
 CPF: 120.401.634-08 RG: 20021468  
 CONTADOR CRC: 039193/41370-1

FVVA COMERCIAL SODRAZ LIMA  
 DÁCIO DAVID FAVA  
 ADMINISTRADOR CPF: 342.417.918-32 RG: 48.584.594-0

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Guilherme Amorim Franco, em quinta-feira, 27 de abril de 2023 14:05:51 GMT-03:00, CNS: 11.326-6 - 3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São José do Rio Preto/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Empresa: FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA (0494)

CNPJ/CPP: 17.531.237/0001-33

End.: Avenida HEITOR LYCATTI, 505 - JARDIM GALANTE - CEP: 35595-000

Município: Cedral

UF: SP

Emitido em: 14/03/2023

Período: Janeiro a Dezembro Data Lançamento: 31/12/2022

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31/12/2022.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA, É TRIBUTADA PELO SIMPLES NACIONAL COM SEDE EM CEDRAL, ESTADO DE SÃO PAULO, TENDO COMO OBJETO COMERCIAL FAVELISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A EMPRESA DECLARA QUE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, SENDO BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO, DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA FORAM ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOPTADAS NO BRASIL, TOMANDO-SE COMO BASE A LEI 11.638/2007 E O PRONUNCIAMENTO TÉCNICO PME - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS, EMITIDO PELO COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS - CPC E PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC, RESOLUÇÃO 750/93, 1.265/2009 E 1.280/2010.

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A EMPRESA DECLARA QUE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, SENDO BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO, DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA FORAM ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOPTADAS NO BRASIL, TOMANDO-SE COMO BASE A LEI 11.638/2007 E O PRONUNCIAMENTO TÉCNICO PME - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS, EMITIDO PELO COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS - CPC E PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC, RESOLUÇÃO 750/93, 1.265/2009 E 1.280/2010.

4. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

AS CONTAS A RECEBER DE CLIENTES CORRESPONDEM AOS VALORES DAS VENDAS DE MERCADORIAS NO DÉBITO JORNAL DA ATIVIDADE DA EMPRESA E SÃO RECONHECIDAS AO VALOR NOMINAL.

5. ESTOQUES

OS ESTOQUES SÃO EXIBIDOS EM OBSERVÂNCIA AO MÉTODO PEPS (PRIMEIRO QUE ENTRA, PRIMEIRO QUE SAÍ).

6. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

O IMOBILIZADO DE USO ESTÁ REGISTRADO AO CUSTO DE AQUISIÇÃO. AS DEPRECIACIONES DO IMOBILIZADO SÃO CALCULADAS PELO MÉTODO LINEAR, COM BASE NAS TAXAS ANUAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO QUE LEVAM EM CONTA A VIDA ÚTIL ECONÔMICA DO BEM E VALOR RESIDUAL E SÃO COMPUTADAS NO RESULTADO DO EXERCÍCIO COMO DESPESAS OPERACIONAIS.

7. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

O IMOBILIZADO DE USO ESTÁ REGISTRADO AO CUSTO DE AQUISIÇÃO. AS DEPRECIACIONES DO IMOBILIZADO SÃO CALCULADAS PELO MÉTODO LINEAR, COM BASE NAS TAXAS ANUAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO QUE LEVAM EM CONTA A VIDA ÚTIL ECONÔMICA DO BEM E VALOR RESIDUAL E SÃO COMPUTADAS NO RESULTADO DO EXERCÍCIO COMO DESPESAS OPERACIONAIS.

8. DEMONSTRAÇÃO PASSIVAS CIRCULANTES

DEMONSTRADO PELOS VALORES CORRETIOS DE CALCULAVELIS, INCLUSIVE QUANDO APLICÁVEL, DOS CORRESPONDENTES ENCAIXES E VARIAÇÕES NOVETARIAS INDEBIDAS.

9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

9 CAPITAL SOCIAL: R\$ 24.900.000,00, COMPOSTO DE 800.000 QUOTAS NO VALOR DE R\$ 31,00 CADA UMA, E PERTENCEM 100% R\$ 24.900.000,00 AO TITULAR LUIZ OTAVIO FAVA - CPF: 842.413.918-32.

*LLB*

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Guilherme Amorim Franco, em quinta-feira, 27 de abril de 2023 14:05:51 GMT-03:00, CNS: 11.326-6 - 3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São José do Rio Preto/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Guilherme Amorim Franco, em quinta-feira, 27 de abril de 2023 14:05:51 GMT-03:00, CNS: 11.326-6 - 3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São José do Rio Preto/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Balanco Patrimonial (Valores Expressos em Reais)

Empresa: FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA (0154)

CNPJ/CPF: 12.821.450/0001-31

End: R. APARECIDA HEITON LUCATTO 505--JARDIM GALANTE - CEP: 13893-700

Município: Cedral

UF: SP

Período: Janeiro a Dezembro

Data encerramento: 31/12/2022



Cedral - SP / 31 DE DEZEMBRO DE 2022

LUIZ ANTÔNIO MARTINS

CONTADOR

CPF: CNJ 88159418/0-2

CPF: 11.801.450-01

RG: 25011468

FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA

LUIZ GUSTAVO FAVA

ADMINISTRADOR

CPF: 342.417.918-35 RG:



04/12/2023

0071370782



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 6962331****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/12/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: .....

**FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA**, CNPJ: 19.921.237/0001-33, conforme indicação constante do pedido de certidão. ....

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de dezembro de 2023.

**PEDIDO Nº:** 0071370782





TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.921.237/0001-33

Certidão n°: 62511881/2023

Expedição: 08/11/2023, às 16:00:40

Validade: 06/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.921.237/0001-33, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.921.237/0001-33  
**Razão Social:** FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI  
**Endereço:** AV HEITOR LUCATTO 505 / JA GALANTE / CEDRAL / SP / 15895-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/12/2023 a 07/01/2024

**Certificação Número:** 2023120901425757083441

Informação obtida em 13/12/2023 11:34:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 19.921.237/0001-33

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23110223430-10  
Data e hora da emissão 08/11/2023 15:58:52  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa



### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 19.921.237

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 51665253

Data e hora da emissão 04/12/2023 10:45:28

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA**  
**CNPJ: 19.921.237/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:04:18 do dia 29/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2024.

Código de controle da certidão: **9D5E.F695.5177.430B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## MUNICÍPIO DE CEDRAL

Pref. Mun. de Cedral

Avenida Antonio dos Santos Galante, 429 - CENTRO - CEDRAL

CNPJ: 45.093.663/0001-36



### CERTIDÃO NEGATIVA

DO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação	
<b>800015481</b>	<b>27/03/2014</b>	<b>01 - Ativo</b>	
Razão Social			CPF/CNPJ
<b>FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA</b>			<b>19.921.237/0001-33</b>
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
			<b>800015481</b>
Logradouro		Número	Complemento
<b>AVN HEITOR LUCATTO</b>		<b>505</b>	
Barro		Cep	
<b>JARDIM GALANTE</b>		<b>15895000</b>	
Cidade		UF	
<b>CEDRAL</b>		<b>SP</b>	
Atividade			
<b>COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL</b>			

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 11:49:11 do dia 04/12/2023

Válida até 03/01/2024

Código de Controle da Certidão/Número DE46474CABC52B51

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# MUNICÍPIO DE CEDRAL

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 45093663000136

Avenida Antonio dos Santos Galante, Nº 429 - CENTRO



## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 800015481	Nº da Inscrição 800015481	Nº do Alvara 291/2023	Validade 31/05/2024
-----------------------------	------------------------------	--------------------------	------------------------

**Contribuinte**

Nome: FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA  
 CPF/CNPJ: 19.921.237/0001-33  
 RG/Insc: 26201272110  
 Nome Fantasia:

**Endereço**

Logradouro: HEITOR LUCATTO Número: 505  
 Complemento: CEP: 15895000  
 Bairro: JARDIM GALANTE Estado: SP  
 Cidade: CEDRAL

**Atividade Principal**

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

**Horário de Funcionamento**

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 08:00:00 Até: 12:00:00	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

**Observações**

**Detalhamento da Atividade**

Data de Abertura: 27/03/2014

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Código: 100002

Código do ISS

Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR

*[Assinatura]*

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Guilherme Amorim Franco, em segunda-feira, 29 de maio de 2023 14:15:50 GMT-03:00. CNS-11-326-6 - 3º Cartório de Registro de Imóveis de Cedral - SP. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22. www.cenad.org.br/autenticidade. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico das Pessoas Naturais de São José do Rio Preto/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.



## Consulta Cadastral

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

<b>IE:</b> 262.012.272.110 <b>CNPJ:</b> 19.921.237/0001-33 <b>Nome Empresarial:</b> FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA	<b>Situação:</b> Ativo <b>Data da Inscrição no Estado:</b> 21/03/2014 <b>Regime Estadual:</b> SN <b>Regime RFB:</b> SN
--	---

## Empresa - Geral

<b>Nome Empresarial:</b> FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada <b>Data início da Atividade:</b> 21/03/2014 <b>CNPJ da Matriz:</b> 19.921.237/0001-33 <b>Porte:</b> Empresa de Pequeno Porte <b>Capital Social:</b> R\$ 900.000,00 <b>Regime Estadual:</b> SIMPLES NACIONAL <b>Regime Especial de IE Única:</b> Não	<b>Data início do regime:</b> 01/01/2018 <b>Regime Especial de IE Única por Município:</b> Não
--	---

## Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
342.417.918-32	LUIZ OTAVIO FAVA	Sócio-Administrador	100,00000 %	09/12/2022

<b>Endereço do Participante</b>	
<b>Logradouro:</b> AVENIDA AV PERCY GANDINI <b>N°:</b> 5005 <b>CEP:</b> 15.080-410 <b>Município:</b> SAO JOSE DO RIO PRETO	<b>Complemento:</b> COND BUONA VITTA <b>Bairro:</b> VILA TONINHO <b>UF:</b> SP
<b>Contato do Participante</b>	
<b>Telefone:</b> (00)0000-0000 <b>e-mail:</b>	<b>Fax:</b>

## Estabelecimento - Geral

<b>Nome Fantasia:</b> <b>CNPJ:</b> 19.921.237/0001-33 <b>IE:</b> 262.012.272.110 <b>NIRE:</b> 35.6.0235417-9	<b>Data da Inscrição no Estado:</b> 21/03/2014 <b>Data Início da IE:</b> 21/03/2014 <b>Data Início da Situação:</b> 21/03/2014
<b>Situação Cadastral:</b> Ativo <b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa <b>Tipo de Unidade:</b> Unidade produtiva	<b>Formas de Atuação:</b> Estabelecimento Fixo

## Tributário

<b>Substituto Tributário:</b> Não <b>CPR:</b> 1200 <b>CPR-ST:</b>	<b>Desde:</b> 21/03/2014 <b>Data Início da CPR:</b> 01/01/2018
<b>CNAE Principal:</b> 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral <b>CNAE Secundários:</b> 46.79-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 77.19-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	<b>Data Início do CNAE Prin.:</b> 13/07/2017 <b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 26/02/2016 <b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 21/03/2014 <b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 21/03/2014 <b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 21/03/2014
<b>DRT:</b> DRT-08 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	<b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

## Contabilista

<b>CRC:</b> 1SP193419/D-7	<b>CPF/CNPJ:</b> 121.801.638-86
---------------------------	---------------------------------



Nome: LUIS ANTONIO MARTINS  
 Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 04/04/2017

Situação Cadastral: ATIVO

#### Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: R INDEPENDENCIA

Nº: 281

CEP: 15.119-900

Município: GUAPIACU

Telefone: (17)3267-2480

e-mail: luis@trevizanauditores.com.br

Complemento:

Bairro: QUINTA DAS PAINEIRAS

UF: SP

Fax:

#### Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: RUA TREZE DE MAIO

Nº: 240

CEP: 15.061-210

Município: SAO JOSE DO RIO PRETO

Telefone: (17)3215-8181

e-mail: luis@trevizanauditores.com.br

Complemento:

Bairro: VILA GOYOS

UF: SP

Fax:

#### Endereço do Estabelecimento

Logradouro: AVENIDA HEITOR LUCATTO

Nº: 505

CEP: 15.895-000

Município: CEDRAL

Referência:

Data de Início do Endereço: 04/12/2019

Complemento:

Bairro: JARDIM GALANTE

UF: SP

#### Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (17)3600-9108

Fax:

Telefone 2:

e-mail: LICITACAO@FAVAEPANA.COM.BR

#### Endereço de Correspondência

Logradouro: AVENIDA HEITOR LUCATTO

Nº: 505

CEP: 15.895-000

Município: CEDRAL

Referência:

Complemento:

Bairro: JARDIM GALANTE

UF: SP

#### Procuradores no Estado

CPF	Nome	Data de Entrada	Data de Saída
	LUIS ANTONIO MARTINS	19/08/2020	
<b>Endereço do Procurador</b>			
Logradouro: RUA TREZE DE MAIO		Complemento:	
Nº: 240		Bairro: VILA GOYOS	
CEP: 15.061-210		UF: SP	
Município: SAO JOSE DO RIO PRETO			
<b>Contato do Procurador</b>			
Telefone: (17)3215-8180		Fax:	
e-mail: LUIS@TREVIZANAUDITORES.COM.BR			



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.921.237/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2014
NOME EMPRESARIAL FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV HEITOR LUCATTO	NÚMERO 505	COMPLEMENTO *****
CEP 15.895-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GALANTE	MUNICÍPIO CEDRAL
UF SP		ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@FAVAEFAVA.COM.BR
TELEFONE (17) 3600-9108		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/12/2023 às 10:37:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministerio da Industria, Comercio Exterior e Servicos  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

JUCESP PRO - FLS.: 0155  
0.934.90770



**CONVÊNIO - 236**

**M. R. - S. J. Rio Preto**

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR BRUNO ALBUQUERQUE ALMEIDA, EM 17/11/2019, ÀS 16:44, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001. SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.COM.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO PAULO.

EMPRESA EMPRESARIAL		NIRE
FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI		
DECLARAÇÃO O empresário FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI, estabelecido na Rua Aristou Targa, 2920, Distrito Indust. Edgard Archimedes Melchich Filho, Cedral, SP, CEP:15895-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 12/2006.		
LOCALIDADE		DATA
Cedral - SP		10/09/2018
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL		
OTAVIO FAVA (Titular)		ASSINATURA

para uso exclusivo da Junta Comercial:

PERÍODO

ETIQUETA DE REGISTRO

JUCESP  
21 SET 2018  
RECOSIND - S. J. do Rio Preto

JUCESP



AMESP

00

041219

CONVÊNIO - 236  
P.R. - S. J. Rio Preto

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR BRUNO ALBUQUEQUE E ALMEIDA, EM 17/12/2019, ÀS 16:44, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001, SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, NSCG-JSP).

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

### FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI

O sócio **LUIZ OTÁVIO FAVA**, brasileiro, natural de São José do Rio Preto/SP, solteiro, empresário, nascido em 10.01.89, portador do C.P.F. 342.417.918-32 e R.G. 45.184.394-0/SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Florisvaldo Nogueira, 152, Quadra 02, Lote 07, Quinta do Golfe Jardins, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP. 15093-377, único sócio da empresa FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n. 19.921.237/0001-33, registrada na JUCESP sob n.º. 35.602.354.179 em sessão de 21.09.18, com sede na Rua Aristeu Targa, 2920, Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi Filho, em Cedral, Estado de São Paulo, CEP.15895-000, têm entre si justo e combinado alterar e totalmente consolidar seu contrato social, mediante o que segue:

#### PRIMEIRA

Fica alterado o endereço social para **Av. Heitor Lucatto, nº 505, Jardim Galante, em Cedral, Estado de São Paulo, CEP. 15895-000.**

#### SEGUNDA

O titular **LUIZ OTÁVIO FAVA** comunica neste ato a alteração de endereço residencial passando a ser na **Rua Florisvaldo Nogueira, 152, Quadra 02, Lote 07, Quinta do Golfe Jardins, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP. 15093-377.**

#### TERCEIRA

Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato inicial, inalteradas por este instrumento.

E para facilitar o exame de nosso contrato social, passamos a consolidá-lo transcrevendo sua atual redação:

*L.O. A*

0157  
09  
041219



O sócio **LUIZ OTÁVIO FAVA**, brasileiro, natural de São José do Rio Preto/SP, solteiro, empresário, nascido em 10.01.89, portador do C.P.F. 342.417.918-32 e R.G. 45.184.394-0/SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Florivaldo Nogueira, 152, Quadra 02, Lote 07, Quinta do Golfe Jardins, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP. 15093-377, único sócio da empresa FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n. 19.921.237/0001-33, registrada na JUCESP sob n.º 35.602.354.179 em sessão de 21.09.18, com sede na Av. Heitor Lucatto, n.º 505, Jardim Galante, em Cedral, Estado de São Paulo, CEP. 15895-000, têm entre si justo e combinado consolidar seu contrato social, mediante o que segue:

**PRIMEIRA  
DO NOME EMPRESARIAL E SEDE**

A empresa usa o nome empresarial (denominação social) FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI., e tem sede na Av. Heitor Lucatto, n.º 505, Jardim Galante, em Cedral, Estado de São Paulo, CEP. 15895-000.

PARAGRAFO ÚNICO - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar, ou extinguir estabelecimentos filiais ou sucursais, em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

**SEGUNDA  
DO OBJETO SOCIAL**

A empresa exerce as seguintes atividades:

- A) Comércio varejista de materiais de construção em geral (CNAE 47440-99);
- B) Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (CNAE 47440-04);

*LL* *AP*

AMESP  
09  
041219



C) Comércio atacadista especializado de materiais de construção, tais como: concreto asfáltico, blocos de concreto e massa asfáltica ensacada (CNAE 46796-04);

D) Locação de outros meios de transporte, tais como: caminhões, sem condutor (CNAE 77195-99);

E) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operadores (CNAE 77322-01).

#### TERCEIRA

##### DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DO SEU TITULAR

O capital social é de R\$.900.000,00 (novecentos mil reais) dividido em 900.000 (novecentas mil) quotas no valor de R\$.1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, pelo único titular LUIZ OTÁVIO FAVA.

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

#### QUARTA

##### DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 10 de Janeiro de 2014, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### QUINTA

##### DA DISSOLUÇÃO

Em caso de morte ou incapacidade superveniente do titular, não implicará na dissolução da empresa, podendo ser mantida a critério de seus herdeiros ou sucessores.

#### SEXTA

##### DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por seu titular LUIZ OTÁVIO FAVA, ou por procurador constituído em nome da empresa, que ficara incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de

LEO AP

AMESP  
09  
041219



representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa.

#### SÉTIMA

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL E APURAÇÃO DE RESULTADO

Os resultados financeiros serão apurados em balanço geral levantados a qualquer momento, sendo seus lucros ou prejuízos divididos ou suportados pelo titular proporcionalmente à suas quotas de capital, e excepcionalmente em 31 de dezembro de cada ano, ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, de acordo com o artigo 1.065 da lei 10.406/02.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

#### OITAVA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Titular / Administrador LUIZ OTÁVIO FAVA declara, sob as penas da lei:

PARAGRAFO PRIMEIRO - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

PARAGRAFO SEGUNDO - Não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Llu Af



Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Fava Comércio Central EIRELI

0166  
04.12.19

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR BRUNO ALBUQUEQUE E ALMEIDA, EM 17/12/2019, ÀS 16:44, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001, SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, NSCGJSP).

PARAGRAFO TERCEIRO – Fica eleito o Foro desta Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos que assim combinaram e estão de pleno acordo, assinam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CEDRAL / SP, 21 de Novembro de 2019.

LUIZ OTÁVIO FAVA

Testemunhas:

  
ALESSANDRO R. TREVIZAN  
RG.28.575.656/SSP-SP  
LUIZ ANTONIO MARTINS  
RG.20.021.468/SSP-SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP  
GISELA SIMTEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL  
615.070/19-0

JUCESP

CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA

CNPJ: 47.612.144/0001-62

INSC. ESTADUAL: 10.967.643-2



# PROPOSTA DE PREÇOS

CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA

CNPJ: 47.612.144/0001-62

INSC. ESTADUAL: 10.967.643-2



À

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO**  
**COMPARTILHADA Nº 25/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023**

**PROPOSTA**

Prezados (as) Senhores (as),

A empresa **CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.612.144/0001-62, inscrição estadual 10.967.643-2, sediada à Via Secundária 02, S/N, Quadra 3, Lote 14, Distrito Agroindustrial de Goianira – Goianira/Go, CEP: 75.372-215, neste ato representada por sua proprietária, a senhora Kariny Avelino de Lemos, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº. 58.74.223 SSP-GO e do CPF(MF) nº 028.468.201-20, residente e domiciliada em Goiânia-GO, apresenta a V. S.<sup>a</sup> proposta referente ao **pregão eletrônico 25/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	SACO 25 KG.	208.000	AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE - C.A.U.Q. PRODUZIDO COM CAP 50/70 PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALADO EM SACOS DE 25 KG, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência.	PRÓPRIA	R\$ 45,74	R\$ 9.513.920,00
NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E TREZE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS						R\$ 9.513.920,00

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias contados de sua apresentação.

**PRAZO DE ENTREGA:** A entrega será realizada conforme disposto em edital.

a) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Via Secundária 02, S/N, Quadra 3, Lote 14, Distrito Agroindustrial de Goianira – Goianira/Go

[licitacoesdirecao@gmail.com](mailto:licitacoesdirecao@gmail.com) • Fone: (62) 996581502

CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA

CNPJ: 47.612.144/0001-62

INSC. ESTADUAL: 10.967.643-2



b) Declaro que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no edital do pregão eletrônico 25/2023, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

**DADOS DA CONTA BANCÁRIA:**

Banco: 001 – Banco do Brasil - Agência: 3486-0 - Conta corrente da licitante: 65.961-4

Goianira-GO, 18 de dezembro de 2023.

KARINY  
AVELINO DE  
LEMO:0284682  
0120  
Assinado de forma  
digital por KARINY  
AVELINO DE  
LEMO:02846820120  
Dados: 2023.12.18  
20:48:24 -03'00'  
**KARINY AVELINO DE LEMOS**  
Proprietária

47.612.144/0001-62

CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA  
VIA SECUNDÁRIA 02, LOTE 14, QUADRA 03  
DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE GOIANIRA  
CEP 75372-215  
GOIANIRA - GO



# DIRECÇÃO

CONTROLE TECNOLÓGICO  
DE SCLLO, ASFALTO E  
CCNCRETO

## Projeto de Traço de Dosagem Adequado

### DNIT

CAUQ Faixa "C" CAP 50/70 C/ POLIMERO  
PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO.  
DNER ME 89:1994, DNER ME 053:1994, ABNT NBR 15573:2012, DNER ME 079:1994,  
ABNT NBR 15086:2006.

"C.Q.L."

Controle de Qualidade de Laboratório



# DIRECÇÃO

CONTR. TÉCNICOS  
DE OBRAS  
CONCRETAS

## Projeto de Mistura Betuminosa

### 1. Generalidades

**Empresa:** CONSORCIO AMESP  
**Objetivo:** CAUQ FAIXA 'C'  
**Finalidade:** PARA APLICAÇÃO A FRIO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS.

### 2. Materiais

#### 2.1. Agregado Mineral

##### 2.1.1 Brita 3/4"

**Origem:** PEDREIRA ARAGUAIA  
**Localização:** APARECIDA DE GOIANIA - GO  
**Tipo:** GRANITO

##### 2.1.2 BRITA 3/8

**Origem:** PEDREIRA ARAGUAIA  
**Localização:** APARECIDA DE GOIANIA - GO  
**Tipo:** GRANITO

##### 2.1.3 PÓ DE PEDRA.

**Origem:** PEDREIRA ARAGUAIA  
**Localização:** APARECIDA DE GOIANIA - GO  
**Tipo:** GRANITO

#### 2.2. Ligante Asfáltico

**Origem:** DISBRAL  
**Localização:** GOIÂNIA-GO  
**Tipo:** CAP- 50/70 C/ POLIMERO

**DIRECÇÃO**  
COMPANHIA DE ENGENHARIA  
 DE CONSULTORIA E  
 SERVIÇOS

Empresa: CONSORCIO AMESP  
 Objetivo: CAUQ FAIXA C  
 Finalidade: PARA APLICAÇÃO A FRIO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS

**Composição da mistura granulométrica dos silos frios**

Peneiras		Porcentagem passando nas peneiras				
(pol)	(mm)	Brita 3/4"	Ped. 3/8 "	Pó	Areia Média	CAL CH1
2"	50,800	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1"	25,400	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
3/4"	19,050	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1/2"	12,700	40,92	100,00	100,00	100,00	100,00
3/8"	9,500	5,31	92,74	100,00	100,00	100,00
Nº 4	4,800	3,64	37,32	99,22	100,00	100,00
Nº 10	2,000	2,84	4,91	62,04	100,00	100,00
Nº 40	0,420	2,13	3,39	29,84	100,00	100,00
Nº 80	0,180	1,48	2,82	19,50	100,00	96,00
Nº 200	0,075	0,76	1,74	9,88	100,00	88,00

Dosagem	
Brita	%
Brita 3/4"	15,00
Ped. 3/8 "	39,00
Pó	45,00
Areia Média	0,00
CAL CH1	1,00
<b>Total</b>	<b>100,00</b>

PENEIRAS	MISTURA	ESPEC.
3/4"	100,0	100,00
1/2"	91,1	90,00
3/8"	83,0	80,00
Nº 4	60,7	58,00
Nº 10	31,3	36,00
Nº 40	16,1	17,00
Nº 80	11,1	10,00
Nº 200	6,1	6,00

**Densidades das frações da mistura**

Fração passando 3/4" retido nº 4	$D_r ==>$	2,788
	$D_a ==>$	2,758
Fração passando nº 4 retido nº 200	$D_t ==>$	2,774
Fração passando nº 200	$\mu ==>$	2,731

**Densidade do betume**

Densidade do betume	$D_b ==>$	1,010
---------------------	-----------	-------

Empresa: CONSORCIO AMESP

Objetivo: CAUÇ FÁIXA 'C'

Finalidade: PARA APLICAÇÃO A FRIO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS.

**Dados dos ensaios**

%	%	%	Kgf	mm	Kg/m <sup>3</sup>	Kg/m <sup>3</sup>	Mpa	%
Teor	Vazios	RBV	Estabil.	Fluência	Dens.	Rice Test	Tração	VAM
4,5	4,81	69,89	1.557,1	2,43	2,433	2,556	0,74	15,97
5,0	3,22	79,44	1.306,7	2,40	2,454	2,536	0,82	15,67
5,5	2,30	85,60	1.146,5	2,88	2,458	2,516	0,83	15,99
6,0	1,46	91,11	1.056,9	3,27	2,459	2,496	0,77	16,39
6,5	1,03	93,99	903,7	3,71	2,453	2,478	0,74	17,06

**Cálculo do teor de betume**

**DETERMINAÇÃO DO TEOR DE BETUME COM RELAÇÃO AO AGREGADO**

Valores limites				% de teor ótimo de betume	
Vazios	Teor	RBV	Teor		
	5,233		4,427	% de betume absorvido pelo total da mistura	
	4,759		5,661	0,075	
Média ==>	5,0	Média ==>	5,0	Betume efetivo %	
Teor médio calculado .....	5,02			4,94	
Teor adotado .....	5,0			% de betume absorvido em relação ao agregado	
				0,079	

**Cálculo dos índices em função do teor ótimo de betume**

Teor	==>	5,02	5,00	a	5,50
	Multiplicador	==>	0,20		
Vazios	mínimo: 3,22 máximo: 2,30 diferença: 0,92			Calculado:	4,00 %
RBV	mínimo: 79,44 máximo: 85,60 diferença: 6,16			Calculado:	76,0 %
Estabil.	mínimo: 1.306,7 máximo: 1.146,5 diferença: 160,1			Calculado:	1.400,0 Kgf
Fluência	mínimo: 2,40 máximo: 2,88 diferença: 0,48			Calculado:	2,42 mm
Densidade	mínimo: 2,454 máximo: 2,458 diferença: 0,004			Calculado:	2,450 Kg/m <sup>3</sup>
Dens. Teórica Rice Test	mínimo: 2,536 máximo: 2,516 diferença: 0,020			Calculado:	2,535 Kg/m <sup>3</sup>
VAM	mínimo: 15,7 máximo: 16,0 diferença: 0,32			Calculado:	15,7 %
TRAÇÃO	mínimo: 0,8 máximo: 0,8 diferença: 0,00				0,82 mpa

Empresa: CONSORCIO AMESP

**DIRECÇÃO**  
LABORATÓRIO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS

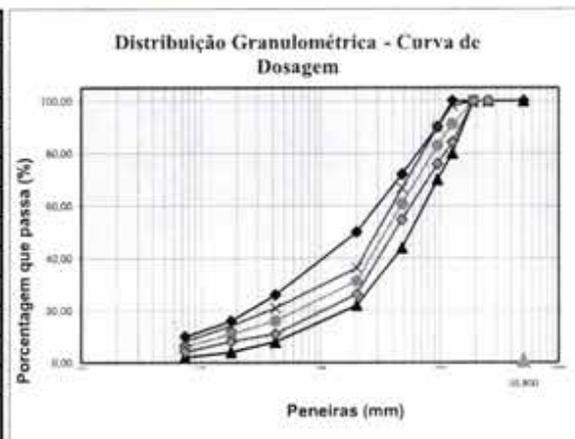
Objetivo: CAUÇU FAIXA C

Finalidade: PARA APLICAÇÃO A FRIO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS

**Resultado final**

Características Marshall	Especificação	Resultado	Unidade
Porcentagem de Vazios (%)	3 a 5	4,0	%
Relação Betume-Vazios(%)	75 a 82	76,0	%
Vazios do Agregado Mineral (%)	Mínimo = 15	15,7	%
Estabilidade (KN) (Mínima)	= > 500 kgf	1.400,0	Kgf
Fluência	2,0 a 4,0	2,42	mm
RTCD Est. (Mpa)	0,65	0,82	Mpa
Concentração Crítica de Finos Betume	0,6 a 1,2	0,81	
Dens. Aparente Compactada		2,450	g/cm <sup>3</sup>
Dens. Teórica (RICE TEST)		2,535	g/cm <sup>3</sup>
Dens. Aparente da Mistura		2,765	g/cm <sup>3</sup>
Dens. Efetiva da Mistura		2,771	g/cm <sup>3</sup>
Dens. Cap		1,010	g/cm <sup>3</sup>
Equivalente de Areia	> 55	65,89	%
Teor de Asfalto (%)	4,72 a 5,32	<b>5,02</b>	%
Adesividade	Satisfatório C/ Dope	0,08	%
Temperatura do Ligante °c		145 151	°C
Absorção do agregado gráudo (%)		0,4	%

Telas / Abertura		Distribuição Granulométrica dos Agregados				
(pol)	(mm)	Brita 3/4"	Ped. 3/8 "	Pó	Areia Média	CAL CHI
2"	50,8	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1"	25,4	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
3/4"	19,05	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1/2"	12,7	40,92	100,00	100,00	100,00	100,00
3/8"	9,5	5,31	92,74	100,00	100,00	100,00
Nº 4	4,8	3,64	37,32	99,22	100,00	100,00
Nº 10	2,00	2,84	4,91	62,04	100,00	100,00
Nº 40	0,42	2,13	3,39	29,84	100,00	100,00
Nº 80	0,18	1,48	2,82	19,50	100,00	96,00
Nº 200	0,074	0,76	1,74	9,88	100,00	88,00
% Agregados na Mistura		15,00	39,00	45,00	0,00	1,00



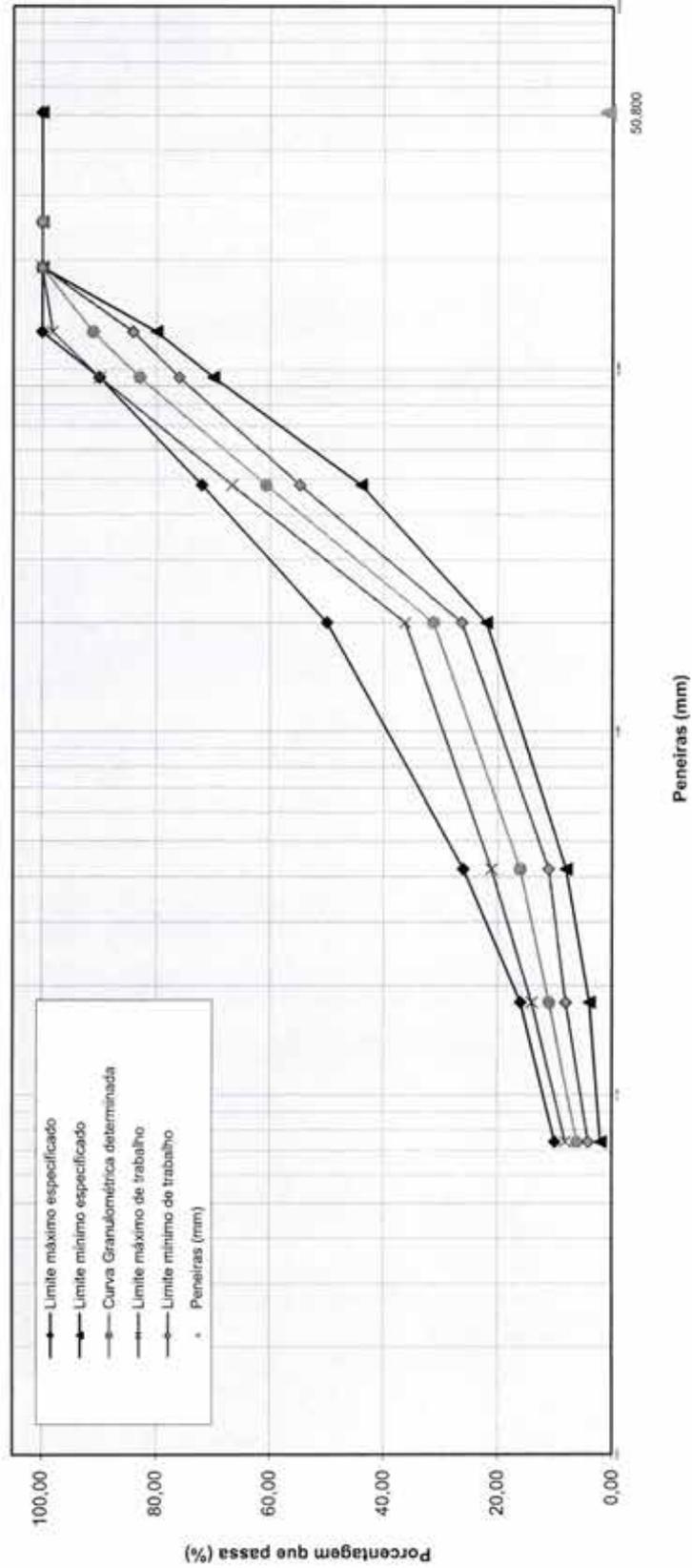
Distribuição Granulométrica MASSA							
(pol)	(mm)	Mix	Faixa de Trabalho		Tol.	Limites de Especificação	
2"	50,800	100,00	100,00	-	100,00	7	100,00 - 100,00
1"	25,400	100,00	100,00	-	100,00	7	100,00 - 100,00
3/4"	19,050	100,00	100,00	-	100,00	7	100,00 - 100,00
1/2"	12,700	91,14	84,14	-	98,14	7	80,00 - 100,00
3/8"	9,500	82,97	75,97	-	89,97	7	70,00 - 90,00
Nº 4	4,800	60,75	54,75	-	66,75	6	44,00 - 72,00
Nº 10	2,000	31,26	26,26	-	36,26	5	22,00 - 50,00
Nº 40	0,420	16,07	11,07	-	21,07	5	8,00 - 26,00
Nº 80	0,180	11,06	8,06	-	14,06	3	4,00 - 16,00
Nº 200	0,074	6,12	4,12	-	8,12	2	2,00 - 10,00

**Empresa:** CONSORCIO AMESP

**Objetivo:** CALÇADÃO 1"

**Finalidade:** PARA APLICAÇÃO A FRIO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS.

**Distribuição Granulométrica - Curva de Dosagem**



Empresa: CONSORCIO AMESP

DIRECÇÃO  
CENTRO DE INVESTIGAÇÃO  
DE ENGENHARIA  
LISBOA

Objetivo: CALÇADA  
Finalidade: PARA APLICAÇÃO A FRIO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS

### Características Marshall

Teor de Asfalto (1):		Resultados Obtidos				
Características Marshall	Especificação	CP <sub>1</sub>	CP <sub>2</sub>	CP <sub>3</sub>		Média
Porcentagem de vazios (%)	3 a 5	4,81	4,81	4,81		4,81
Relação Betume-Vazios(%)	75 a 82	69,89	69,89	69,89		69,89
Estabilidade (Kgf)	= > 500 kgf	1.559,36	1.559,18	1.552,83		1.557,13
Fluência (mm)	2,0 a 4,0	2,79	2,06	0,00		2,43
RTCD Est. (Mpa)	0,65					0,74
Massa espec. aparente (g/cm <sup>3</sup> )	-	2,433	2,433	2,433		2,433
Vazios do agregado mineral (%)	14	15,97	15,97	15,97		16,0
Teor de Asfalto (2):		Resultados Obtidos				
Características Marshall	Especificação	CP <sub>1</sub>	CP <sub>2</sub>	CP <sub>3</sub>		Média
Porcentagem de vazios (%)	3 a 5	3,08	3,39	3,20		3,22
Relação Betume-Vazios(%)	75 a 82	80,20	78,55	79,58		79,44
Estabilidade (Kgf)	= > 500 kgf	1.307,82	1.318,07	1.294,10		1.306,66
Fluência (mm)	2,0 a 4,0	2,40	2,41	0,00		2,40
RTCD Est. (Mpa)	0,65					0,82
Massa espec. aparente (g/cm <sup>3</sup> )	-	2,458	2,450	2,455		2,454
Vazios do agregado mineral (%)	14	15,55	15,82	15,65		15,7
Teor de Asfalto (3):		Resultados Obtidos				
Características Marshall	Especificação	CP <sub>1</sub>	CP <sub>2</sub>	CP <sub>3</sub>		Média
Porcentagem de vazios (%)	3 a 5	2,30	2,22	2,38		2,30
Relação Betume-Vazios(%)	75 a 82	85,60	86,03	85,16		85,60
Estabilidade (Kgf)	= > 500 kgf	1.137,93	1.145,18	1.156,46		1.146,52
Fluência (mm)	2,0 a 4,0	2,92	2,83	0,00		2,88
RTCD Est. (Mpa)	0,65					0,83
Massa espec. aparente (g/cm <sup>3</sup> )	-	2,458	2,460	2,456		2,458
Vazios do agregado mineral (%)	14	15,99	15,92	16,06		16,0
Teor de Asfalto (4):		Resultados Obtidos				
Características Marshall	Especificação	CP <sub>1</sub>	CP <sub>2</sub>	CP <sub>3</sub>		Média
Porcentagem de vazios (%)	3 a 5	1,47	1,31	1,59		1,46
Relação Betume-Vazios(%)	75 a 82	91,03	91,94	90,36		91,11
Estabilidade (Kgf)	= > 500 kgf	1.044,11	1.063,43	1.063,17		1.056,90
Fluência (mm)	2,0 a 4,0	3,25	3,28	0,00		3,27
RTCD Est. (Mpa)	0,65					0,77
Massa espec. aparente (g/cm <sup>3</sup> )	-	2,459	2,463	2,456		2,459
Vazios do agregado mineral (%)	14	16,40	16,27	16,50		16,4
Teor de Asfalto (5):		Resultados Obtidos				
Características Marshall	Especificação	CP <sub>1</sub>	CP <sub>2</sub>	CP <sub>3</sub>		Média
Porcentagem de vazios (%)	3 a 5	0,93	1,01	1,13		1,03
Relação Betume-Vazios(%)	75 a 82	94,52	94,07	93,40		93,99
Estabilidade (Kgf)	= > 500 kgf	905,00	900,00	906,00		903,67
Fluência (mm)	2,0 a 4,0	3,86	3,57	0,00		2,48
RTCD Est. (Mpa)	0,65					0,74
Massa espec. aparente (g/cm <sup>3</sup> )	-	2,455	2,453	2,450		2,453
Vazios do agregado mineral (%)	14	16,98	17,05	17,15		17,1



## DIREÇÃO

CENTRO TECNOLÓGICO  
DE DESENVOLVIMENTO  
CONCRETAS

Empresa: CONSORCIO AMESP

Objetivo: CAUQ FAIXA 'C'

Finalidade: PARA APLICAÇÃO A FRIO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS.

Frações da granulometria da mistura	
G - fração passando 3/4" retido n° 4	39,25%
M - fração passando n° 4 retido n° 200	54,63%
F - fração passando n° 200	6,12%
<b>Total</b>	<b>100,00%</b>

Densidades médias da mistura agregados	
<b>Densidade real da mistura</b>	
$D_r(\text{mist}) = \frac{100,00}{\frac{\%G}{D_r} + \frac{\%M}{D_t} + \frac{\%F}{m}} =$	2,777
<b>Densidade aparente da mistura</b>	
$D_a(\text{mist}) = \frac{100,00}{\frac{\%G}{D_a} + \frac{\%M}{D_t} + \frac{\%F}{m}} =$	2,765
<b>Densidade Efetiva da Mistura</b>	
$D_{ef}(\text{mist}) = \frac{D_r(\text{mist}) + D_a(\text{mist})}{2} =$	2,771
Absorção:	0,39 %
	2 absorção <1,00 %

Empresa: CONSORCIO AMESP  
 Objetivo: CAUQ FAIXA 'C'  
 Finalidade: PARA APLICAÇÃO A FRIO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS.

**DIRECÇÃO**

UNIDADE TÉCNICA DE  
 QUALIDADE DE MATERIAIS  
 DE OBRAS DE PAVIMENTOS



Faixa granulométrica especificada						Filler
Peneiras		MASSA FINA				
(pol)	(mm)	Média	Limites			
2"	50,800	100,00	100,00	-	100,00	Mínimo VAM
1"	25,400	100,00	100,00	-	100,00	
3/4"	19,050	100,00	100,00	-	100,00	100,0
1/2"	12,700	90,00	80,00	-	100,00	81,65
3/8"	9,500	80,00	70,00	-	90,00	70,62
Nº 4	4,800	58,00	44,00	-	72,00	50,20
Nº 10	2,000	36,00	22,00	-	50,00	32,40
Nº 40	0,420	17,00	8,00	-	26,00	14,85
Nº 80	0,180	10,00	4,00	-	16,00	9,72
Nº 200	0,074	6,00	2,00	-	10,00	6,23

Proporção final dos agregados silos frios	
Material	Quantidade
Brita 3/4"	15,00 %
Ped. 3/8 "	39,00 %
Pó	45,00 %
Areia Média	0,00 %
CAL CH1	1,00 %
<b>Total</b>	<b>100,00 %</b>

Granulometria da mistura dos agregados da composição do traço						
Peneiras		MASSA FINA				
(pol)	(mm)	Projeto	Faixa de trabalho determinada			Tol.
2"	50,800	100,00	100,00	-	100,00	7
1"	25,400	100,00	100,00	-	100,00	7
3/4"	19,050	100,00	100,00	-	100,00	7
1/2"	12,700	91,14	84,14	-	98,14	7
3/8"	9,500	82,97	75,97	-	89,97	7
Nº 4	4,800	60,75	54,75	-	66,75	6
Nº 10	2,000	31,26	26,26	-	36,26	5
Nº 40	0,420	16,07	11,07	-	21,07	5
Nº 80	0,180	11,06	8,06	-	14,06	3
Nº 200	0,074	6,12	4,12	-	8,12	2

## DIRECÇÃO

CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E  
 DESENVOLVIMENTO  
 (CONICET)

**Empresa:** CONSORCIO AMESP

**Objetivo:** CAUQ FAIXA X<sup>2</sup>

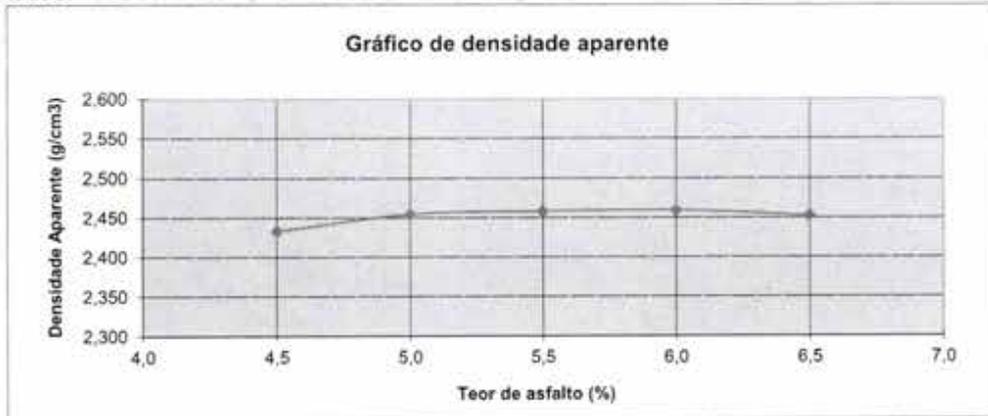
**Finalidade:** PARA APLICAÇÃO A FRIO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS

Cálculo da densidade teórica			
Fórmula			
D =	$\frac{100,00}{\frac{100-\%b}{Dm(mist)} + \frac{\%b}{Db}}$		
	<b>Para b = 4,5%</b>		
	$\frac{100,00}{\frac{95,50}{2,771} + \frac{4,50}{1,010}}$		2,569
		Dens. Rice	2,556
	<b>Para b = 5,0%</b>		
	$\frac{100,00}{\frac{95,00}{2,771} + \frac{5,00}{1,010}}$		2,549
		Dens. Rice	2,536
	<b>Para b = 5,5%</b>		
	$\frac{100,00}{\frac{94,50}{2,771} + \frac{5,50}{1,010}}$		2,529
		Dens. Rice	2,516
	<b>Para b = 6,0%</b>		
	$\frac{100,00}{\frac{94,00}{2,771} + \frac{6,00}{1,010}}$		2,509
		Dens. Rice	2,496
	<b>Para b = 6,5%</b>		
	$\frac{100,00}{\frac{93,50}{2,771} + \frac{6,50}{1,010}}$		2,489
		Dens. Rice	2,478

Empresa: CONSORCIO AMESP

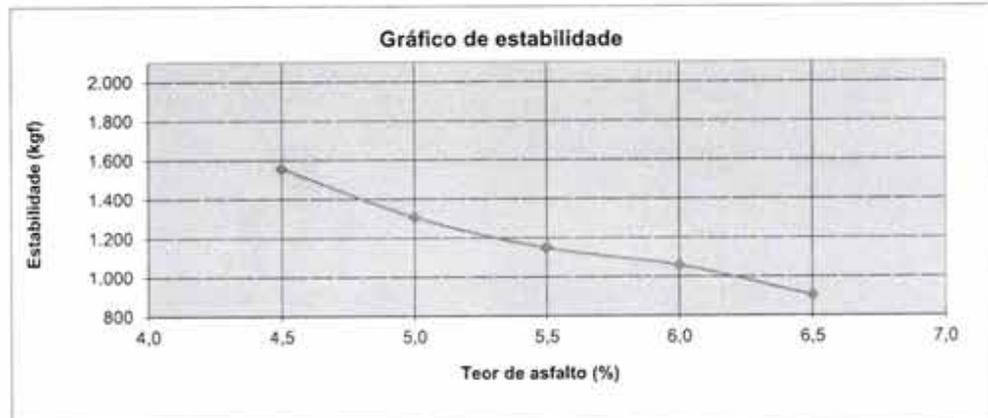
Objetivo: CAUQUILINA 10

Finalidade: PARA APLICAÇÃO A FRIO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS.



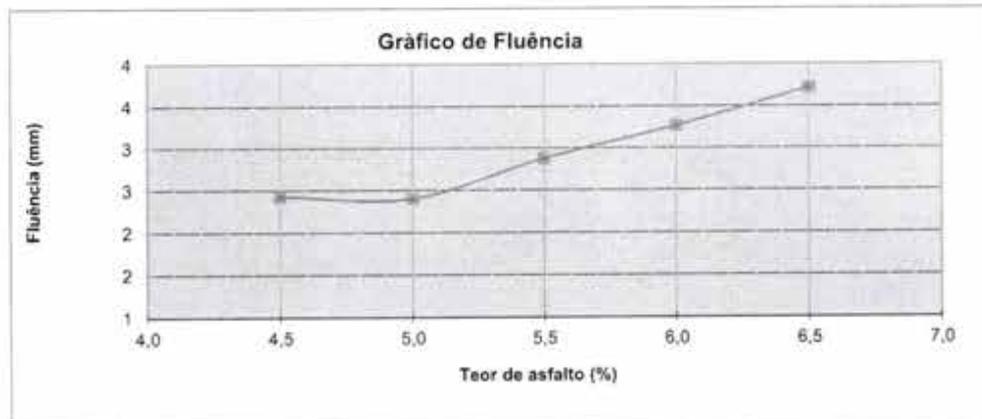
Teor de asfalto adotado: 5,02

Densidade aparente: 2,450



Teor de asfalto adotado: 5,02

Estabilidade: 1.400,0



Teor de asfalto adotado: 5,02

Fluência: 2,42

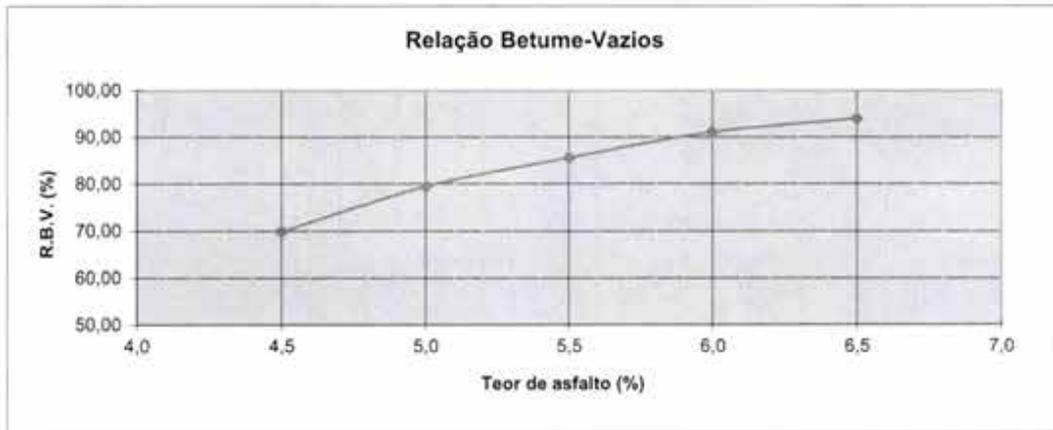


**DIRECÇÃO**  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 0175/2014  
RECEITA MUNICIPAL  
CADERNO

Empresa: CONSORCIO AMESP

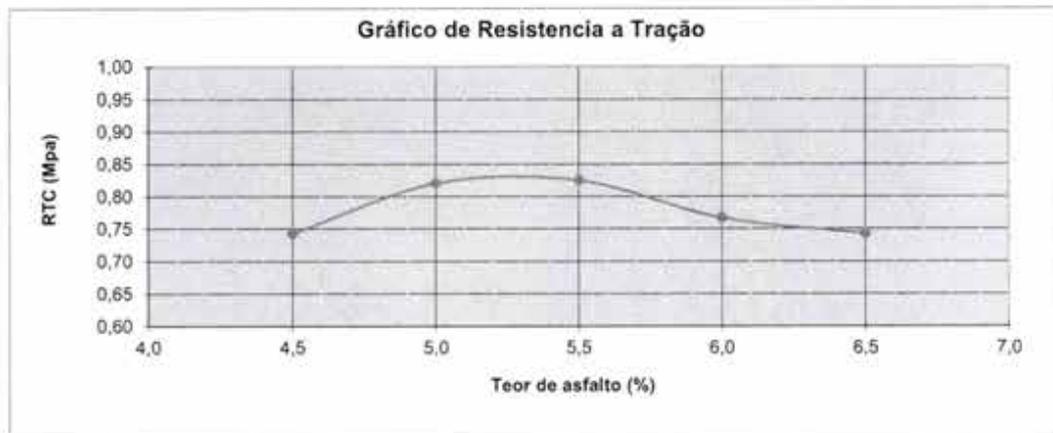
Objetivo: CAIXA FAIXA C

Finalidade: PARA APLICAÇÃO A FRIO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS.



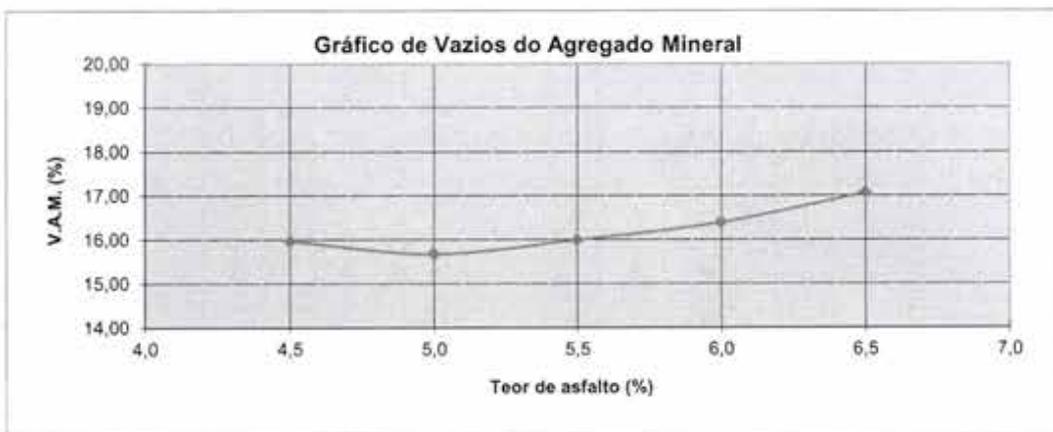
Teor de asfalto adotado: 5,02

R.B.V. : 76,0



Teor de asfalto adotado: 5,02

Tração - 0,82



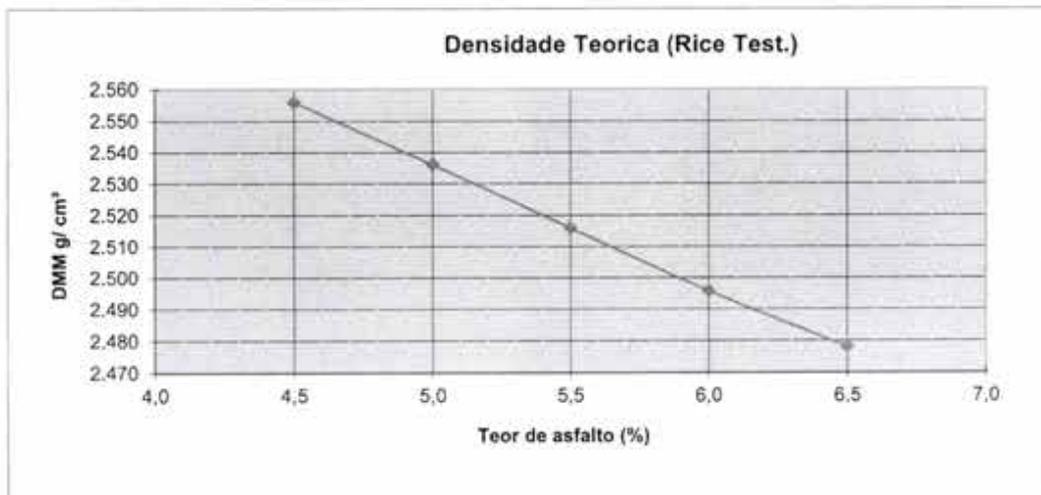
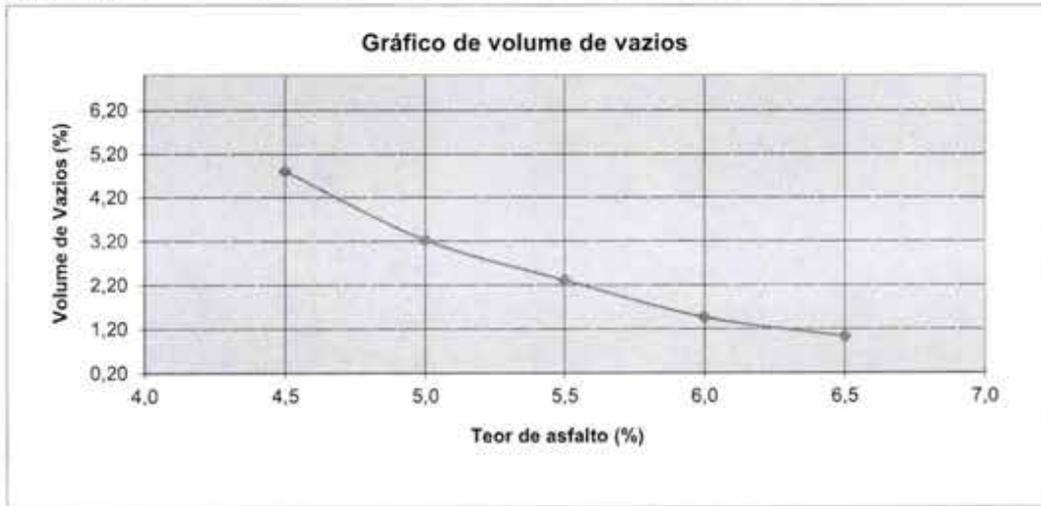
Teor de asfalto adotado: 5,02

V.A.M. : 15,7

Empresa: CONSORCIO AMESP

Objetivo: CAUQUILAS C

Finalidade: PARA APLICAÇÃO A FRIO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS.



GENERALIDADES:

**Silos Frios**

Empresa:

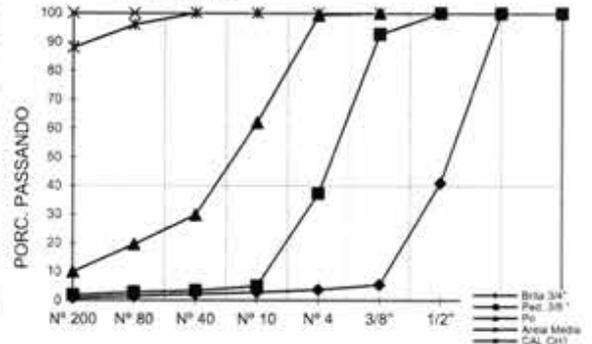
Objetivo:

Finalidade:

CONSORCIO AMESP -  
CALIFAJXA 'C'

PARA APLICAÇÃO E PRÉF. MANTENÇÃO DE  
PAVIMENTOS

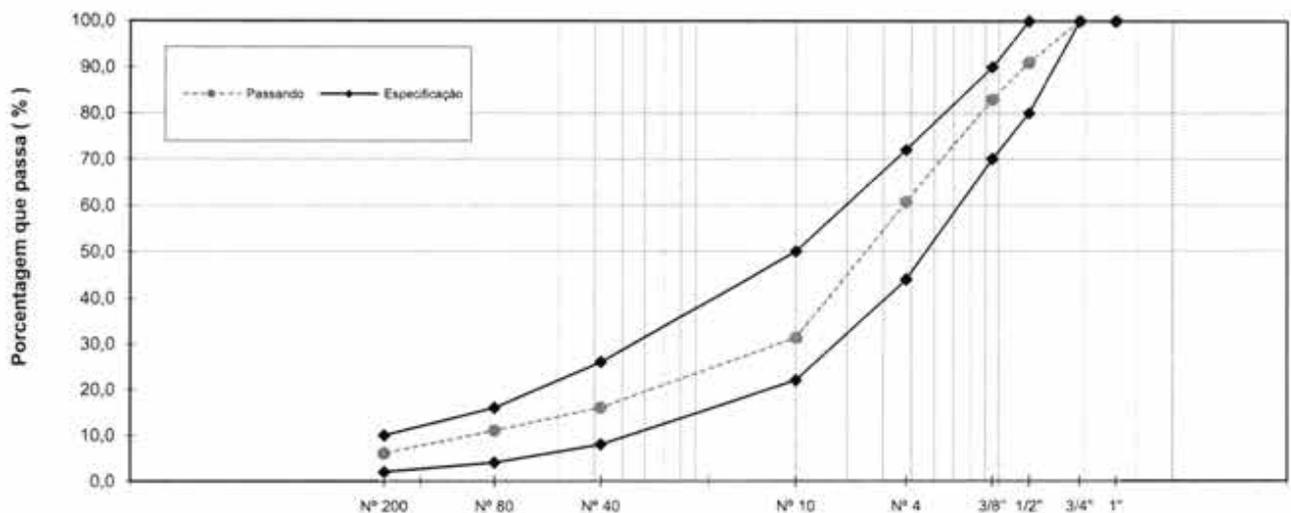
PEN. POL.	PEN. MM	% EM PESO PASSANDO				
		Brita 3/4"	Ped. 3/8"	Pó	Areia Média	CAL CH1
1"	25,4	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
3/4"	19,05	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
1/2"	12,7	40,92	100,0	100,0	100,0	100,0
3/8"	9,5	5,31	92,74	100,0	100,0	100,0
Nº 4	4,8	3,64	37,32	99,22	100,0	100,0
Nº 10	2,0	2,84	4,91	62,04	100,0	100,0
Nº 40	0,42	2,13	3,39	29,84	100,0	100,0
Nº 80	0,18	1,48	2,82	19,50	100,0	96,0
Nº 200	0,075	0,76	1,74	9,88	100,0	88,0



**GRANULOMETRIA DA MISTURA**

PEN. POL.	PEN. MM	% EM PESO PASSANDO					MIST. GRANUL. %	FX		ESPECIFICAÇÃO	
		Brita 3/4"	Ped. 3/8"	Pó	Areia Média	CAL CH1		-	-	Mín.	Máx.
-	-	%	%	%	%	%	-	-	-	-	
-	-	15,0	39,0	45,0	0,0	1,0	100,0	-	-	-	-
1"	25,4	15,0	39,0	45,0	0,0	1,0	100,0	100,0	100,0	100	100
3/4"	19,05	15,0	39,0	45,0	0,0	1,0	100,0	100,0	100,0	100	100
1/2"	12,7	6,1	39,0	45,0	0,0	1,0	91,1	84,1	98,1	80	100
3/8"	9,5	0,8	36,2	45,0	0,0	1,0	83,0	76,0	90,0	70	90
Nº 4	4,8	0,5	14,6	44,6	0,0	1,0	60,7	54,7	66,7	44	72
Nº 10	2,0	0,4	1,9	27,9	0,0	1,0	31,3	26,3	36,3	22	50
Nº 40	0,42	0,3	1,3	13,4	0,0	1,0	16,1	11,1	21,1	8	26
Nº 80	0,18	0,2	1,1	8,8	0,0	1,0	11,1	8,1	14,1	4	16
Nº 200	0,075	0,1	0,7	4,4	0,0	0,9	6,1	4,1	8,1	2	10

**CURVA GRANULOMÉTRICA DA MISTURA**





# DIRECÇÃO

CONSORCIO AMESP  
CONTRATO N.º 04

Rodovia: 0	Subtrecho:
Trecho: 0	Serviço: CAUQ FAIXA 'C'
Empresa: CONSORCIO AMESP	Contrato:
Amostra: MISTURA Pass. # N°04	Operador: EQUIPE
Estaca: Britador	

## Ensaio do Equivalente de Areia

$$\text{Equivalente de Areia} = \frac{\text{Leitura no topo da areia}}{\text{Leitura no topo da argila}} \times 100 =$$

Equivalente de Areia (1) =	$\frac{9,8}{14,9} \times 100 =$	65,8 %	Especificação ( DNER/ME-54/97 ) >= 55 %
Equivalente de Areia (2) =	$\frac{10,1}{15,3} \times 100 =$	66,0 %	Especificação ( DNER/ME-54/97 ) >= 55 %
Equivalente de Areia ( Média ) =		65,9 %	Especificação ( DNER/ME-54/97 ) >= 55 %



<b>DIRECÇÃO</b> <small>CENTRO TECNOLÓGICO DE SOLUÇÕES CONCRETAS</small>					
Empresa:	CONSORCIO AMESP				
<b>DENSIDADE DO AGREGADO GRAUDO</b>					
DNER ME 081/98					
<b>AMOSTRA</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>		<b>MÉDIA</b>
Massa ao ar do agr. sat. e sup. Seca (3)	1.369,80	1.389,30	1.381,20		
Massa do agregado imerso (2)	874,40	888,00	882,60		
Volume	495,40	501,30	498,60		
Massa ao ar do agregado seco (1)	1.363,80	1.384,20	1.376,20		
DA. = DENSIDADE APARENTE (DEN.AGRE.SECO-Bulk Specific Gravity)	2,753	2,761	2,760		2,758
DR = DENSIDADE REAL ( Densidade da parcela impermeavel do agregado (Apparent Specific Gravity)	2,787	2,790	2,788		2,788
ABSORÇÃO (%)	0,44	0,37	0,36		0,39



Empresa: CONSORCIO AMESP

Objetivo: CAIXA FAIXA C

**DIRECÇÃO**

CONTROLE TECNOLÓGICO  
DE MATERIAIS DE  
CONCRETO

**DENSIDADE REAL DO AGREGADO MIUDO**

**DNER ME 84-64**

AMOSTRA		1	2	3		MÉDIA
Picnômetro n.º		1	2	3		
Peso do frasco vazio, seco e limpo	P1	129,90	134,20	129,90		
Peso do frasco com água até aferição	P4	647,30	660,80	647,30		
Temperatura da água	°C	25	25	25		
Fator correção de Temperatura	Ft.	0,9971	0,9971	0,9971		
Peso do frasco+material+ água até aferição	P3	742,30	751,20	742,50		
Peso do material seco	PS	148,50	140,70	148,90		
Peso do frasco + material seco		278,70	274,90	278,90		
Peso específico real		2,768	2,789	2,765		2,774



Empresa: CONSORCIO AMESP

Objetivo: CALÇAMENTO

**DIRECÇÃO**

INSTITUTO TECNOLÓGICO  
DE SÃO CARLOS  
CONCRETO

**Densidade Máxima Teórica da Mistura Medida - RICE TEST**

Designação AASHTO: T 209-99

AMOSTRA	4,5	5	5,5	6	6,5
Picnômetro n.º	1	2	3	4	5
Peso do frasco com água até aferição P4	7.945,5	7.945,5	7.945,5	7.945,5	7.945,5
Temperatura da água °C	25	25	25	25	25
Fator correção de Temperatura Ft.	0,9971	0,9971	0,9971	0,9971	0,9971
Peso do frasco+material+ água até aferição P3	9.201,3	9.202,4	9.206,3	9.203,5	9.199,0
Peso do material seco	2.062,7	2.075,2	2.092,3	2.099,0	2.101,8
Peso do frasco + material seco	2.060,5	2.072,8	2.090,0	2.096,6	2.099,2
Peso específico real $Dr = \frac{PS}{PS - ((P3-P4) \times Ft)}$	2,556	2,536	2,516	2,496	2,478

Empresa: CONSORCIO AMESP  
 Objeto: CAUQUEIXA 17  
 Finalidade: PARA APLICAÇÃO A FROE E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS

**DIRECÇÃO**  
 CONTROLADORIA GERAL  
 DE CONTAS E FINANÇAS  
 DO ESTADO DO AMAPÁ

**CONCENTRAÇÃO CRÍTICA DO SISTEMA FINOS BETUME**

$$C_s = \frac{M_f}{U_f \times V_t}$$

Cs = Concentração crítica  
 Mf = Massa de material seco # 200 (10 g)  
 Uf = Massa Especifica Real g/cm³  
 Vt = Volume sedimentado cm³

$$C_s = \frac{10,0}{2,731 \times 9,5} = 0,3854$$

**CONCENTRAÇÃO DE FINOS DO SISTEMA FINOS BETUME**

$$C = \frac{1}{1 + \frac{\%b}{p\%} \times \frac{U_f}{U_b}}$$

%b = % de betume do projeto  
 % p = % passando na # 200  
 Uf = massa especifica real passando na # 200 (g/cm³)  
 Ub = massa especifica do betume (g/cm³)

$$C = \frac{1}{1 + \frac{5,02}{6,12} \times \frac{2,731}{1,010}} = 0,3107$$

**CONDIÇÃO DE ACEITAÇÃO**

$$C < 0,9 \times C_s$$

$$0,3107 < 0,3469$$

ABAIXO DO VALOR CRITICO

**RELAÇÃO FINOS BETUME**

$$\frac{0,3107}{0,3854} = 0,81 \quad \text{ESPECIFICAÇÃO} \quad 0,6 \quad A \quad 1,2$$

**DIRECÇÃO**

ENGENHEIRO DE ENGENHARIA  
DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA  
DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA

**RUPTURA POR TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL ESTÁTICA A 25°C DOS  
CORPOS DE PROVA**

**Empresa:**

**CONSORCIO AMESP**

DNER-ME 134/94

TEOR	CONSORCIO AMESP														
	4,5		5,0		5,5		6,0		6,5						
Nº CORPO DE PROVA	2	6	9	10	15										
ESPESURA MEDIA	A	6,00	6,20	6,30	6,20										
DIAMETRO	B	10,15	10,20	10,11	10,3	10,11									
CONSTANTE PRENÇA	C	2,09	2,09	2,09	2,09	2,09	2,09								
LEITURA	D	340	390	395	380	350									
VALOR DO PI	E	3,1416	3,1416	3,1416	3,1416	3,1416	3,1416								
F = ( D x C x 2 )	F	1421,20	1630,20	1651,10	1588,40	1463,00									
G = ( A x B x E )	G	191,32	198,67	200,10	207,09	196,92									
RTCD - (Mpa)	H	0,74	0,82	0,83	0,77	0,74									



Empresa: INSTITUTO AMESP

Objetivo: CALIBRAÇÃO

Finalidade: PARA APLICAR AO APROVAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS

Densidade do CAP: 1,010  
 Constante Anel Dinamométrico: 2,09

### FICHA DE RESUMO TRAÇO - Corpos de Provez

Teor %	Número	Densidade	Dens. Teor.	V.v	V.A. M	R.B.V.	ESTABILIDADE			FLUÊNCIA				
							Leit.	Est. Cal	Fator	Estab.	L. In.	L. F.	Dif.	Fluência
4,5	1	2,433	2,556	4,81	15,97	69,89	676,00	1.412,84	1,10	1559	3,48	7,00	11,0	2,79
4,5	2	2,433	2,556	4,81	15,97	69,89	675,00	1.410,75	1,11	1559	4,60	7,20	8,1	2,06
4,5	3	2,433	2,556	4,81	15,97	69,89	673,00	1.406,57	1,10	1553				
4,50		2,433	2,556	4,81	15,97	69,89				1557			9,56	3,43
5,0	4	2,458	2,536	3,08	15,55	80,20	567,00	1.185,03	1,10	1308	4,48	7,50	9,4	2,40
5,0	5	2,450	2,536	3,39	15,82	78,55	568,00	1.187,12	1,11	1318	4,78	7,81	9,5	2,41
5,0	6	2,455	2,536	3,20	15,65	79,58	563,00	1.176,67	1,10	1294				
5,00		2,454	2,536	3,22	15,67	79,44				1307			9,45	2,40
5,5	7	2,458	2,516	2,30	15,99	85,60	489,00	1.022,01	1,11	1138	4,52	8,20	11,5	2,92
5,5	8	2,460	2,516	2,22	15,92	86,03	490,00	1.024,10	1,12	1145	4,63	8,20	11,2	2,83
5,5	9	2,456	2,516	2,38	16,06	85,16	493,00	1.030,37	1,12	1156				
5,50		2,458	2,516	2,30	15,99	85,60				1147			11,33	2,88
6,0	10	2,459	2,496	1,47	16,40	91,03	445,00	930,05	1,12	1044	4,50	8,60	12,8	3,25
6,0	11	2,463	2,496	1,31	16,27	91,94	450,00	940,50	1,13	1063	4,62	8,75	12,9	3,28
6,0	12	2,456	2,496	1,59	16,50	90,36	448,00	936,32	1,14	1063				
6,00		2,459	2,496	1,46	16,39	91,11				1057			12,86	3,27
6,5	13	2,455	2,478	0,93	16,98	94,52	580,00	1.212,20	1,14	905	4,64	9,50	15,2	3,86
6,5	14	2,453	2,478	1,01	17,05	94,07	590,00	1.233,10	1,14	900	4,70	9,20	14,1	3,57
6,5	15	2,450	2,478	1,13	17,15	93,40	505,00	1.055,45	1,13	906				
6,50		2,453	2,478	1,03	17,06	93,99				904			14,63	3,71

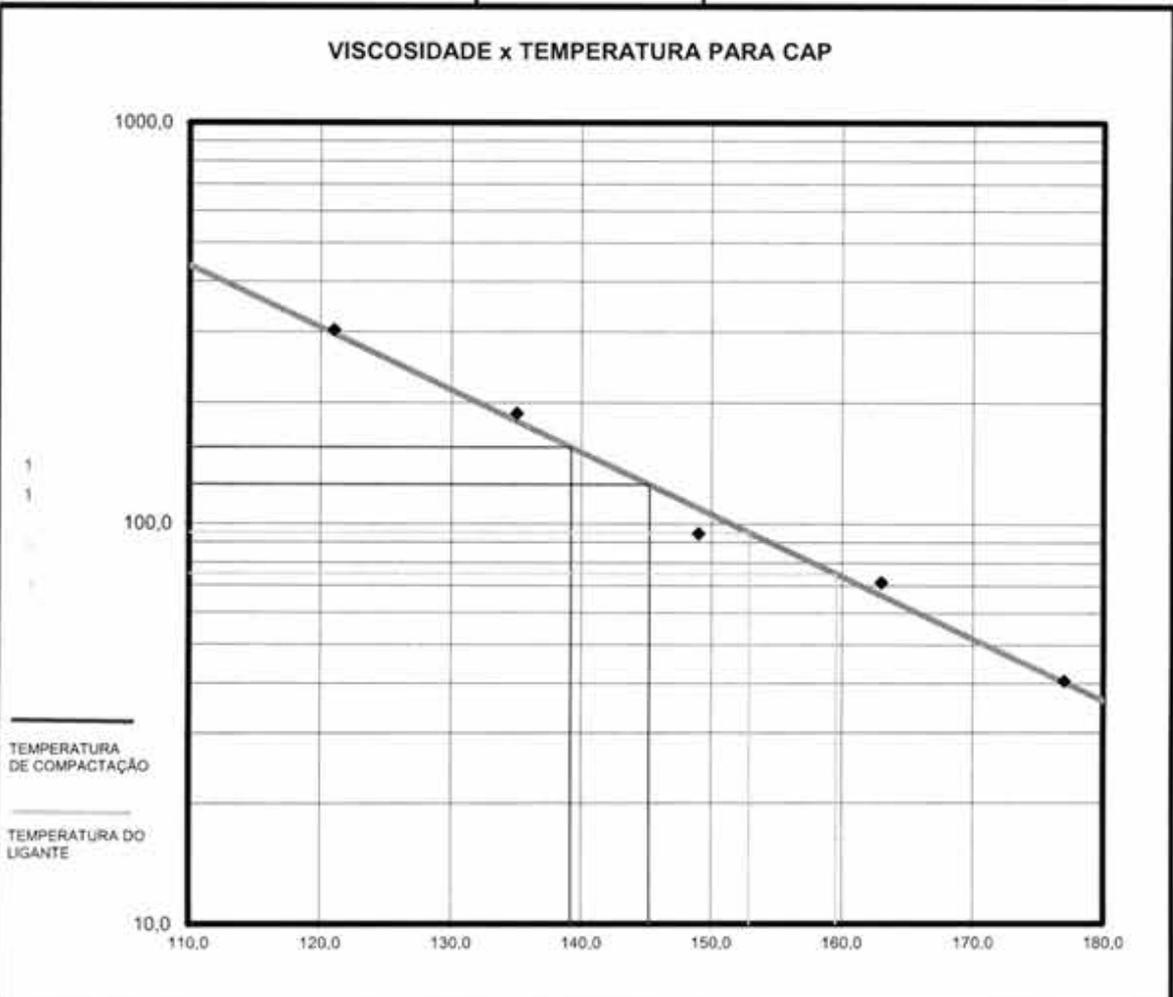
**DIRECÇÃO**  
CONTROLO TÉCNICO DE  
 OS BOLSAS ASFÁLTICAS  
 CONCRETAS

**MATERIAL BETUMINOSO**

MATERIAL: CAP 50/70 COM POLÍMERO

Ponto de Fulgor, °C	Ponto de Amolecimento, °C	Penetração 0,1 mm	Índice de Pfeiffer
1º ensaio: 283	1º ensaio: 49,0	1º ensaio: 55,0	-1,24
2º ensaio: 288	2º ensaio: 48,5	2º ensaio: 56,0	
3º ensaio: 285		3º ensaio: 58,0	
Média: 285	Média: 48,8	Média: 56,3	Espuma a 177°C NESP

1º PONTO		2º PONTO		3º PONTO		4º PONTO		5º PONTO	
TEMPERATURA °C	TEMPO seg	TEMPERATURA °C	TEMPO seg	TEMPERATURA °C	TEMPO seg	TEMPERATURA °C	TEMPO seg	TEMPERATURA °C	TEMPO seg
121	LEIT. 1 302,0	135	LEIT. 1 188,0	149	LEIT. 1 94,0	163	LEIT. 1 73,0	177	LEIT. 1 41,0
	LEIT. 2 304,0		LEIT. 2 188,0		LEIT. 2 95,0		LEIT. 2 70,0		LEIT. 2 40,0
	MÉDIA 303,0		MÉDIA 188,0		MÉDIA 94,5		MÉDIA 71,5		MÉDIA 40,5



	<b>MÁXIMA</b>	<b>MÍNIMA</b>		<b>MAXIMA</b>	<b>MÍNIMA</b>
<b>TEMPERATURA DE COMPACTAÇÃO (°C)</b>	145,2	139,2	<b>TEMPERATURA DO LIGANTE (°C)</b>	159,6	152,9

Placa do Veículo: \_\_\_\_\_ N. Fisc. Nº: XXXXX \_\_\_\_\_

OPERADOR \_\_\_\_\_ CARIMBOS E ASSINATURAS \_\_\_\_\_



**DIRECÇÃO**  
LABORATÓRIO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS  
**ABRASÃO "LOS ANGELES"**  
 (DNER- ME - 035/98)

INTERESSADO: EDSONVICTOR AMESP	REGISTRO: 0568
OBRA:	DATA: 10/06/2023
LOCALIZAÇÃO:	VALIDADE: 07/06/2024
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:	TÉCNICO RESPONSÁVEL: MAURICIO ALVES

GRADUAÇÕES PARA O ENSAIO					
PENEIRAS(PoL)		PESO (g)			
PASSANDO	RETIDA	A	B	C	D
1 1/2"	1"	1250			
1"	3/4"	1250			
3/4"	1/2"	1250	2500		
1/2"	3/8"	1250	2500		
3/8"	1/4"			2500	
1/4"	Nº 4			2500	
Nº 4	Nº 8				5000
NUMERO DE ESFERAS		12	11	6	6
PESO DAS ESFERAS(g)		5.000 ± 25	4.584 ± 25	3.330 ± 20	2.500 ± 15
Nº DE REVOLUÇÕES		500	500	500	500

RESULTADOS	
PESO INICIAL	5.000 g
RETIDO NA PEN. Nº 12	4.215 g
PESO PASSADO NA PENEIRA Nº 12	785 g
ABRASÃO "LOS ANGELES"	15,70
GRADUAÇÃO ENSAIADA	"A"

OBSERVAÇÕES:

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:	TÉCNICO RESPONSÁVEL:
-------------------------	----------------------



--	--	--

8

2

# DIRECÇÃO

CONTROLO TECNOLÓGICO  
 DE SOLO, ASFALTO E  
 CONCRETO

## ENSAIO DE ADESIVIDADE

Empresa: CONSORCIO AMESP

RODOVIA : .....

TRECHO : .....

ME-DNER-ME 79

AGREGADO :

BRITA 1" GRANITO .....

BRITA 0" .....

LIGANTE BETUMINOSO:

C.A.P. : 50/70 C/ POLIMERO .....

EMULSÃO TIPO : .....

ASF. DIL. PETR. : .....

RESULTADOS:

\* Após 72 hs em estufa à temperatura de 40°C :

\* SEM DOPE:                      \* COM DOPE: 0,08 %                      COM DOPE %

NÃO SATISFATÓRIO       NÃO SATISFATÓRIO                       NÃO SATISFATÓRIO

SATISFATÓRIO                       SATISFATÓRIO                       SATISFATÓRIO

NOTA : Se o ligante for cimento asfáltico, aquecer a 120°C e o agregado a 100°C.

Se o ligante for asfalto diluído ou alcatrão, aquecer a 100°C e o agregado a 60°C.

Se o ligante for emulsão, o ligante e o agregado são misturados à temperatura ambiente.



**DIRECÇÃO**  
CENTRO DE TECNOLOGIA DE MATERIAIS DE CONCRETO  
FUNDADA EM 1974

**ENSAIO DE DURABILIDADE**  
**(DNER-ME 089-94)**

INTERESSADO: CONSORCIO AMESP	REGISTRO: 0001
OBRA:	DATA: 10/06/2023
LOCALIZAÇÃO:	VALIDADE: 10/06/2024
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:	TÉCNICO RESPONSÁVEL: MAURICIO ALVES

NÚMERO DE CICLOS:	05				
<b>COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA DAS AMOSTRAS</b>					
<b>PENEIRAS</b>					
<b>TAM. (")</b>	<b>MALHA mm</b>	<b>P. RETIDO</b>	<b>% RETIDO</b>	<b>% RETIDO ACUMULADO</b>	<b>% PASSANDO</b>
1 1/2"	38	0,00	0,00	0,00	100,00
1"	25	0,00	0,00	0,00	100,00
3/4"	19	0,00	0,00	0,00	100,00
1/2"	12,7	0,00	0,00	0,00	100,00
3/8"	9,5	345,00	24,16	24,16	75,84
Nº 4	4,8	450,70	31,95	56,11	43,89
Nº 8	2,4	215,40	15,09	71,20	28,80
Nº 16	1,2	125,40	8,78	79,98	20,02
Nº 30	0,6	85,40	5,98	85,96	14,04
Nº 50	0,3	65,20	4,57	90,52	9,48
Nº 100	0,15	70,10	4,91	95,43	4,57
FUNDO		65,20	4,57	100,00	0,00
MASSA TOTAL		1427,90			

<b>0 0 - MATERIAL RETIDO NA PENEIRA 4,8 mm (Nº 4)</b>					
<b>PENEIRAS</b>		<b>MASSA INICIAL</b>	<b>MASSA FINAL</b>	<b>% DE DESGASTE</b>	<b>% PONDERADA</b>
<b>PASSANTE</b>	<b>RETIDO</b>				
50	38			0,00	
38	25			0,00	
25	19			0,00	
19	12,7			0,00	
12,7	9,5	330	320	3,03	0,73
9,5	4,8	300	290	3,33	1,06

DURABILIDADE DA FRAÇÃO RETIDA NA PENEIRA 4,80 mm 0,90

<b>- MATERIAL PASSANDO NA PENEIRA 9,8 mm (3/8")</b>					
<b>PENEIRAS</b>		<b>MASSA INICIAL</b>	<b>MASSA FINAL</b>	<b>% DE DESGASTE</b>	<b>% PONDERADA</b>
<b>PASSANTE</b>	<b>RETIDO</b>				
9,5	4,8	110	105,00	4,55	1,45
4,8	2,4	110	105,00	4,55	0,69
2,4	1,2	110	105,00	4,55	0,40
1,2	0,6	110	105,00	4,55	0,27
0,6	0,3				
0,3	0,15				

DURABILIDADE DA FRAÇÃO PASSANDO NA PENEIRA 9,50 mm 0,70

DURABILIDADE DO AGREGADO (41.2) 0,90

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:	TÉCNICO RESPONSÁVEL:



**DIRECÇÃO**  
CONDOMÍNIO AMESP

**ÍNDICE DE FORMA**  
(DNER - ME 086/94)

INTERESSADO: CONDOMÍNIO AMESP	REGISTRO: 0206
CORRA:	DATA: 18/06/2023
LOCALIZAÇÃO:	VALIDADE: 18/06/2024
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:	TÉCNICO RESPONSÁVEL: BARBARO ALVES

GRADUAÇÃO (Ø) TAMANHO DIRETRIZ <b>76,00</b>	GRADUAÇÃO (Ø) TAMANHO DIRETRIZ <b>32,00</b>	GRADUAÇÃO (Ø) TAMANHO DIRETRIZ <b>19,00</b>	GRADUAÇÃO (Ø) TAMANHO DIRETRIZ <b>12,70</b>
AMOSTRA TOTAL SECA (g) GRADUAÇÃO (Ø) <b>12000</b>	AMOSTRA TOTAL SECA (g) GRADUAÇÃO (Ø) <b>6000</b>	AMOSTRA TOTAL SECA (g) GRADUAÇÃO (Ø) <b>6000</b>	AMOSTRA TOTAL SECA (g) GRADUAÇÃO (Ø) <b>2000</b>

**ÍNDICE DE FORMA AGREGADO GRAUDO**

GRADUAÇÃO	CRIVOS CIRCULARES				PESO MÍNIMO DAS FRAÇÕES (g)	MAT. OBTIDO PESO (g)	% AMOSTRA TOTAL SECA	CRIVOS CORRESPONDENTES				% RETIDA CRIVO I	% RETIDA CRIVO II
	PAS. (pol.)	PAS. (mm)	PAS. (pol.)	RET. (mm)				(mm) CRIVO I	(mm) CRIVO II	CRIVO I	CRIVO II		
A	3"	76,00	1 1/2"	43,50	3000		0,00	30,00	25,00				
	2 1/2"	63,50	2"	50,00	3000		0,00	32,00	21,00				
	2"	50,00	1 1/2"	38,00	3000		0,00	25,00	17,00				
	1 1/2"	38,00	1 1/4"	32,00	3000		0,00	19,00	12,70				
B	1 1/4"	32,00	1"	25,00	2000		0,00	16,00	10,50				
	1"	25,00	3/4"	19,00	2000		0,00	12,70	8,50				
	3/4"	19,00	5/8"	16,00	2000		0,00	9,50	6,30				
C	3/4"	19,00	5/8"	16,00	2000		0,00	9,50	6,30				
	5/8"	16,00	1/2"	12,70	2000		0,00	8,00	5,30				
	1/2"	12,70	3/8"	9,50	2000		0,00	6,30	4,20				
D	1/2"	12,70	3/8"	9,50	1000	1000	0,00	6,30	4,20	66,30	137,00	66,30	53,70
	3/8"	9,50	1/4"	6,20	1000	1000	0,00	4,20	3,20	28,10	67,00	48,10	25,00
<b>SOMA DAS PORCENTAGENS RETIDAS</b>											114,4	297,7	
<b>NÚMERO DE FRAÇÕES QUE COMPÕEM A GRADUAÇÃO (n)</b>											2	2	

Índice de Forma do Agregado	0,77
Especificação > 0,5	SATISFIZENDO

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:	TÉCNICO RESPONSÁVEL:
-------------------------	----------------------

CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA

CNPJ: 47.612.144/0001-62

INSC. ESTADUAL: 10.967.643-2



# HABILITAÇÃO

**SOCIEDADE EMRESÁRIA LTDA  
DIRECÇÃO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CONTRATO SOCIAL**

**KARINY AVELINO DE LEMOS**, brasileira, solteira, empresária, filha de Gilmar Euripedes de Lemos e Sandra Maria Avelino Silverio, nascida em 12/05/1995, natural de Piracanjuba - GO, portadora do CPF 028.468.201-20, CNH 07158393685 DETRAN/GO, RG 5874223 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua T65, 1061 Apto 2204 St Bueno - Goiânia - GO - CEP 74230-120.

**FÁBIO ROBERTO DA SILVA LIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Floriano Lira Filho e Maria Dalva da Silva Lira, natural de Belém - PA, nascido em 07/10/1981 portador da RG nº 3386971 PC/PA, CPF/MF 713.499.602-68, CNH 04853364506 DETRAN-PA, residente e domiciliado à Rua das Hortências Nr 1377 Bairro Bandeirantes - Lucas do Rio Verde - MT - CEP - 78455-000.

Únicos sócios da sociedade limitada **DIRECÇÃO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede à Via SECUNDARIA 02 LOTE 14 QUADRA3, DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE GOIANIRA - - GOIANIRA - GO -CEP 75372-215, com seu contrato devidamente arquivado na Junta Comercial de Goiás sob o NIRE 52205768876 sob o CNPJ 47.612.144/0001-62, resolvem:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - SAÍDA DE SÓCIO**

O sócio **FÁBIO ROBERTO DA SILVA LIRA**, já qualificado anteriormente cede e transfere nesse ato a totalidade de suas cotas 100% (cem por cento) no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) a ser integralizada até 31/12/2025 para a sócia **KARINY AVELINO DE LEMOS**, também já qualificada anteriormente, o sócio que retira da sociedade declara que o faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamar quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

Fica designada nesta data administradora a sócia **KARINY AVELINO DE LEMOS**, cabendo-lhes praticar os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo os sócios assinar isoladamente, inclusive na venda de bens móveis, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, avais, endossos seja em favor de qualquer dos quotistas ou de qualquer terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RAZÃO SOCIAL**

Altera-se nesta data a razão social da empresa para "**CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA**".

**CLÁUSULA QUARTA - DO NOME FANTASIA**

Altera-se nesta data o nome fantasia da empresa para "**CONSTRUTORA DIRECÇÃO**".

**CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS CLÁUSULAS**

Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato.



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CNPJ/MF – 47.612.144/0001-62**

**CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA**

**KARINY AVELINO DE LEMOS**, brasileira, solteira, empresária, filha de Gilmar Eurípedes de Lemos e Sandra Maria Avelino Silverio, nascida em 12/05/1995, natural de Piracanjuba - GO, portadora do CPF 028.468.201-20, CNH 07158393685 DETRAN/GO, RG 5874223 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua T65, 1061 Apto 2204 St Bueno – Goiânia – GO – CEP 74230-120.

Única sócia da sociedade empresária limitada sediada a Via SECUNDARIA 02 LOTE 14 QUADRA3, DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE GOIANIRA – GOIANIRA – GO – CEP 75372-215, com seu contrato devidamente arquivado na Junta Comercial de Goiás sob o NIRE 52205768876 sob o CNPJ 47.612.144/0001-62 de acordo com a Lei nº 10406 de 10 de dezembro de 2002, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E PRAZO**

A sociedade gira sob a denominação social de **CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA**, sua duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10/08/2022.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA SOCIEDADE**

A sociedade tem como objetivos: Prestação de Serviços de Engenharia, Assessoria técnica em construção, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Obras de engenharia civil, Obras de terraplenagem, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Administração de obras, Obras de alvenaria, Serviços de arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodesia, Atividades de estudos geológicos, Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, Testes e análises técnicas, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos. Preparação de Massa Asfáltica, por usinas de asfalto, exceto obtido em refinarias.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DO NOME DE FANTASIA**

A sociedade tem o nome fantasia de "**CONSTRUTORA DIRECÇÃO**".

**CLAÚSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) divididos em 2.000.000 (Dois milhões) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, a ser integralizado em moeda corrente do país em 31/12/2025, assim subscrito distribuído entre os sócios:

**COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>%</b>	<b>VLR REAIS</b>
KARINY AVELINO DE LEMOS	2.000.000	100	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000</b>	<b>100</b>	<b>2.000.000,00</b>

Parágrafo único – A responsabilidade dos sócios para com a sociedade e a terceiros, esta restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme determina o art. 1052 C.C/2002;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

Fica designada administradora a sócia **KARINY AVELINO DE LEMOS**, cabendo-lhe praticar os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo os sócios assinar isoladamente, inclusive na venda de bens móveis, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, avais, endossos seja em favor de qualquer dos quotistas ou de qualquer terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE**

A administradora fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BALANÇOS**

O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios de lucros ou perdas apurados na proporção de suas quotas conforme exigidos pelas normas contábeis e pela legislação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RESULTADOS**

O lucro líquido ou as perdas apuradas em cada exercício social podem ser repassadas ao titular, total ou parcialmente, ou simplesmente reinvestido na empresa, seja pela sua manutenção na rubrica de lucros acumulados ou pela sua incorporação ao capital social.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ENQUADRAMENTO**

A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da lei complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do artigo 3º da mencionada lei ( art. 3º, I, da Lei Complementar Nº 123. De 2006).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO E PAGAMENTO DE HAVERES**

As quotas da empresa são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio.

Aplicar-se-á ao presente contrato, nas omissões ou dúvidas, as normas emanadas e o disposto do Novo Código Civil sobre as sociedades limitadas (artigo 1.052 e seguintes) e ainda, supletivamente, as normas que regem as sociedades simples (artigos 997 a 1.038 do Código Civil) ficando eleito o foro de Goianira-GO.

A administradora declara sob as penas de lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

No caso de morte do sócio, a sociedade continuará com os herdeiros ou sucessores, se possível, observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios, e o Código Civil, e havendo interesses das partes.

E por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 01 (uma) via única.

Goianira-GO, 17 de Julho de 2023.

**FÁBIO ROBERTO DA SILVA LIRA**

**KARINY AVELINO DE LEMOS**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA DIRECCAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02846820120	KARINY AVELINO DE LEMOS
71349960268	FABIO ROBERTO DA SILVA LIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2023 10:35 SOB N° 20232033218.  
PROTOCOLO: 232033218 DE 20/07/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311116951. CNPJ DA SEDE: 47612144000162.  
NIRE: 52205768876. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/07/2023.  
CONSTRUTORA DIRECCAO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.612.144/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA DIRECCAO LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA DIRECCAO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO V SECUNDARIA 02	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA3 LOTE 14
-------------------------------	--------------	--------------------------------

CEP 75.372-215	BARRO/DISTRITO DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE GOIANIRA	MUNICÍPIO GOIANIRA	UF GO
-------------------	---	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TIAGOTECNICO.ASSIS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (62) 9215-6767
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2023 às 12:36:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.612.144/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2022	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA DIRECCAO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO V SECUNDARIA 02	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA3 LOTE 14	
CEP 75.372-215	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE GOIANIRA	MUNICÍPIO GOIANIRA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO TIAGOTECNICO.ASSIS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (62) 9215-6767		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2023 às 12:36:01 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Secretaria da Economia do Estado de Goiás  
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

<b>CNPJ</b> 47.612.144/0001-62	<b>Inscrição Estadual</b> 10.967.643-2	<b>Cadastro Atualizado em</b> 27/07/2023 10:41:40
-----------------------------------	---	--

**Nome Empresarial**  
CONSTRUTORA DIRECCAO LTDA

**Contribuinte?**  
Sim

**Nome Fantasia**  
CONSTRUTORA DIRECCAO

**Endereço Estabelecimento**  
VIA SECUNDARIA 02, nº SN, QUADRA3 LOTE 14, DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE GOIANIRA - GOIANIRA GO, CEP: 75.372-215

**Atividade Econômica**

**Atividade Principal**  
7112000 - Serviços de engenharia

**Atividade Secundária**

- 2399199 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
- 2330399 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
- 2330305 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
- 2330303 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
- 2330302 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4313400 - Obras de terraplenagem
- 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4391600 - Obras de fundações
- 4399101 - Administração de obras
- 4399103 - Obras de alvenaria
- 7111100 - Serviços de arquitetura
- 7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7119702 - Atividades de estudos geológicos
- 7119703 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7120100 - Testes e análises técnicas
- 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4120400 - Construção de edifícios
- 3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas

**Informações Complementares**

**Unidade Auxiliar:**  
UNIDADE PRODUTIVA

**Condição de Uso:**



---  
**Data Final de Contrato:**  
---

**Regime de Apuração:**  
Micro EPP/Simples Nacional

**Situação Cadastral Vigente:**  
Ativo - HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:**  
13/09/2022

**Data de Cadastramento:**  
13/09/2022

**Operações com NF-E:**  
Habilitado

**Observações**

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

**Data da Consulta**  
22/11/2023 21:16:00



Nota de esclarecimento ao contribuinte



GOIANIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA  
Av Goiás, Nº: 516, Centro, Goianira - GO, CEP: 75370-000



### CADASTRO FIC

#### Empresa

Razão Social: DIRECCAO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
Inscrição Municipal: 11813 CNPJ: 47.612.144/0001-62  
Nome Fantasia: DIRECCAO ENGENHARIA  
Qtde.Fun: Área M²: 0,00 Data Enq. Trib.: 24/05/2023 Enq. Tributário: Lucro Presumido  
Telefone:  
Emissão Habilitada: Sim

#### Sócios

CPF

Representante Legal  
FABIO ROBERTO DA SILVA LIRA 713.499.602-68  
KARINY AVELINO DE LEMOS 028.468.201-20

#### Endereço

Logradouro: SECUNDARIA 02 Número:  
Bairro: DISTRITO Complemento: QD.: 03 LT.: 14  
CEP: 75372-215 Cidade: GOIANIRA Estado: GOIAS  
Observação:

#### Atividades

Atividade Principal: 3302 - SERVICOS DE ENGENHARIA  
CNAE Principal: 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
Ramo Atividade: [Prestador de Serviços, Indústria]  
Início Atividade: 24/05/2023

#### Atividade Secundária

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO  
PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO  
INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS  
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS  
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS  
PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS  
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS  
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES  
CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS  
OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
OBRAS DE TERRAPLENAGEM  
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS  
SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL  
OBRAS DE FUNDAÇÕES  
ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS  
OBRAS DE ALVENARIA  
SERVIÇOS DE ARQUITETURA



GOIANIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA  
Av Goiás, Nº: 516, Centro, Goianira - GO, CEP: 75370-000

PÁGINA 2  
PLS.: 0202  
Assinatura

**CADASTRO FIC**

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA  
ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS  
SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA  
TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS  
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

**Movimentação**

**Início**

Ativa

24/05/2023

**Contabilidade**

Contador:

Fernanda Christiny de Andrade Silveira

Telefone: (62) 88563-4558

CPF: 927.306.551-15

Carla Marinho de Souza Peres  
Município Administrativo  
13 de Junho de 2023  
*Carla Marinho de Souza Peres*  
Carla Marinho de Souza Peres  
Município Administrativo  
13 de Junho de 2023

VISTO DA REPARTIÇÃO

*Karinny Arêthino de Sousa*  
DIRECCAO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA** Estado de Goiás  
CIDADE DAS FLORES  
ABRIL 1922

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Inscrição Municipal

Nº 11813

## ALVARÁ DE LICENÇA Nº. 559/2023

O Sr. DONIZETE PEREIRA DO COUTO, Secretário Municipal de Administração e Finanças, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Processo Nº - desta Prefeitura, concede à Firma: DIRECCAO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA 47.612.144/0001-62, Alvará de Licença para exercer sua atividade, no exercício até 31/12/2023 enquanto satisfazer as exigências legais, conforme indicações seguintes:

1º - Denominação do estabelecimento: **DIRECCAO ENGENHARIA**

2º - Ramo: Prestador de Serviços, Indústria

3º - Atividade Principal: 3302-SERVICOS DE ENGENHARIA

End. do Estabelecimento: null

5º - inicio das Atividades: 24/05/2023

7º - CNPJ/CPF: 47.612.144/0001-62

8º - Observação:

6º - Resp. pela Firma: FABIO ROBERTO DA SILVA LIRA, KARINY AVELINO DE LEMOS

GOIANIRA, 24 de Maio de 2023

Maria José Marciano Dourado  
Agente Administrativo  
Mat.: 376

Agente Arrecador

Donizete Pereira do Couto  
Secretário Mun. Adm. e Finanças  
Decreto 071-A / 2017





PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
Cidade das Águas

MUNICÍPIO DE GOIANIRA - ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA  
AV GOIÁS Nº: 516 Bairro: CENTRO CEP: 75370-000



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

### DADOS DO CONTRIBUINTE

**NOME:** DIRECCAO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

**CPF/CNPJ:** 47.612.144/0001-62

**TELEFONE:** 62992156767

**ENDEREÇO:** VIA SECUNDARIA 2, QD. 03, LT. 14, BAIRRO: DISTRITO AGROINDUSTRIAL, GOIANIRA - GO, CEP:

### FUNDAMENTO LEGAL

Certifica-se nos termos da lei n 1.501 de 30/12/1992 com alterações instituídas pela Lei n. 1.875/97 de 29/12/1997, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendências perante a PREFEITURA MUNICIPAL.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de lançar e cobrar posteriormente débitos tributários de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas, inclusive no período desta certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

**AUTENTICAÇÃO:** 0SJAHLJ0

**EMIÇÃO:** 18/12/2023

**VALIDADE:** 17/01/2024

**HTTP://GOIANIRA.GO.GOV.BR**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSTRUTORA DIRECCAO LTDA**  
**CNPJ: 47.612.144/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:58:33 do dia 22/11/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/05/2024.  
Código de controle da certidão: **0F2D.ADD8.B43A.13BF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 41605998

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:  
CONSTRUTORA DIRECCAO LTDA

CNPJ  
47.612.144/0001-62

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.487.996.468

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 18 DEZEMBRO DE 2023

HORA: 20:33:57:8



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 47.612.144/0001-62  
**Razão Social:** CONSTRUTORA DIRECCAO LTDA  
**Endereço:** RUA SECUNDARIA 02 SN Q3 L14 / DISTRITO AGROINDUST / GOIANIRA / GO / 75372-215

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/12/2023 a 04/01/2024

**Certificação Número:** 2023120621000153414040

Informação obtida em 18/12/2023 20:34:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



RODER JUDOTÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA DIRECCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.612.144/0001-62

Certidão nº: 58272876/2023

Expedição: 20/10/2023, às 11:50:35

Validade: 17/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA DIRECCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.612.144/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N.  
o. : 104167248958

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA

CNPJ : 47612144000162

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104167248958

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 18 de dezembro de 2023, às 20:35:52  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 18 de dezembro de 2023





## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DIRECCAO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		Protocolo: GOC2300512530	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Número: Data: 24/02/2023
52205768876	47612144000162		
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
2022230363	03/01/2023	BALANÇO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 05/05/2023, às 11:45:09 (horário de Brasília)  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código 9KU2ASG0.



GOC2300512530

Paula Nunes Lobo Veloso Rosa  
 Secretária Geral



Balço Patrimonial em 31/12/2022.

Diário: 0

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (630)</b>				
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (1099)</b>				
<b>Capital Social (1106)</b>				
<b>Capital Subscrito (1113)</b>				
Capital Social Subscrito (1120)		2.3.01.001.00001	2.000.000,00C	2.000.000,00C
=Capital Subscrito			**2.000.000,00C	**2.000.000,00C
<b>(-) Capital a Integralizar (1127)</b>				
(-) Capital Social a Integralizar (1134)		2.3.01.002.00001	2.000.000,00D	2.000.000,00D
=(-) Capital a Integralizar			**2.000.000,00D	**2.000.000,00D



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 0,00 ( ) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Goânia, 31 de dezembro de 2022

---

TIAGO ASSIS MATOS ROSA

Administrador

CPF: 89598652220

RG: 225698 Orgão: CTPS RO

Expedição:

---

FABIO ROBERTO DA SILVA LIRA

Administrador

CPF: 71349960268

RG: 338 06971 Orgão: PC PA

Expedição:

---

FERNANDA CHRISTINY DE ANDRADE SILVEIRA

CONTADOR

CPF: 927.306.551-15 CRC: 12721

RG: 12721 Orgão: CRC

Expedição: 31/12/1999



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIRECCAO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
71349960268	FABIO ROBERTO DA SILVA LIRA
89598652220	TIAGO ASSIS MATOS ROSA
92730655115	FERNANDA CHRISTINY DE ANDRADE SILVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2023 09:18 SOB N° 20222230363.  
PROTOCOLO: 222230363 DE 28/12/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300041238. CNPJ DA SEDE: 47612144000162.  
NIRE: 52205768876. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/12/2022.  
DIRECCAO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **CANASSA COMÉRCIO DE SEMENTES E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.545.254/0001-35, com sede à rodovia GO-070, KM 045, zona rural, Inhumas - GO, CEP 75.408-889, atesta, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.612.144/0001-62, sediada à Via Secundária 02, S/N, Quadra 3, Lote 14, Distrito Agroindustrial de Goianira - Goianira/Go, CEP: 75.372-215, **PRODUZIU E FORNECEU** massa asfáltica tipo **CBUQ**, conforme planilha abaixo:

<b>OBJETO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>
Usinagem e fornecimento de massa asfáltica C.A.U.Q – Concreto Asfáltico Usinado a Quente.	900	T

O fornecimento e execução acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Inhumas - GO, 18 de dezembro de 2023.

  
**CANASSA COMÉRCIO DE SEMENTES E LOGÍSTICA LTDA**  
CNPJ 42.545.254/0001-35

# DIRECÇÃO

CONTROLE TECNOLÓGICO  
DE SOLO, ASFALTO E  
CONCRETO



## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA

### QUADRO RESUMO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

Contratada:	<b>DIRECÇÃO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>
Endereço:	Via Secundária 02, Quadra 03, Lote 14, Distrito Agroindustrial, Goianira/GO, CEP 75.372-215
CNPJ:	47.612.144/0001-62

Contratante:	<b>CANASSA COMERCIO DE SEMENTES E LOGISTICA LTDA</b>
Endereço:	Rodovia GO-070, Km. 45, Zona Rural, Inhumas/GO, CEP 75.408-889
CNPJ:	42.545.254/0001-35
Representante Legal:	LEANDRO CANASSA ABRAO GOMES

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Objeto:	Usinagem e fornecimento de 900 (novecentas) toneladas de massa asfáltica C.A.U.Q. - Concreto Asfáltico Usinado a Quente com preço unitário de usinagem de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) a tonelada.
Fornecimento de betuminoso CAP 50/70:	<b>RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Valor Total do Contrato:	R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)
Forma de Pagamento:	À vista, sendo que R\$ 25.177,50 já foram pagos em 11/07/2023 e o restante será pago no ato de assinatura deste presente instrumento.

As partes, supra qualificadas, doravante denominadas de CONTRATADA, CONTRATANTE ou CONTRATANTES, exercendo livremente sua manifestação de vontade, têm entre si justo e contratado o fornecimento de massa asfáltica de natureza COMERCIAL, a qual será regida mediante as seguintes cláusulas e condições:

DIRECÇÃO  
ENGENHARIA E  
CONSULTORIA  
LTDA:4761214400016  
2

Assinado de forma digital por DIRECÇÃO  
ENGENHARIA E CONSULTORIA  
LTDA:4761214400016  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=GO, ou=GOIANIRA,  
ou=2727800000162, ou=Secretaria de  
Recada Federal de Brasil: RFB, ou=RP e  
CN=DIRECÇÃO ENGENHARIA E  
CONSULTORIA LTDA:4761214400016  
Data: 2023.07.21 15:47:05 -05'00'

## CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do presente contrato, a parte CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE a quantidade de massa asfáltica C.A.U.Q. - Concreto Asfáltico Usinado a Quente disciplinada na cláusula segunda do quadro resumo deste instrumento, não sendo responsabilidade da CONTRATADA a aplicação da massa fornecida, mas apenas e tão somente seu fornecimento à CONTRATANTE.

5.2. É de responsabilidade da parte CONTRATANTE o fornecimento do betuminoso CAP 50/70 como matéria prima para a produção da massa asfáltica objeto deste instrumento.

5.2.1. A CONTRATADA indicará à CONTRATANTE a quantidade de CAP 50/70 que será fornecida para viabilizar a produção de toda a massa asfáltica fornecida e ajustada neste contrato.

5.2.2. O não fornecimento do CAP 50/70 pela CONTRATANTE à CONTRATADA implicará em rescisão do presente instrumento e na desobrigação da CONTRATADA do fornecimento de qualquer quantidade de massa asfáltica aqui pactuada.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. Atribui-se a este contrato o valor descrito na cláusula terceira do quadro resumo deste instrumento no item "Valor Total do Contrato".

6.1.1. As partes fixaram como quantidade de produção do presente contrato o total de toneladas disposta na cláusula segunda do quadro resumo deste contrato.

6.1.2. O valor total contratado será devido à CONTRATADA em sua integralidade ainda que haja uma necessidade de produção ou aplicação de C.A.U.Q. menor do que a

# DIRECÇÃO

CONTROLE TECNOLÓGICO  
DE SOLO, ASFALTO E  
CONCRETO



prevista neste contrato. Por outro lado, havendo necessidade de fornecimento excedente, será cobrado da CONTRATANTE o valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) para cada tonelada de C.A.U.Q. excedente que for produzido e fornecido.

6.1.3. Para garantir o padrão de qualidade de toda a massa que será usinada à CONTRATANTE, esta se obriga a alocar um laboratorista no local de produção da massa para que acompanhe pessoalmente o processo produtivo e realize todos os testes de qualidade e, ao final, emitindo o respectivo laudo atestando a veracidade de toda a produção, sendo que os caminhões que transportarão a massa até o local da obra da CONTRATANTE somente serão carregados após a emissão deste laudo pelo laboratorista da CONTRATANTE. Não sendo emitido o laudo pelo laboratorista ou não sendo enviado nenhum responsável pela CONTRATANTE, presumir-se-á como verdadeiros todos os dados emitidos pela CONTRATADA sem que caiba questionamento pela CONTRATANTE.

6.2. A verificação da produção será por meio de balança rodoviária instalada no local ou próxima do local de usinagem. Caso não exista balança disponível, a produção será

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

calculada de acordo com os valores determinados na usina C.A.U.Q., por meio dos equipamentos da mesma.

6.3. Conforme descrito na cláusula terceira deste instrumento, a CONTRATANTE já pagou à CONTRATADA o importe de R\$ 25.177,50 em 11/07/2023 e o restante será pago no ato de assinatura deste presente instrumento.

6.3.1. Não efetuado o pagamento disposto no item "6.3." o presente contrato poderá, a critério da CONTRATADA, ser rescindido de pleno mediante notificação ou aviso prévio a ser enviada nos endereços eletrônicos da CONTRATANTE.

6.4. O não pagamento pontual dos valores aqui contratados pela CONTRATANTE acarretará a incidência de multa penal no importe de 10% (dez por cento) do valor global de contrato, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor inadimplente e correção monetária pela variação positiva do INPC incidentes sobre o saldo devedor.

## CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA PRODUZIDA

7.1. É de responsabilidade da CONTRATANTE disponibilizar transporte para a massa C.A.U.Q. produzida pela CONTRATADA imediatamente após a produção da massa sob pena de dar-se como cumprido o presente contrato, sendo plenamente exigível por esta última a integralidade dos valores aqui pactuados pela produção total.



roga-se no lugar da CONTRATADA passando a figurar no polo passivo de tais demandas ou, na impossibilidade de assim fazê-lo se compromete a indenizar integralmente a CONTRATADA todos os gastos por esta percebidos.

9.2. A massa asfáltica comercializada pela CONTRATADA à CONTRATANTE deverá ser retirada no pátio da CONTRATADA em local a ser indicado por esta, sendo de integral responsabilidade da CONTRATANTE os custos de transporte e a responsabilidade pela integridade do material adquirido após a saída da massa do pátio de produção.

9.3. A CONTRATANTE não poderá ceder total ou parcialmente os direitos ou obrigações assumidas no presente contrato, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATADA, sob pena de resolução imediata do contrato.

9.4. A não exigência pela CONTRATADA do cumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida, será considerada como mera tolerância, não implicando na sua novação, e tão pouco na abdicação do direito de exigi-la no futuro, não afetando a validade deste instrumento e quaisquer de suas condições.

9.5. O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, constituindo-se título executivo extrajudicial, nos termos da legislação vigente.

9.6. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade, por parte da CONTRATANTE e a CONTRATADA, especialmente, com relação a seus diretores, colaboradores ou prepostos, bem como de seus empregados, correndo por conta exclusiva da parte culpada todas as despesas decorrentes da legislação vigente, seja tributária, previdenciária, trabalhista ou securitária.



# DIRECÇÃO

CONTROLE TECNOLÓGICO  
DE SOLO, ASFALTO E  
CONCRETO



9.8. Todas as partes CONTRATANTES declaram que seus representantes legais possuem todos os poderes para firmar e assumir os compromissos aqui avençados, nos termos de seus instrumentos societários, sob pena de responsabilização pessoal direta daquele que assina este instrumento em nome de cada uma CONTRATANTE.

## CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou omissões porventura existentes no presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que surtam os efeitos legais.

Goiânia/GO, 17 de julho de 2023.

DIRECÇÃO ENGENHARIA  
E CONSULTORIA  
LTDA:47612144000162

Recibo de firma digital por DIRECÇÃO ENGENHARIA E  
CONSULTORIA LTDA:47612144000162  
Dir. e Rep. Legal: André Augusto de SOUZA  
CNPJ: 07.17800007/03, Ins. Registro de Pessoa Física  
do Brasil - RG: 04.998.470/11, Ins. Registro Nacional  
de DIRECÇÃO ENGENHARIA E CONSULTORIA  
LTDA:47612144000162  
Data: 2023.07.21 15:43:59 -0300

**DIRECÇÃO ENGENHARIA E  
CONSULTORIA LTDA**  
CONTRATADA

**CANASSA COMERCIO DE SEMENTES E  
LOGISTICA LTDA**  
CONTRATANTE

Testemunha:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RECEBEMOS DE CONSTRUTORA DIRECCAO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 04/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 153.000,00 DESTINATÁRIO: CANASSA COMERCIO DE SEMENTES E LOGISTICA LTDA - ROD 070 KM 50, 0 ZONA RURAL Inhumas-GO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**CONSTRUTORA DIRECCAO LTDA**  
VIA SECUNDARIA 02, 1 - LOTE 14 QUADRA 3  
DISTRITO AGROINDUSTRIAL - 75372-215  
Goianira - GO Fone/Fax: 69992309796

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.027  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5223 0847 6121 4400 0162 5500 1000 0000 2719 4326 7610

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Industrializacao efetuada para outra empresa

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152236577283528 - 08/08/2023 15:10:50

INSCRIÇÃO ESTADUAL

109676432

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

47.612.144/0001-62

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**CANASSA COMERCIO DE SEMENTES E LOGISTICA LTDA**

CNPJ / CPF

42.545.254/0001-35

DATA DA EMISSÃO

04/08/2023

ENDEREÇO

**ROD 070 KM 50, 0**

BAIRRO / DISTRITO

**ZONA RURAL**

CEP

**75908-730**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

**04/08/2023**

MUNICÍPIO

**Inhumas**

UF

**GO**

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**108657566**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

**13:47:00**

PAGAMENTO

Forma

Dinheiro

Valor

**R\$ 153.000,00**

CULCO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	<b>1-Por conta do Dest</b>				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/COSOS	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
010377	MASSA ASFALTICA TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	27149000	0/102	5124	TON	900,0000	170,0000	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte:  
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

RESERVADO AO FISCO



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Estado de Goiás



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 37776/2023-INT**

Válida até: 29/12/2023

Razão social.: DIRECCAO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
Sede.....: RUA 103 D, 53  
SUL  
Cidade.....: GOIANIA UF: GO  
Capital.....: R\$ 2.000.000,00  
Registro nr.: 34381/RF Data do registro....: 16/12/2022  
CNPJ.....: 47.612.144/0001-62

OBJETIVOS SOCIAIS:

PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA, ASSESSORIA TECNICA EM CONSTRUCAO, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO, FABRICACAO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, OBRAS DE FUNDACOES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, TESTES E ANALISES TECNICAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO METALICOS. PREPARACAO DE MASSA ASFALTICA, POR USINAS DE ASFALTO, EXCETO OBTIDO EM REFINARIAS.

R E S P O N S Á V E I S T É C N I C O S

Nome.....: FABIO ROBERTO DA SILVA LIRA  
Título(s):  
ENGENHEIRO CIVIL  
Carteira.....: 16882/D-PA Visada no CREA-GO em: 02/08/2022  
Data admissão: 16/12/2022  
Atribuições...: ARTIGOS 7 E 25 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o CREA-GO.

----- Continua...



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Estado de Goiás

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO N.: 37776/2023-INT

PAG:02

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

OBS.: a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.

b) A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualização do registro.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às 11:28:50 hs do dia 31/08/2023 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 05A7241330

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.creago.org.br>, item Consultas -> Autenticidade de ART, CRQs, CATs e Outras Certidões.

----- F I M -----



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS  
CREA-GO



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

Número da Certidão: **276789/2023**

Validade: **15/01/2024**

**CERTIFICAMOS** que o profissional abaixo mencionado está registrado neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

**CERTIFICAMOS**, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que o referido profissional não se encontra em débito com o CREA-GO.

**DADOS DO PROFISSIONAL**

**Nome:** FABIO ROBERTO DA SILVA LIRA

**Títulos:** ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1506587020

CPF: 71349960268

Número da Carteira: 16882/D-PA

Crea de Origem: PA

Data de Registro no CONFEA: 26/09/2008

Data de Registro no Crea-GO: 02/08/2022

**ANUIDADES**

**Exercício:** 2023 A vista

**Exercício:** 2022 A vista

**Exercício:** 2021 A vista

**GRADUAÇÕES**

**ENGENHEIRO CIVIL**

Data de Inclusão: 02/08/2022

Colação de Grau: 15/01/2009

Situação: Definitivo

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA

RES 218/73 CONFEA ART 07 E 25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS  
CREA-GO



**INFORMAÇÕES/NOTAS**

- a) Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do (a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
- b) A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o (a) autor (a) à respectiva ação penal.
- c) Este documento é válido em todo o território nacional.
- d) Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria n° 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 17/10/2023 13:23:26.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:

[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br)

> certidões

>> autenticidade

Código de Autenticação: **4fe210f7**





Governo do Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado de Goiás



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA DIRECCAO LTDA		Protocolo: GOC2301627697			
NIRE: 52205768876 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
<b>NIRE (Sede)</b> 52205768876	<b>CNPJ</b> 47.612.144/0001-62	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 13/09/2022	<b>Início de Atividade</b> 10/08/2022		
<b>Endereço Completo</b> Via SECUNDARIA 02, Nº SN, QUADRA3 LOTE 14, DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE GOI - Golanira/GO - CEP 75372-215					
<b>Objeto Social</b> Prestação de Serviços de Engenharia, Assessoria técnica em construção, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Obras de engenharia civil, Obras de terraplenagem, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Administração de obras, Obras de alvenaria, Serviços de arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodesia, Atividades de estudos geológicos, Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, Testes e análises técnicas, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos. Preparação de Massa Asfáltica, por usinas de asfalto, exceto obtido em refinarias.					
<b>Capital Social</b> R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 0,00 (zero reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> KARINY AVELINO DE LEMOS	<b>CPF/CNPJ</b> 028.468.201-20	<b>Participação no capital</b> R\$ 2.000.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> KARINY AVELINO DE LEMOS	<b>CPF</b> 028.468.201-20	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 27/07/2023	<b>Número</b> 20232033218	<b>Ato/eventos</b> 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/12/2023, às 16:42:32 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código **QMR5GHA6**.



GOC2301627697

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
Secretário(a) Geral



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.858.746/0001-94  
**Razão Social:** ROLP RENTAL LTDA  
**Endereço:** AV DRA FERNANDINA DO AMARAL GENTILE 458 SALA 02 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/12/2023 a 06/01/2024

**Certificação Número:** 2023120807104270469690

Informação obtida em 18/12/2023 11:05:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.858.746/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROLP RENTAL LTDA
--------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE	NÚMERO 458	COMPLEMENTO SALA 02
--	---------------	------------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL_ESCRITORIO.ALIANCA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3546-2964
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.858.746/0001-94</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2009
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ROLP RENTAL LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**  
**77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**  
**77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador**  
**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**  
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**  
**81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**AV DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE**

NÚMERO  
**458**

COMPLEMENTO  
**SALA 02**

CEP  
**84.900-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**IBAITI**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**CONTABIL\_ESCRITORIO.ALIANCA@HOTMAIL.COM**

TELEFONE  
**(43) 3546-2964**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**19/05/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2023** às **11:17:34** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROLP RENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.858.746/0001-94

Certidão n°: 72746061/2023

Expedição: 18/12/2023, às 11:28:08

Validade: 15/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROLP RENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.858.746/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROLP RENTAL LTDA  
CNPJ: 10.858.746/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:18:34 do dia 13/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2024.

Código de controle da certidão: **6761.8998.DC67.A30A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032229369-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.858.746/0001-94**  
Nome: **ROLP RENTAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/03/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA

### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90946931-76	10.858.746/0001-94	05/2022

#### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	ROLP RENTAL LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, 458, SL 02 - CENTRO - CEP 84900-000 FONE: (43) 3546-2964
Município de Instalação	IBAITI - PR, DESDE 05/2022 ( Estabelecimento Matriz )

#### Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 05/2022
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

#### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	005.019.459-38	ROMULO DOMINGUES CARVALHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 17/01/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90946931-76

Emitido Eletronicamente via Internet  
18/12/2023 11:26:14



 Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

C

C



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 6361/2023**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 25/02/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFH3ZZX28ECRS

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: ROLP RENTAL LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
38997	10.858.746/0001-94		47

**ENDEREÇO**

AV DRA FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, 458 - SALA 02 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaity - PR

**ATIVIDADES**

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de materiais de construção em geral

Observações:

Ibaity, 27 de Novembro de 2023

27/11/2023, 14:03

Certidão



Emitido por: WILSON PETRY

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR  
Fone: (43) 3546-7450 - [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br) - CNPJ N°77.008.068/0001-41



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



## ALVARÁ nº 47 / 2023

O Município de Ibaíti, concede alvará de licença para localização a:

**Nome:** ROLP RENTAL LTDA - 38997 - CNPJ/CPF: 10.858.746/0001-94

**Localização:** R. BRÁS GUENANDINA (DO AMARAL) GENTILIL, 458 - SALVOZ - CENTRO/CEP: 84900000 Ibaíti - PR. Área utilizada: 30,00

**Atividades:**

- 7333-7/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7333-9/00 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 7334-7/00 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 7334-9/00 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
- 7339-7/00 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
- 7339-8/00 - Instalações de edifícios
- 8011-3/00 - Instalação de rodovias e ferrovias
- 7220-9/99 - Execução de obras de arte especiais
- 7113-0/00 - Obras de infraestrutura - ruas, praças e calçadas
- 4220-9/00 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/00 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4224-0/00 - Manutenção e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4520-0/00 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-1/00 - Serviços de tintagem (ou modura) e pintura de veículos automotores
- 4520-2/00 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 4520-3/00 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 4000-7/00 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4000-2/00 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7739-0/00 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130-3/00 - Atividades parassistenciais
- 4530-7/00 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4673-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 4679-0/00 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4711-4/00 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

**Horário de funcionamento:** Atividades Comerciais

**Contato em:** 0490-7024

Válido até: 31/12/2024

**Observações:** 10132-0003/011-100-2017-1019

- 1 - Este alvará é emitido na modalidade única por todo o período especificado, ficando sujeito à renovação anual
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de nome de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou mudança de endereço
- 3 - Nos casos de alterações de endereço, encerramento, mudanças de endereço, razão social, nome de atividade, etc. o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE:** Para as multas, autuações, fiscalização e execução de outros procedimentos relativos ao presente alvará, contatar o setor de fiscalização e execução de tributos e taxas do Departamento de Planejamento, Gestão e Controle de Recursos Humanos e Financeiros.

*Waldene de Vigiato Rocha*  
 DIR. DO DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO  
 CPF: 5.153.461.0 (558/94)  
 22027262

## RELATÓRIO TÉCNICO

INTERESSADO: Rolp Rental

LOCAL: Usina Rolp Rental, Rodovia PR 445 - km 74

TEMA: Análise de uma amostra de Mistura Betuminosa a Frio (MBF)

DATA: 27/04/2023

### 1. Introdução

A Afirma Engenharia apresenta a seguir o laudo técnico que tem como objetivo apresentar os resultados da análise realizada em uma amostra de Mistura Betuminosa a Frio (MBF), recebida para ensaio no laboratório.

### 2. Identificação da amostra

- Tipo de amostra: Mistura Betuminosa a Frio com asfalto 50/70
- Origem da amostra: Usina Rolp Rental, Rodovia PR 445 - km 74
- Data de recebimento: 11/04/2023

### 3. Ensaios realizados

Foram realizados os seguintes ensaios para avaliação da amostra de MBF:

- Teor de ligante (DNIT 158/11-ME)
- Granulometria (DNER 83/98-ME)
- Densidade relativa máxima medida e da massa específica máxima medida em amostras não compactadas (DNIT 427/2020-ME)
- Determinação da densidade relativa aparente e da massa específica aparente de corpos de prova compactados (DNIT 428/2022-ME)
- Resistência por compressão diametral (DNIT 136/2018-ME)
- Marshall (DNER 043/95-ME)

#### 4. Resultados obtidos

Os resultados dos ensaios realizados na amostra de MBF estão apresentados na Tabela 01:

Tabela 01: Resultados finais dos ensaios realizados

Ensaio	Resultado	Resultado esperado
Teor de ligante (%)	6,32	4,50 - 7,00
Granulometria	Satisfatório	-
Densidade Aparente (g/cm <sup>3</sup> )	2,567	-
Densidade Teórica - Rice (g/cm <sup>3</sup> )	2,682	-
Volume de Vazios (%)	4,30	4,00
Vazios Cheio de Betume (%)	16,08	-
Vazios do Agregado Mineral (%)	20,38	> 15,00
Relação Betume Vazio (%)	78,91	65,00 - 80,00
Estabilidade Corrigida (kN)	8,27	> 8,00
Fluência (mm)	9,40	8,00 - 16,00
Resistência à tração (Mpa)	0,90	> 0,80

#### 5. Análise dos resultados

Com base nos resultados obtidos, podemos concluir que a amostra de Mistura Betuminosa a Frio atende às especificações da norma "ET-DE-P00/027 CONCRETO ASFÁLTICO" do DER/SP, apresentando um teor de ligante dentro do intervalo permitido, uma granulometria adequada dentro da faixa normativa, estabilidade e fluência dentro dos limites aceitáveis, e uma resistência satisfatória à compressão.

#### 7. Recomendações

Recomenda-se que o material seja armazenado e manuseado de acordo com as orientações do fabricante para garantir a sua qualidade e desempenho. Caso seja necessário, outras amostras devem ser ensaiadas para monitorar a qualidade do material ao longo do tempo. Fica ressaltado que não nos responsabilizamos por problemas futuros que possam ocorrer em decorrência do uso da mistura, uma vez que as condições de produção, armazenamento e uso estão fora de nosso controle e competência.

Contudo, é de extrema importância a execução de um projeto de dosagem para o controle do processo de usinagem diário, a fim de garantir a adequação da mistura para a finalidade desejada.

### ANEXO 01 - ENSAIOS REALIZADOS

AFIRMA		EXTRAÇÃO DE BETUME GRANULOMETRIA E ENSAIO MARSHALL						Rolp			
LOCAL:	Rodovia PR 445 - km 74	PEDREIRA:	Expressa	DATA DA COLETA:	11/04/2023						
EMPREENHEIRA:	Rolp Rental	LIGANTE:	Asfalto 50/70	DATA DO ENSAIO:	19/04/2023						
GRANULOMETRIA (DNER-ME 83/98)								EXTRAÇÃO DE BETUME (SOHLET - DNIT-ME 158-11)			
Peso da Amostra		1097,5			Especificações				Amostra asfáltica (g):	1171,6	
Peneiras		Retido (g)	Passando (g)	Passando (%)	Faixa de Trabalho		DER/SP FAIXA IV		Amostra sem betume (g):	1097,5	
Poi	mm				Mín	Máx	Mín	Máx	Peso de betume (g):	74,1	
3/8"	9,50	0,0	1097,5	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	Teor de betume (%):	6,32	
4	4,80	175,2	922,3	84,0	80,0	100,0	80,0	100,0	Limites Aceitáveis (%):	4,50 - 7,00	
10	2,00	316,1	606,2	55,2	50,0	90,0	50,0	90,0	Relação Filler/Betume (%):	1,27	
40	0,42	301,8	304,4	27,7	20,0	50,0	20,0	50,0	RICE TEST (DNIT 427/2020-ME)		
80	0,18	118,1	186,3	16,9	7,0	28,0	7,0	28,0	Amostra seca (g)	1562,9	
200	0,08	98,3	88,0	8,0	3,0	10,0	3,0	10,0	kitazato + Agua (g)	7605,6	
Fundo:		89,6	Observação:							kitazato + Agua + Amostra (g)	8587,5
										Massa Específica Teórica (g/cm³)	2,682
Análise Granulométrica											
ENSAIO MARSHALL (DNER-ME 043-95 / DNIT 427-2020-ME / DNIT 428-2022-ME / DNIT 136-2018-ME)											
Variável	Corpo de Prova N°	01	02	03	04	05	06	Média	Norma		
CP	Altura do C.P. (cm)	6,20	6,10	6,10	6,20	6,20	6,30	6,18	-		
D	Diâmetro do C.P. (cm)	10,10	10,10	10,10	10,10	10,10	10,10	10,10	-		
CP.ar	Peso ao Ar (g)	1242,8	1243,8	1240,6	1247,3	1246,5	1249,2	1245,03	-		
CP.im	Peso Imerso (g)	763,3	765,3	765,7	768,5	767,1	768,4	766,38	-		
SSS	Peso Saturado com Superfície Seca (g)	1247,7	1249,5	1248,9	1252,9	1253,8	1255,7	1251,42	-		
Abs	Absorção (%)	1,01	1,18	1,72	1,16	1,50	1,33	1,32	-		
V	Volume (cm³)	484,4	484,2	483,2	484,4	486,7	487,3	485,03	-		
MEa	Densidade Aparente (g/cm³)	2,566	2,569	2,567	2,575	2,561	2,564	2,567	-		
Dmm	Densidade Teórica - Rice (g/cm³)	2,682	2,682	2,682	2,682	2,682	2,682	2,682	-		
VV	Volume de Vazios (%)	4,35	4,23	4,28	4,00	4,51	4,43	4,30	4,00		
VCB	Vazios Cheio de Betume (%)	16,07	16,09	16,08	16,13	16,04	16,06	16,08	-		
VAM	Vazios do Agregado Mineral (%)	20,42	20,32	20,36	20,13	20,56	20,48	20,38	+ 15		
RBV	Relação Betume Vazio (%)	78,71	79,19	78,99	80,13	78,04	78,39	78,91	45,00 - 80,00		
-	Leitura no Deflectômetro	786	801	744	-	-	-	-	-		
-	Estabilidade Encontrada (kgf)	786	801	744	-	-	-	-	-		
-	Fator de Correção	1,07	1,09	1,09	-	-	-	-	-		
-	Estabilidade Corrigida (kN)	8,22	8,60	7,99	-	-	-	8,27	+ 8,00		
-	Fluência (mm)	9,40	10,01	8,79	-	-	-	9,40	8,00 - 16,00		
-	Carga de Ruptura (kgf)	-	-	-	899	857	901	886	-		
-	Resistência à tração (Mpa)	-	-	-	0,91	0,87	0,90	0,90	+ 0,80		



DATA:

LAB: EMERSON GALLO

OBRA:	ROLP RENTAL LTDA	LOCAL:	DIVERSAS	ENSAIO Nº 1
	ROLP RENTAL LTDA	SERVIÇO:	CAPA REPARO ASFALTICO Massa Fria Faixa "C" DO DNIT	

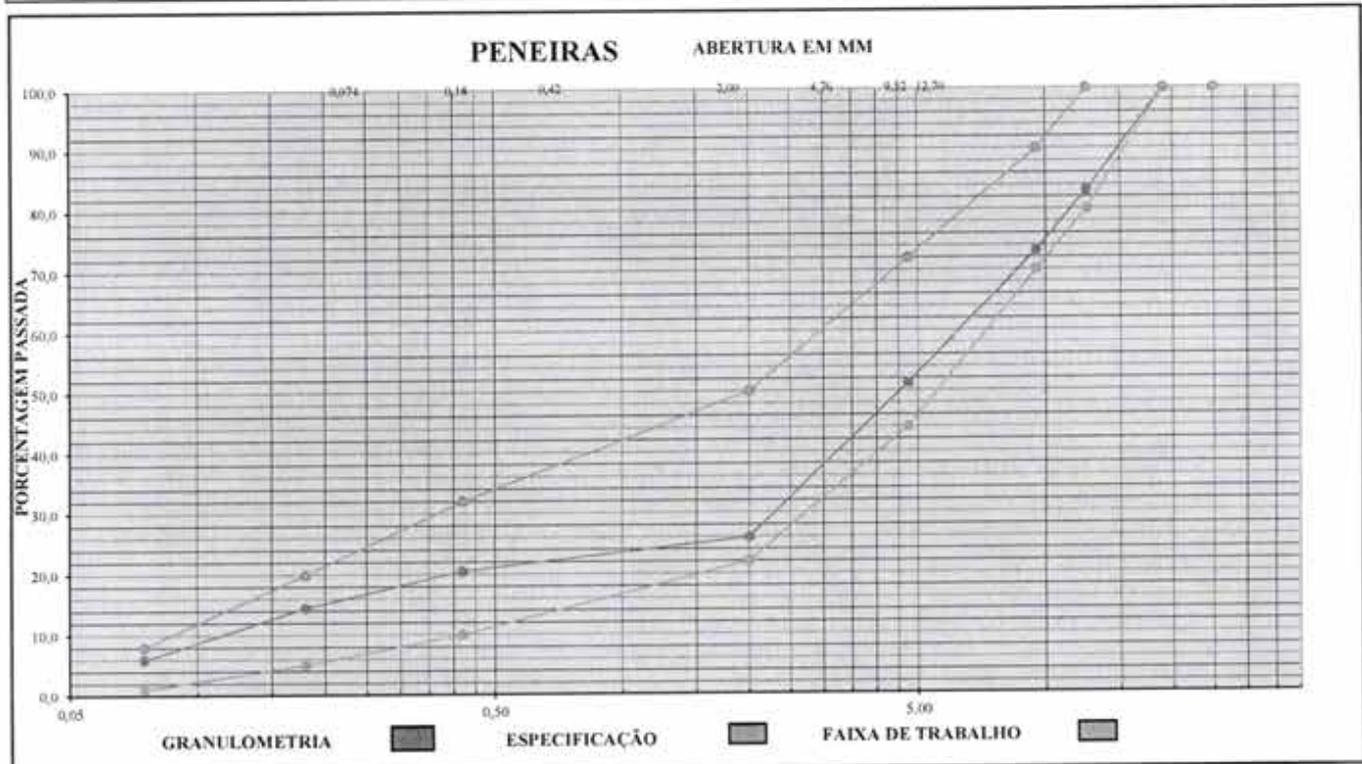
**CARACTERÍSTICA MARSHALL**

-	C. P. N.º	01	02	03	MÉDIA	ESPECIFICAÇÃO FAIXA "C" DNIT
A	PESO AO AR	1.115,0	1.103,0			
B	PESO IMERSO	646,0	651,0			
C	VOLUME	469,0	452,0			
D	DENS. APARENTE	2,518	2,525		2,522	
E	DENS. TEÓRICA	2,613	2,613			
F	% DE VAZIOS	4,21	4,10		4,15	3,0 - 5,0
G	V. C. B.	12,50	12,60		12,55	
H	V. A. M.	16,20	16,00		16,10	≥ 15
I	R. B. V.	75,20	76,80		76,00	75 - 82
J	LEITURA DEF.	620	630			
K	EST. LIDA	1.158,00	1.176,00		1.167,00	
L	FATOR DE COR.	1,02	1,02			
M	EST. CORRIGIDA	11,8	12		11,90	≥ 8
N	FLUÊNCIA	3,00	4,00		3,50	2,0 - 4,5

**GRANULOMETRIA**

**TEOR DE BETUME**

PENEIRA		MATERIAL RETIDO				ESPECIFICAÇÃO		F. DE TRAB.		TARA	80,1	80,1
pol	mm	Peso. Retido	% Retido	% Acum.	% Pass.	Min.	Max.	T-min.	T-max	PESO DA AMOSTRA ANTES		
1"	25,000	0,0	0,00	0,00	100,0	100	- 100	100	- 100		899,00	897,00
3/4"	19,000	0,0	0,00	0,0	100,0	100	- 100	100	- 100	PESO DA AMOSTRA DEPOIS	834,00	828,00
1/2"	12,500	138,60	16,92	16,92	83,08	80	- 100	80	- 100	PESO DE BETUME	65,00	69,00
3/8"	9,500	82,74	9,92	26,84	73,16	70	- 90	70	- 90	% DE BETUME	7,20	7,70
Nº 4	4,750	183,01	21,94	48,78	51,22	44	- 72	44	- 72	MEDIA		
Nº 10	2,000	211,07	25,31	74,09	25,91	22	- 50	22	- 50	TEMPERATURAS		
Nº 40	0,420	45,20	5,42	79,51	20,49	10	- 32	10	- 32	LIGANTE	-	-
Nº 80	0,180	50,10	6,01	85,52	14,48	5	- 20	5	- 20	AGREGADO	-	-
Nº 200	0,075	71,23	8,54	94,06	5,94	1	- 8	1	- 8	MASSA	-	-



Diego de Souza Santana



Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I

Modelo A

Página 1 de 1  
Assinatura



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

**ART de Obra ou Serviço**  
**28027230230128327**

**1. Responsável Técnico**

**DIEGO DE SOUZA SANTANA**

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2615034570

Registro: 5069689342-SP

Empresa Contratada: D & G ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA - ME

Registro: 2192899-SP

**2. Dados do Contrato**

Contratante: ROLP RENTAL LTDA

CPF/CNPJ: 10.858.746/0001-94

Endereço: Avenida DRA FERNANDINA DO AMARAL GENTILE

Nº: 458

Complemento: SALA 02

Bairro: CENTRO

Cidade: Ibatí

UF: PR

CEP: 84900-000

Contrato

Celebrado em: 19/01/2023

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 1.500,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional:

**3. Dados da Obra Serviço**

Endereço: Rua JOSÉ CAETANO DE LIMA

Nº: 327

Complemento:

Bairro: JARDIM MARABÁ

Cidade: Lins

UF: SP

CEP: 16403-087

Data de Início: 16/01/2023

Previsão de Término: 20/01/2023

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Comercial

Código:

Proprietário: ROLP RENTAL LTDA

CPF/CNPJ: 10.858.746/0001-94

**4. Atividade Técnica**

			Quantidade	Unidade
<b>Execução</b>				
	1	Ensaio Controle Tecnológico	1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

EXECUÇÃO DE ENSAIO DE CONTROLE TECNOLOGICO EM MASSA ASFALTICA FRIA  
Lote 01, Lote 02, Lote 03, Lote 04, Lote 05

Número do Pregão 28/2022 DER/DOP/SRNOORTE

**6. Declarações**

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

DIEGO DE SOUZA  
SANTANA:41467260851

Assinado em forma digital por DIEGO DE SOUZA  
SANTANA:41467260851  
Dados: 2023.01.25 09:12:10 -03'00'

DIEGO DE SOUZA SANTANA - CPF: 414.672.608-51

ROLP RENTAL LTDA - CPF/CNPJ: 10.858.746/0001-94

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confes.org.br](http://www.confes.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
Tel: 0800 017 18 11  
E-mail: [acessar link Fale Conosco do site acima](#)



Valor ART R\$ 96,62

Registrada em: 24/01/2023

Valor Pago R\$ 96,62

Nosso Número: 28027230230128327

Versão do sistema

Impresso em: 25/01/2023 09:11:18



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 160988/2023

Validade: 31/03/2024

**Razão social:**  
ROLP RENTAL LTDA

**CNPJ:**  
10.858.746/0001-94

**Num. Registro:**  
48398

**Capital Social:**  
R\$ 500.000,00

**Endereço:**  
AV DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, 458, SALA 02, CENTRO

**CEP:**  
84900-000

**Cidade:**  
IBAITI-PR

**Objetivo Social:**

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

**Restrição de atividade:**

Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Períodos sem registro**

A empresa teve seu registro Cancelado de 21/10/2016 até 16/05/2023

**Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 10.858.746/0001-94**

**NOME CIVIL: MATHEUS GABRIEL CHURI DE MOURA**

Carteira: SP-5070459889/D - Data de expedição: 15/04/2019

Desde 17/05/2023 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: Atribuições concedidas pelo CREA-SP.

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Obs.: Atribuições concedidas pelo CREA-SP.

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Atribuições concedidas pelo CREA-SP.



**Para fins de: Licitações**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 349366/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/12/2023 11:56:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**MRX ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA**

Rua Moises Carlos Gouveia, nº. 495, Casa 5, Quadra A, Condomínio Água Da Pedra-  
Ibaiti/PR - CEP 84.900-000

Tel: (43) 9-9171-5948 - E-mail: matnoscarvalho11@gmail.com

CNPJ: 42.421.796/0001-04 - I.E.: 90949635-29

**DECLARAÇÃO**

MRX ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.421.796/0001-04, sediada na Rua Moises Carlos Gouveia, nº. 495, Casa 5, Quadra A, Condomínio Água Da Pedra- Ibaiti/PR - CEP 84.900-000, declaro para os devidos fins que a empresa ROLP RENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ 10.858.746/0001-94, sediada na Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº 93, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, forneceu concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, cumprindo com zelo conforme solicitado.

Ibaiti/PR, 03 de novembro de 2022.



SELO RECONHECIDA

**JOÃO DOS REIS DE CARVALHO**  
CPF: 199.314.179-00  
RG: 1.636.016-3 SESP/PR  
REPRESENTANTE LEGAL

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR  
ELIANE GOMES CORREA NEGRÃO  
Rua Paraná, 11 - Edif. El Fátima - 3º And. - CEP 84.900-000 - Ibaiti - PR - Fone: (43) 3333-1111

Reconheço a(s) firme(s) por SEMELHANÇA de  
JOÃO DOS REIS DE CARVALHO  
Ibaiti-PR: 03 de Novembro de 2022  
Em testemunho da veracidade  
TAYNARA GIOVANA SIMÕES DE  
SOUZA  
ESCREVENTE  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
1529X 1Gdp BYAe2-cFwEA JACKG  
Consulte esse selo em <http://selosbo.com.br>



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI  
Taynara G. de Souza - Escrevente  
Rua Paraná, 11 - Edif. El Fátima - 3º And. - CEP 84.900-000 - Ibaiti - PR - Fone: (43) 3333-1111

RECEBEMOS DE ROLP RENTAL EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.  
 EMISSÃO: 03/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 53.866,87 DESTINATÁRIO: MRX ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - RUA RUA MOISES CARLOS  
 GOUVEIA, 495 - CASA 5 QUADRAA CONDOMINIO AGUA DA PEDRA IBAITI-PR



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**ROLP RENTAL EIRELI**

AV DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, 458 - SALA 02  
 CENTRO - 84900-000  
 Ibaiti - PR Fone/Fax: 4391703035

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.119  
 Série 001  
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4122 1110 8587 4600 0194 5500 1000 0001 1915 3561 4873

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda de produção do estabelecimento**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220262979271 - 03/11/2022 10:51:01

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9094693176

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

10.858.746/0001-94

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**MRX ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA**

CNPJ / CPF

42.421.796/0001-04

DATA DA EMISSÃO

03/11/2022

ENDEREÇO

**RUA RUA MOISES CARLOS GOUVEIA, 495 - CASA 5 QUADRAA**

BAIRRO / DISTRITO

**CONDOMINIO AGUA DA PEDRA**

CEP

84900-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

03/11/2022

MUNICÍPIO

**IBAITI**

UF

UF FONE / FAX

PR

4335462964

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9094961529

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:51:00

PAGAMENTO

Forma

Dinheiro

R\$ 53.866,87

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.866,87
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.866,87

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	4-Próprio por conta do Dest				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
4	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ	68091100	0400	5101	CUB	199,4700	270,0500	53.866,87	0,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte:  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.  
 Email do Destinatário: contabil\_escritorio.alianca@hotmail.com

RESERVADO AO FISCO

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ROLP RENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° **10.858.746/0001-94**, estabelecida na Rua Av Dra. Fernandina do Amaral Gentile, n° 458 - Centro, Sala 02, Ibaiti –/SP, CEP: 84.900-000, forneceu 10.000 sacos de 25 kg de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, para empresa contratante, **AGNALDO DA SILVA**, CNPJ/MF n° **27.055.639/0001-20**, com sede na Av. Atlanta, n° 645 – Conjunto Habitacional Santiago, Rolândia/PR.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sem mais, firmo o presente.

Rolândia - PR, 27 de dezembro de 2022

AGNALDO DA  
SILVA:029045  
69910

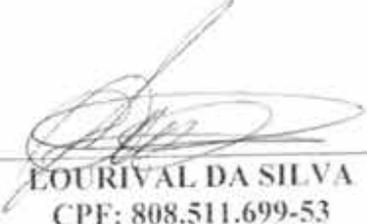
Assinado de forma  
digital por AGNALDO  
DA  
SILVA:02904569910  
Dados: 2022.12.27  
14:59:53 -03'00'

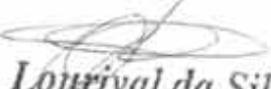
AGNALDO DA SILVA  
CPF: 029.045.699-10  
AGNALDO DA SILVA  
CNPJ/MF N° 27.055.639/0001-20

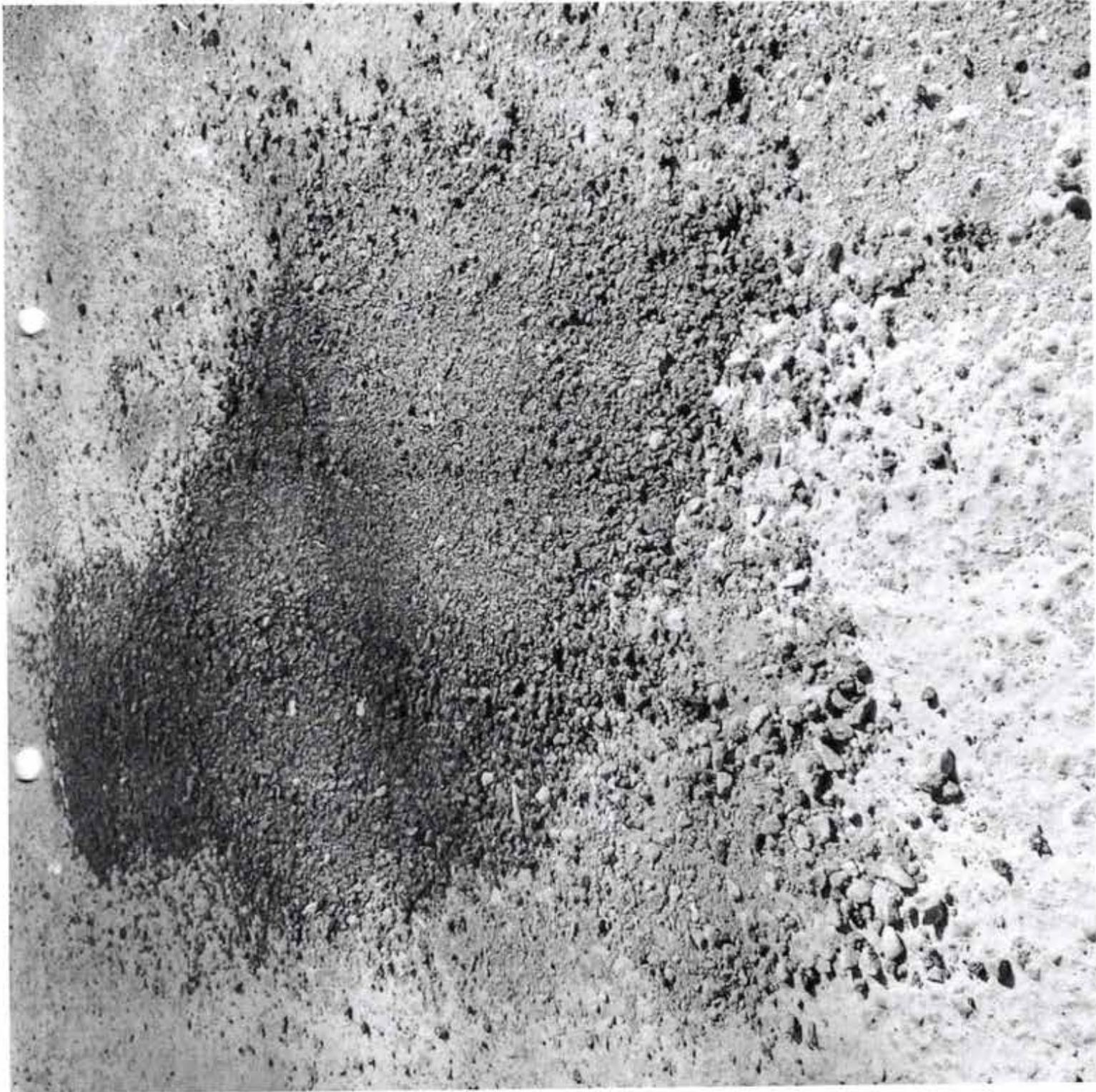
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

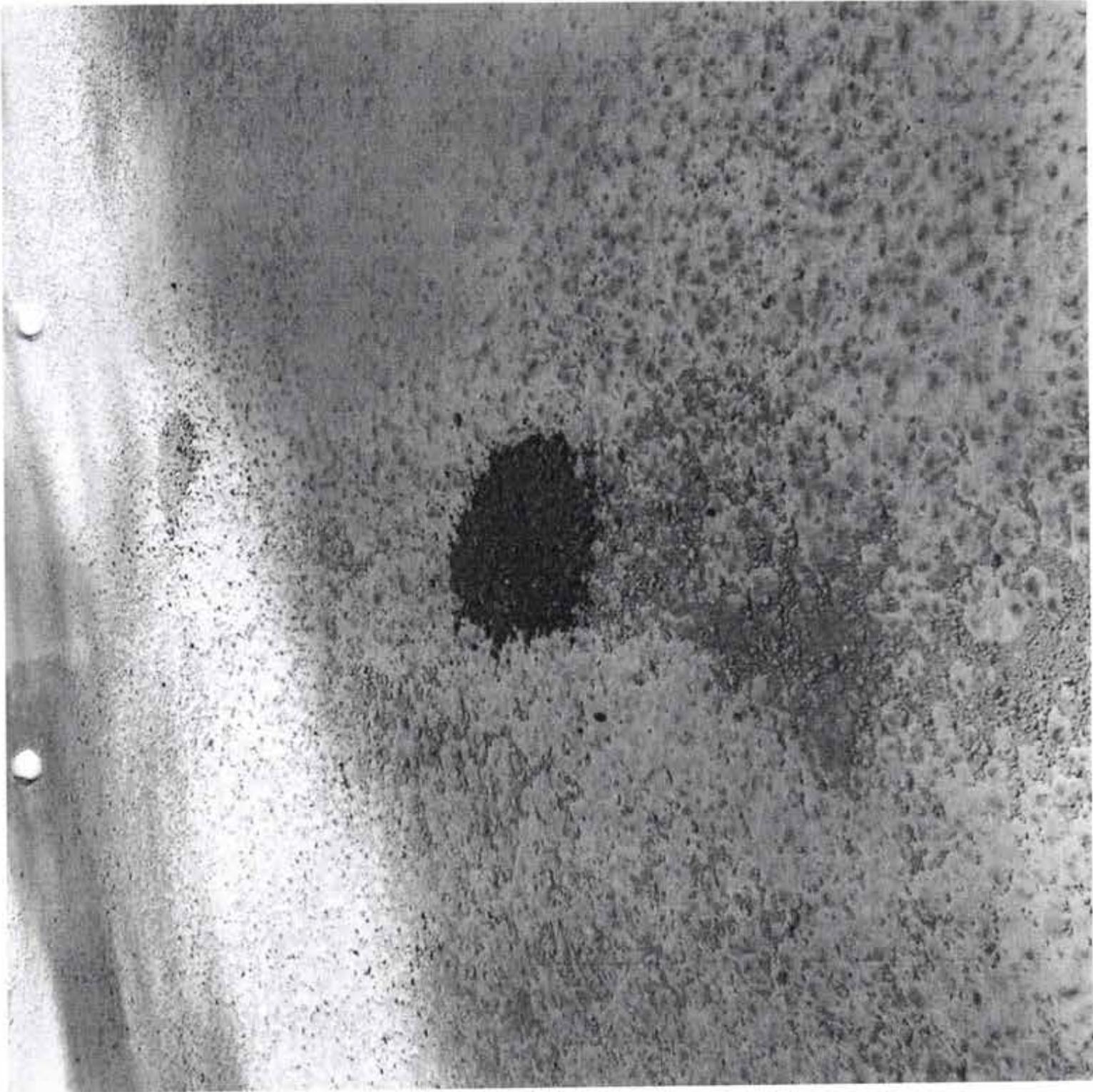
AGRO ROQUE SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 04.131.838/0001-75, sediada na Avenida Laurindo Barbosa de Macedo, nº. 1026, Centro, Ortigueira, PR - CEP 84.350-000, atesta para os devidos fins que a empresa **ROLP RENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ 10.858.746/0001-94, sediada na Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº 93, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, forneceu 16000 (dezesesseis mil) sacas de 25 kg de concreto betuminoso frio, usinado a quente - CBUQ, os quais foram aplicados no pátio do posto de gasolina, em tapa buracos na PR 160, PR 340 e na PR 090 (fotos em anexo), para a empresa Klabin do Paraná, com sede no Município de Telemaco Borba - Paraná.

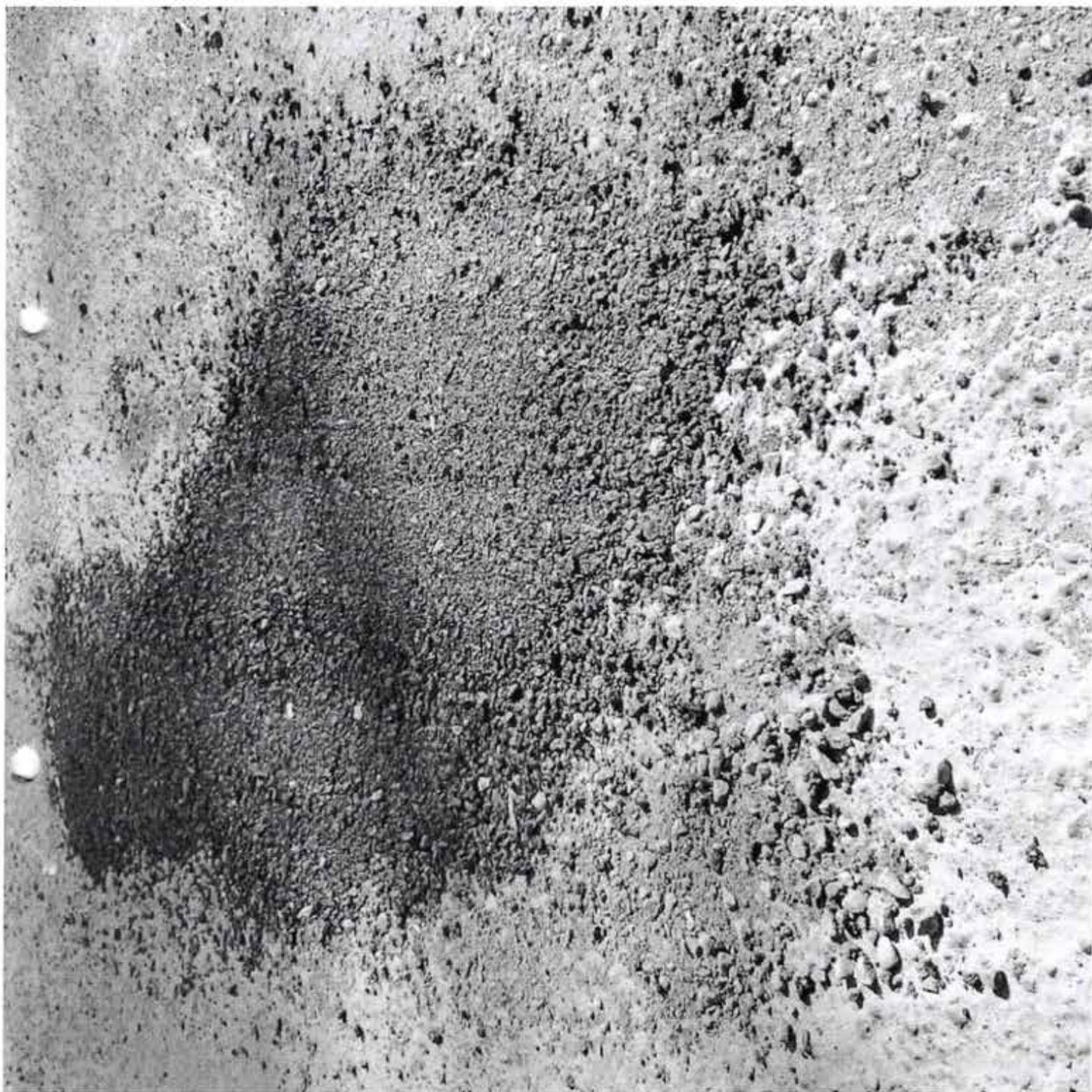
Ortigueira/PR, 11 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**LOURIVAL DA SILVA**  
CPF: 808.511.699-53  
RG: 5706234 - 7 SSP/PR  
Supervisor Operacional Agro Roque

  
**Lourival da Silva**  
Supervisor  
Agro Roque Serviços e Locações Ltda.

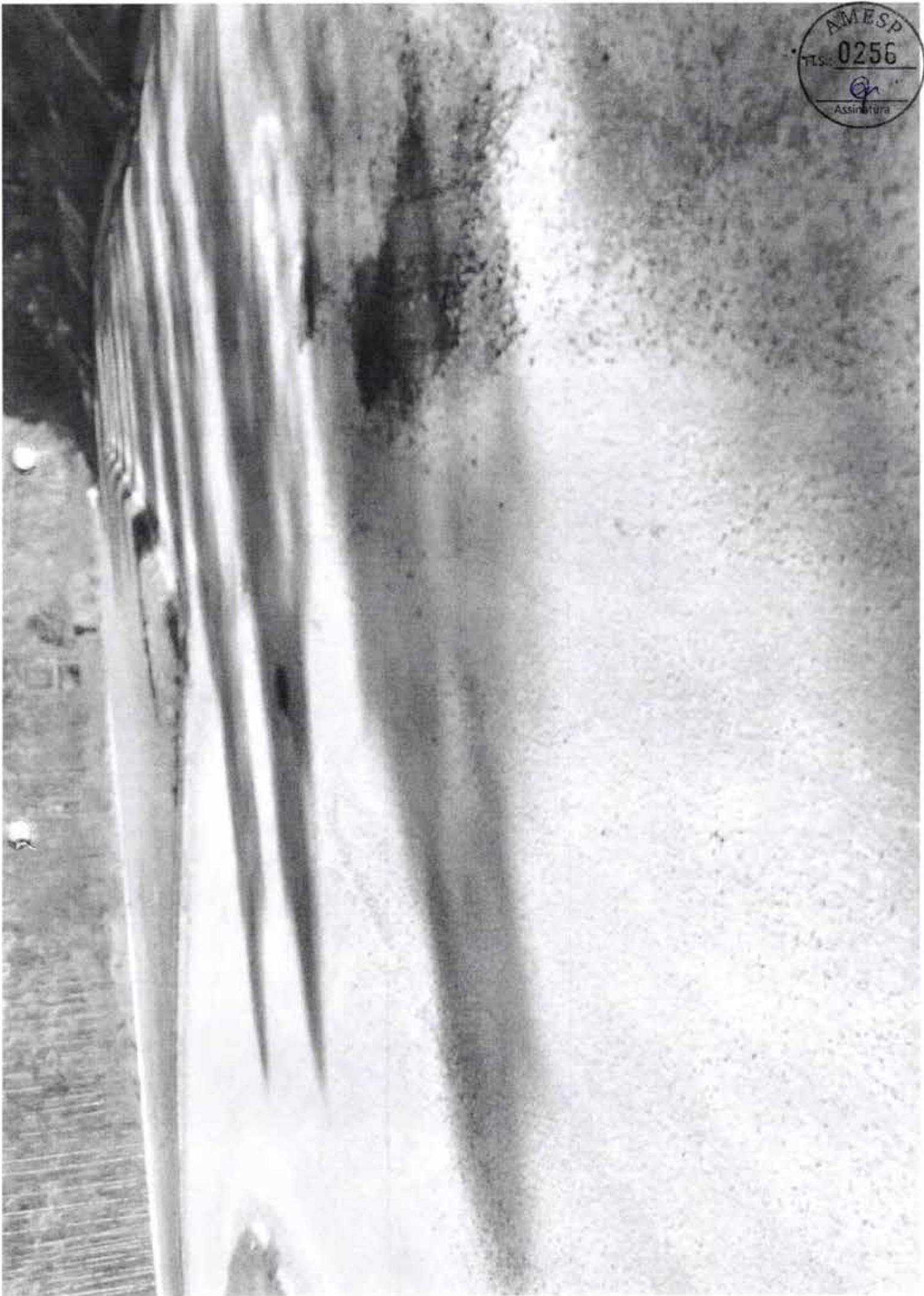


















**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO  
CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LTDA  
ROLP RENTAL EIRELI  
CNPJ: 10.858.746/0001-94  
NIRE: 41601077788**

**ROMULO DOMINGUES CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ribeirão do Pinhal/PR, nascido em 15/11/1980, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.152.390-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado sito à Rua Moises Carlos Gouveia, n.º 495, Cond Res. Água da Pedra, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, na condição de titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que gira sob o nome empresarial **ROLP RENTAL EIRELI**, com sede e foro sito a Rua Padre Estevan Szulck, N.º 809, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, inscrita no CNPJ sob n.º 10.858.746/0001-94, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41601077788, por despacho em sessão de 19/05/2009, **RESOLVE** alterar por **TRANSFORMAÇÃO** a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **ROLP RENTAL LTDA**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa que tem sua sede e domicílio com sede a Rua Padre Estevan Szulck, N.º 809, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, a partir da presente alteração passa a ter sua sede e foro sito a **Avenida Dra. Fernandina do Amaral Gentile, n.º 458, sala 02, Centro, CEP: 84.900-000, município de Ibaiti, Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da sociedade que era:



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO  
CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LTDA  
ROLP RENTAL EIRELI  
CNPJ: 10.858.746/0001-94  
NIRE: 41601077788**

- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES, ONIBUS E OUTROS VEÍCULOS PESADOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL, ESCAVADORAS, ESCARIFICADORES, PERFURADORAS, PAS MECÂNICAS, ROLOS COMPRESSORES, BETONEIRAS, EXCETO TRATORES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, MOTORES, BOMBAS E CILINDROS HIDRÁULICOS, EXCETO VÁLVULAS SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, EXCETO PRODUTOS DO REFINO FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO  
CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LTDA  
ROLP RENTAL EIRELI  
CNPJ: 10.858.746/0001-94  
NIRE: 41601077788**

ATIVIDADES PAISAGISTICAS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS.

a partir da presente alteração deixa de exercer a atividades de:

**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, EXCETO PRODUTOS DO REFINO; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO, PEÇAS E ACESSÓRIOS.**

E inclui as atividades de:

**TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Sendo assim, o objeto social da empresa passa a ter a seguinte redação:

**ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM**



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO  
CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LTDA  
ROLP RENTAL EIRELI  
CNPJ: 10.858.746/0001-94  
NIRE: 41601077788**

VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

**CLÁUSULA QUARTA:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL  
ROLP RENTAL LTDA  
CNPJ: 10.858.746/0001-94**

**ROMULO DOMINGUES CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ribeirão do Pinhal/PR, nascido em 15/11/1980, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.152.390-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 005.019.459-38, residente e domiciliado sito à Rua Moises Carlos Gouveia, nº. 495, Cond Res. Água da Pedra, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, na condição de socio componente da sociedade empresária de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de **ROLP RENTAL LTDA**, com sede e foro

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO  
CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LTDA  
ROLP RENTAL EIRELI  
CNPJ: 10.858.746/0001-94  
NIRE: 41601077788**

sito a Avenida Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº. 458, sala 02, Centro, CEP: 84.900-000, município de Ibaiti, Estado do Paraná., inscrita no CNPJ sob nº. 10.858.746/0001-94, **PROMOVE** a consolidação dos atos constitutivos da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial de **ROLP RENTAL LTDA**, e terá sua sede e domicílio sito a Avenida Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº. 458, sala 02, Centro, CEP: 84.900-000, município de Ibaiti, Estado do Paraná

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizada, neste ato em moeda corrente nacional do País, pelo sócio:

NOME	%	QUOTAS	R\$
ROMULO DOMINGUES CARVALHO	100	200.000	200.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da sociedade será:

- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO  
CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LTDA  
ROLP RENTAL EIRELI  
CNPJ: 10.858.746/0001-94  
NIRE: 41601077788**

SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 19/05/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **ROMULO DOMINGUES CARVALHO**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO  
CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LTDA  
ROLP RENTAL EIRELI  
CNPJ: 10.858.746/0001-94  
NIRE: 41601077788**



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Declara o socio, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sociedade realizará, ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a deliberação além de outras matérias indicadas na lei ou no ato constitutivo: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo sócio administrador.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado o socio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu socio.



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO  
CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LTDA  
ROLP RENTAL EIRELI  
CNPJ: 10.858.746/0001-94  
NIRE: 41601077788**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ibaiti/PR, 17 de maio de 2022.

**ROMULO DOMINGUES CARVALHO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROLP RENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00501945938	ROMULO DOMINGUES CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2022 12:25 SOB N° 41210748684.  
PROTOCOLO: 223205010 DE 17/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206257763. CNPJ DA SEDE: 10858746000194.  
NIRE: 41210748684. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/05/2022.  
ROLP RENTAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**ROLP RENTAL LTDA**  
**CNPJ: 10.858.746/0001-94**  
**NIRE: 41210748684**

**ROMULO DOMINGUES CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ribeirão do Pinhal/PR, nascido em 15/11/1980, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 7.152.390-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. 005.019.459-38, residente e domiciliado sito à Rua Moises Carlos Gouveia, n°. 495, Cond Res. Água da Pedra, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, na condição de sócio componente da sociedade empresária de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de **ROLP RENTAL LTDA**, com sede e foro sito a Avenida Dra. Fernandina do Amaral Gentile, n°. 458, sala 02, Centro, CEP: 84.900-000, município de Ibaiti, Estado do Paraná., inscrita no CNPJ sob n°. 10.858.746/0001-94, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social da empresa que era de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) fica elevado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional do País.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**ROLP RENTAL LTDA**  
**CNPJ: 10.858.746/0001-94**  
**NIRE: 41210748684**

**ROMULO DOMINGUES CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ribeirão do Pinhal/PR, nascido em 15/11/1980, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 7.152.390-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. 005.019.459-38, residente e domiciliado sito à Rua Moises Carlos Gouveia, n°. 495, Cond Res. Água da Pedra, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, na condição de sócio



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ROLP RENTAL LTDA  
CNPJ: 10.858.746/0001-94  
NIRE: 41210748684**

componente da sociedade empresária de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de **ROLP RENTAL LTDA**, com sede e foro sito a Avenida Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº. 458, sala 02, Centro, CEP: 84.900-000, município de Ibaiti, Estado do Paraná., inscrita no CNPJ sob nº. 10.858.746/0001-94, **PROMOVE** a consolidação dos atos constitutivos da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial de **ROLP RENTAL LTDA**, e terá sua sede e domicílio sito a Avenida Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº. 458, sala 02, Centro, CEP: 84.900-000, município de Ibaiti, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizada, neste ato em moeda corrente nacional do País, pelo sócio:

NOME	%	QUOTAS	R\$
ROMULO DOMINGUES CARVALHO	100	500.000	500.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da sociedade será:

- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS,

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**ROLP RENTAL LTDA**  
**CNPJ: 10.858.746/0001-94**  
**NIRE: 41210748684**

PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 19/05/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **ROMULO DOMINGUES CARVALHO**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**ROLP RENTAL LTDA**  
**CNPJ: 10.858.746/0001-94**  
**NIRE: 41210748684**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sociedade realizará, ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a deliberação além de outras matérias indicadas na lei ou no ato constitutivo: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II)– designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo sócio administrador.

**CLÁUSULA NONA:** Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**ROLP RENTAL LTDA**  
**CNPJ: 10.858.746/0001-94**  
**NIRE: 41210748684**

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Ibaiti/PR, 02 de agosto de 2023.

**ROMULO DOMINGUES CARVALHO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROLP RENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00501945938	ROMULO DOMINGUES CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2023 12:56 SOB N° 20235468673.  
PROTOCOLO: 235468673 DE 27/09/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314246724. CNPJ DA SEDE: 10858746000194.  
NIRE: 41210748684. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/09/2023.  
ROLP RENTAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RÓLP RENTAL LTDA		Protocolo: PRC2318892403			
NIRE : 41210748684 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210748684	CNPJ 10.858.746/0001-94	Data de Ato Constitutivo 19/05/2009	Início de Atividade 19/05/2009		
<b>Endereço Completo</b> Avenida DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, Nº 458, SALA 02, CENTRO - Ibaté/PR - CEP 84900-000					
<b>Objeto Social</b> ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR ATIVIDADES DE LIMPEZA ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.					
<b>Capital Social</b> R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
Nome ROMULO DOMINGUES CARVALHO	005.019.459-38	R\$ 500.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>			
Nome ROMULO DOMINGUES CARVALHO	005.019.459-38	Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>		
Data 28/09/2023	20235468673	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/12/2023, às 10:33:50 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código IP15TAMK.



PRC2318892403

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: CARLOS HENRIQUE DIAS
REGISTRO.....	: PR-065579/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.453.479-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 18/12/2023 as 11:41:59.

Válido até: 17/03/2024.

Código de Controle: 725982.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE Ibaiti

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR  
Rua Paraná - Centro  
Ibaiti/PR - 64.900-00

TITULAR  
RENERIO GONCALVES LEITE  
JURAMENTADO  
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### ROLP RENTAL LTDA

CNPJ 10.858.746/0001-94, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

Ibaiti/PR, 24 de Novembro de 2023, 14:35:33

RENERIO GONCALVES LEITE



Certificação





## ROLP RENTAL LTDA

Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº. 458, Sala 02  
Centro – Ibaiti/PR – CEP: 84900-000  
Fone: (43) 99123-3035 – E-mail: financeiro@rolp.com.br  
CNPJ: 10.858.746/0001-94 - I.E.: 90946931-76

### CAPACIDADE FINANCEIRA

A empresa **ROLP RENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.858.746/0001-94, situada na Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº 458, Sala 02, CEP 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, através do seu representante legal o Sr. ROMULO DOMINGUES CARVALHO, portador da cédula de identidade RG nº 7.152.390-0/SESP/PR e inscrito no CPF nº 005.019.459-38, apresenta os índices que foram obtidos das demonstrações contábeis do último exercício social, sendo eles: LG - Liquidez Geral; SG - Solvência Geral; LC - Liquidez Corrente e GEG – Grau de Endividamento Geral.

<b>LG – Liquidez Geral</b> Ativo Circulante + Real. L. Prazo/ Passivo Circulante + Não Circulante	466.897,11/ 85.038,11	5,49	A empresa tem R\$ 5,49 para cada R\$ 1,00 de dívida total
<b>SG – Solvência Geral</b> Ativo Circulante + Não Circulante/ Passivo Circulante + Não Circulante	586.897,11/ 85.038,11	6,90	A empresa tem R\$ 6,90 para cada R\$ 1,00 de dívida
<b>LC – Liquidez Corrente</b> Ativo Circulante / Passivo Circulante	221.446,26/ 85.038,11	2,60	A empresa tem R\$ 2,60 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo
<b>GEG – Grau de Endividamento Geral</b> Passivo Circulante + Não Circulante/ Ativo Total	85.038,11/ 586.897,11	0,14	A empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 0,14 de terceiros.

Ibaiti/PR, 02 de agosto de 2023.

ROMULO DOMINGUES  
CARVALHO:00501945938

Assinado de forma digital por  
ROMULO DOMINGUES  
CARVALHO:00501945938  
Dados: 2023.08.02 15:34:49 -03'00'

**ROLP RENTAL LTDA**  
**CNPJ: 10.858.746/0001-94**  
**ROMULO DOMINGUES CARVALHO**  
**CPF/MF: 005.019.459-38**  
**RG: 7.152.390-0/SESP/PR**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

CARLOS HENRIQUE  
DIAS:06745347946

Assinado de forma digital por CARLOS  
HENRIQUE DIAS:06745347946  
Dados: 2023.08.02 15:35:08 -03'00'

**CARLOS HENRIQUE DIAS**  
**CONTADOR**  
**CRC: PR-065579/O-8**  
**CPF: 067.453.479-46**



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, sob a autenticidade nº 12304717511 em 10/04/2023, protocolo 232409528. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ROLP RENTAL LTDA
Número de Registro:	41210748684
CNPJ:	10858746000194
Município:	lbaiti

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00501945938	ROMULO DOMINGUES CARVALHO	
06745347946	CARLOS HENRIQUE DIAS	PR065579



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/04/2023 12:29 SOB N° 20232409528.  
PROTOCOLO: 232409528 DE 05/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12304717511. NIRE: 41210748684.  
ROLP RENTAL LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 10/04/2023  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)



## TERMO DE ABERTURA

Livro Diário N° 006

Este Livro Diário contém, 37 (trinta e sete) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 037 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **ROLP RENTAL LTDA**

Endereço: **AV DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, 458 - SALA 02**

Bairro: **CENTRO**

Município: **IBAITI**

UF: **PR**

CEP: **84900000**

CNPJ nº: **10.858.746/0001-94**

Registro na Junta Comercial do Paraná  
Sob Registro nº 41106514605 em 19/05/2009.

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2022.

IBAITI-PR. 01 de Janeiro de 2022.

---

ROMULO DOMINGUES CARVALHO  
CPF: 005.019.459-38  
ADMINISTRADOR

---

CARLOS HENRIQUE DIAS  
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46  
CONTADOR

## ROLP RENTAL LTDA

CNPJ: 10.858.746/0001-94

I.E.: 90946931-76

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

2022

<b>ATIVO</b>	<b>586.897,11</b>	<b>332.380,10</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>221.446,26</b>	<b>197.380,10</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>160.366,70</b>	<b>165.085,15</b>
BANCOS CONTA MOVIMENTO	160.366,70	165.085,15
<b>CRÉDITOS A REALIZAR</b>	<b>22.418,43</b>	<b>32.294,95</b>
DUPLICATAS A RECEBER	22.418,43	32.294,95
<b>ESTOQUES</b>	<b>38.661,13</b>	<b>0,00</b>
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	38.661,13	0,00
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>365.450,85</b>	<b>135.000,00</b>
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>245.450,85</b>	<b>0,00</b>
OUTROS CREDITOS	245.450,85	0,00
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>120.000,00</b>	<b>135.000,00</b>
BENS EM OPERAÇÃO	150.000,00	150.000,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	30.000,00	15.000,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>586.897,11</b>	<b>332.380,10</b>



## ROLP RENTAL LTDA

CNPJ: 10.858.746/0001-94

I.E.: 90946931-76

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

2022



PASSIVO	586.897,11	332.380,10
CIRCULANTE	85.038,11	1.998,05
OBRIGAÇÕES A PAGAR	85.038,11	1.998,05
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	65.962,56	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	19.075,55	1.998,05
PATRIMONIO LIQUIDO	501.859,00	330.382,05
CAPITAL	200.000,00	200.000,00
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	200.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	301.859,00	130.382,05
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	301.859,00	130.382,05
TOTAL DO PASSIVO	586.897,11	332.380,10

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 586.897,11 - Quinhentos e oitenta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e onze centavos

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

\_\_\_\_\_  
ROMULO DOMINGUES CARVALHO  
CPF: 005.019.459-38  
ADMINISTRADOR

\_\_\_\_\_  
CARLOS HENRIQUE DIAS  
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46  
CONTADOR

## ROLP RENTAL LTDA

C.N.P.J.: 10.858.746/0001-94

Inscricao Estadual: 90946931-76



## DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2022

	2022	
<b>(+) RECEITA BRUTA</b>		
VENDA DE MERCADORIAS.....	608.453,07	0,00
VENDA DE SERVIÇOS.....	806.135,07	607.770,80
<b>(-) DEDUÇÕES</b>		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	58.982,35	24.310,75
<b>(-) ABATIMENTOS</b>		
DESCONTOS, CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES.....	374.533,74	0,00
<b>(=) RECEITA LIQUIDA.....</b>	<b>981.072,05</b>	<b>583.460,05</b>
<b>(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS</b>		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	187.382,34	0,00
<b>(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS</b>		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	191.376,37	110.525,30
<b>(=) LUCRO BRUTO.....</b>	<b>602.313,34</b>	<b>472.934,75</b>
<b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	81.277,86	256.434,20
DESPESAS GERAIS.....	188.863,01	86.118,50
<b>(-) RESULTADO FINANCEIRO</b>		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	695,52	0,00
<b>(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....</b>	<b>331.476,95</b>	<b>130.382,05</b>
<b>(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....</b>	<b>331.476,95</b>	<b>130.382,05</b>

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 331.476,95 - Trezentos e trinta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

ROMULO DOMINGUES CARVALHO  
CPF: 005.019.459-38  
ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS  
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46  
CONTADOR

ROLP RENTAL LTDA

C.N.P.J.: 10.858.746/0001-94

Inscricao Estadual: 90946931-76



## DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2022

	2022	
(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	130.382,05	0,00
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	331.476,95	130.382,05
(-) LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO.....	160.000,00	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	301.859,00	130.382,05

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 301.859,00 - Trezentos e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

\_\_\_\_\_  
 ROMULO DOMINGUES CARVALHO  
 CPF: 005.019.459-38  
 ADMINISTRADOR

\_\_\_\_\_  
 CARLOS HENRIQUE DIAS  
 CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46  
 CONTADOR



**DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2022**

**2021**

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2020	200.000,00		200.000,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		130.382,05	130.382,05
<b>SALDO FINAL</b>	<b>200.000,00</b>	<b>130.382,05</b>	<b>330.382,05</b>

**2022**

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2021	200.000,00	130.382,05	330.382,05
LUCRO DO EXERCÍCIO		331.476,95	331.476,95
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO		-160.000,00	-160.000,00
<b>SALDO FINAL</b>	<b>200.000,00</b>	<b>301.859,00</b>	<b>501.859,00</b>

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 501.859,00 - quinhentos e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

ROMULO DOMINGUES CARVALHO

CPF: 005.019.459-38

ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS

CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46

CONTADOR

ROLP RENTAL LTDA

CNPJ: 10.858.746/0001-94

I.E.: 90946931-76

## Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2022 a 31/12/2022 - Método Direto



2022

**ATIVIDADES OPERACIONAIS**

RECEBIMENTO DE DUPLICATAS A RECEBER	9.876,52	280.250,35
RECEBIMENTO DE VENDA DE MERCADORIAS	608.453,07	0,00
RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVICOS	806.135,07	295.225,50
PAGAMENTO DE FORNECEDORES MAT/ SERVICOS OPERAC.	(154.944,59)	0,00
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES FISCAIS	(41.904,85)	(22.312,70)
PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGACÕES	(160.000,00)	0,00
PAGAMENTO DE DESCONTOS, CANCELAMENTOS E DEVOLUCÕES	(374.533,74)	0,00
PAGAMENTO DE CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	(146.422,69)	0,00
PAGAMENTO DE CUSTO SERVICOS VENDIDOS	(145.879,50)	(110.525,30)
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVICOS	(81.277,86)	(256.434,20)
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(78.073,51)	(71.118,50)
PAGAMENTO DE DESPESAS FINANCEIRAS	(695,52)	0,00
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	240.732,40	115.085,15

**ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS**

OUTROS CREDITOS	(245.450,85)	0,00
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Investimentos	(245.450,85)	0,00

**Aumento e/ou Redução Líquida de Caixa e Equivalentes**

	<b>(4.718,45)</b>	<b>115.085,15</b>
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	165.085,15	50.000,00
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	160.366,70	165.085,15

Reconhecemos a Redução Líquida de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 4.718,45  
(Quatro mil setecentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos)

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

ROMULO DOMINGUES CARVALHO  
CPF: 005.019.459-38  
ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS  
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46  
CONTADOR

## ROLP RENTAL LTDA

C.N.P.J.: 10.858.746/0001-94

Inscrição Estadual: 90946931-76



## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2022

	2022	
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	331.476,95	130.382,05
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIACAO DE RESERVA DE REAVALIACAO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDENCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSAO DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
<b>(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO</b>	<b>331.476,95</b>	<b>130.382,05</b>

Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de R\$ 331.476,95 - Trezentos e trinta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

ROMULO DOMINGUES CARVALHO  
CPF: 005.019.459-38  
ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS  
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46  
CONTADOR

**ROLP RENTAL LTDA**

C.N.P.J.: 10.858.746/0001-94

I.E.: 90946931-76

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa **ROLP RENTAL LTDA** é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Ibaiti/PR, tendo como objeto social Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, com início de atividades em 19/05/2009.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do NBC T/G 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.

**3.2) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

**3.3) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.4) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**3.6) Impostos Federais**

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A empresa conta com um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 0,00 junto à instituições financeiras nacionais.

**5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

**6) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 200.000,00, dividido em 200.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

ROMULO DOMINGUES CARVALHO - 100%

**7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO**

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

Os imóveis contabilizados como propriedade para investimento importam em R\$ 0,00.

**8) EVENTOS SUBSEQUENTES**

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

---

 ROMULO DOMINGUES CARVALHO

CPF: 005.019.459-38

ADMINISTRADOR

---

 CARLOS HENRIQUE DIAS

CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46

CONTADOR

## ROLP RENTAL LTDA

Análise Econômica em 31/12/2022



		<b>Interpretação</b>	
<b>1 - Liquidez Corrente</b>			
Ativo Circulante	221.446,26	=	2,60
Passivo Circulante	85.038,11		
A empresa tem R\$ 2,60 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.			
<b>2 - Liquidez Seca</b>			
Ativo Circulante - Estoque	182.785,13	=	2,15
Passivo Circulante	85.038,11		
A empresa tem R\$ 2,15 para cada R\$ 1,00 de dívida			
<b>3 - Liquidez Geral</b>			
Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	466.897,11	=	5,49
Passivo Circ.+Não Circulante	85.038,11		
A empresa tem R\$ 5,49 para cada R\$ 1,00 de dívida total			
<b>4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)</b>			
Exigível Total	85.038,11	=	14,49 %
Ativo Total	586.897,11		
Capital Terceiros representa 14,49 p/ cento do ativo total			
<b>5 - Garantia de Capitais de Terceiros</b>			
Exigível Total	85.038,11	=	16,94 %
Patrimonio Líquido	501.859,00		
Capital Terceiros é garantido por 16,94 p/ cento do capital próprio			
<b>6 - Imobilizado do Investimento Total</b>			
Ativo Não Circulante	365.450,85	=	62,27 %
Ativo Total	586.897,11		
Ativo Permanente representa 62,27 p/ cento do ativo total			
<b>7 - Imobilização do Capital Próprio</b>			
Ativo Não Circulante	365.450,85	=	72,82 %
Patrimonio Líquido	501.859,00		
Ativo Permanente representa 72,82 p/ cento do capital próprio			
<b>8 - Rentabilidade do Investimento Total</b>			
Lucro Líquido	331.476,95	=	56,48 %
Ativo Total	586.897,11		
O Lucro Líq. é de 56,48 p/ cento do ativo total			
<b>9 - Rentabilidade do Capital Próprio</b>			
Lucro Líquido	331.476,95	=	66,05 %
Patrimonio Líquido	501.859,00		
O Lucro Líq. é de 66,05 p/ cento do capital próprio			
<b>10 - Capital de Giro Próprio</b>			
Ativo Circulante	221.446,26		
At. Realizável a Longo Prazo	245.450,85		466.897,11
(-) Passivo Circulante	85.038,11		
(-) Passivo não circulante	0,00		85.038,11
(=) Capital de Giro Próprio			381.859,00
<b>11 - GEG - Grau de Endividamento Geral</b>			
Passivo Circulante	85.038,11		
(+) Passivo não circulante	0,00		85.038,11
		=	0,14
Ativo Total	586.897,11		
A empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 0,14 de terceiros.			
<b>12 - Solvencia Geral</b>			
At. circulante + At. não circul.	586.897,11	=	6,90
Passivo circul + Passivo não circul.	85.038,11		
A empresa tem R\$ 6,90 para cada R\$ 1,00 de dívida.			



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 37 (trinta e sete) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 037 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **ROLP RENTAL LTDA**

Endereço: **AV DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, 458 - SALA 02**

Bairro: **CENTRO**

Município: **IBAITI**

UF: **PR**

CEP: **84900000**

CNPJ nº: **10.858.746/0001-94**

Registro na Junta Comercial do Paraná  
Sob Registro nº 41106514605 em 19/05/2009.

Período de escrituração do livro:

Data de início: 01 de Janeiro de 2022

Data de Término: 31 de Dezembro de 2022

IBAITI-PR. 31 de Dezembro de 2022

---

ROMULO DOMINGUES CARVALHO  
CPF: 005.019.459-38  
ADMINISTRADOR

---

CARLOS HENRIQUE DIAS  
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46  
CONTADOR



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROLP RENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00501945938	
06745347946	



# Rolp Rental



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

PROCESSO Nº 146/2023

**PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**

Proponente: Rolp Rental Ltda.  
Razão Social: Rolp Rental Ltda.  
Endereço: Av. Dra. Fernandinado Amaral Gentile, nº 458, CEP: 84.900-000, Ibaiti/ PR  
Telefone: (43) 3546-2964  
E-mail: [licitacoeskelen@gmail.com](mailto:licitacoeskelen@gmail.com)  
CNPJ: 10.858.746/0001-94  
Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso Representante Legal, o Sr. Romulo Domingues Carvalho, portador do RG nº 7.152.390-0, e do CPF nº 005.019.459-38, em atendimento ao disposto no mencionado Edital, a nossa proposta para o fornecimento, conforme tabela abaixo:

Item	Un.	Qtde.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	Sacos	208.000	AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE - C.A.U.Q., PRODUZIDO COM CAP 50/70 PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALADO EM SACOS DE 25 KG, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP. Conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.	R\$ 45,75	RS\$9.516.000,00



# Rolp Rental



O valor global da nossa proposta é de R\$ 9.516.000,00 (Nove milhões, quinhentos e dezesseis mil.)

Informações bancárias para depósito: Banco Sicred, Agência 0720, Conta 46.212-7.

Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias. **(mínimo de 60 dias)**

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Ibaiti, 19 de dezembro de 2023.

ROMULO DOMINGUES Assinado de forma digital por  
ROMULO DOMINGUES  
CARVALHO:005019459 CARVALHO:00501945938  
38 Dados: 2023.12.18 12:42:14  
-03'00'

Romulo Domingues Carvalho  
RG nº 7.152.390-0  
Rolp Rental Ltda  
CNPJ: 10.858.746/0001-94



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.858.746/0001-94</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>19/05/2009</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ROLP RENTAL LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos</b> <b>33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas</b> <b>33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas</b> <b>33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b> <b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE</b>	NÚMERO <b>458</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
---	----------------------	-------------------------------

CEP <b>84.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBAITI</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABIL_ESCRITORIO.ALIANCA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(43) 3546-2964</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/05/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.858.746/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROLP RENTAL LTDA
--------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE	NÚMERO 458	COMPLEMENTO SALA 02
--	---------------	------------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL_ESCRITORIO.ALIANCA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3546-2964
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/12/2023 às 11:15:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



# Rolp Rental



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

PROCESSO Nº 146/2023

**PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**

Proponente: Rolp Rental Ltda.  
Razão Social: Rolp Rental Ltda.  
Endereço: Av. Dra. Fernandinaldo Amaral Gentile, nº 458, CEP: 84.900-000, Ibaiti/ PR  
Telefone: (43) 3546-2964  
E-mail: [licitacoeskelen@gmail.com](mailto:licitacoeskelen@gmail.com)  
CNPJ: 10.858.746/0001-94  
Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso Representante Legal, o Sr. Romulo Domingues Carvalho, portador do RG nº 7.152.390-0, e do CPF nº 005.019.459-38, em atendimento ao disposto no mencionado Edital, a nossa proposta para o fornecimento, conforme tabela abaixo:

Item	Un.	Qtde.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	Sacos	208.000	AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE - C.A.U.Q, PRODUZIDO COM CAP 50/70 PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALADO EM SACOS DE 25 KG, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.	R\$ 38,90	R\$ 8.091,200,00



# Rolp Rental



O valor global da nossa proposta é de R\$ 8.091,200,00 (Oito milhões, noventa e um mil e duzentos reais .)

Informações bancárias para depósito: Banco Sicred, Agência 0720, Conta 46.212-7.

Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias. **(mínimo de 60 dias)**

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Ibaiti, 19 de dezembro de 2023.

ROMULO DOMINGUES Assinado de forma digital por  
ROMULO DOMINGUES  
CARVALHO:00501945 CARVALHO:00501945938  
938 Dados: 2023.12.19 14:40:22  
-03'00'

Romulo Domingues Carvalho  
RG nº 7.152.390-0  
Rolp Rental Ltda  
CNPJ: 10.858.746/0001-94

CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA

CNPJ: 47.612.144/0001-62

INSC. ESTADUAL: 10.967.643-2



AO ILMO. SR. PREGOEIRO WAGNER DO COUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

PROCESSO 146/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE - C.A.U.Q,  
PRODUZIDO COM CAP 50/70 PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALADO EM SACOS DE 25 KG,  
PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

A empresa **CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 47.612.144/0001-62,  
inscrição estadual 10.774.895-5, sediada a Via Secundária 02, Lote 14, Quadra 03, Distrito  
Agroindustrial de Goianira, Goianira – GO, CEP 75.372-215, devidamente representada neste ato  
por sua proprietária, a senhora Kariny Avelino de Lemos, brasileira, solteira, empresária, portadora  
da carteira de identidade n.º 58.74.223 SSP-GO e do CPF(MF) n.º 028.468.201-20, residente e  
domiciliada em Goiânia-GO, vem, respeitosamente, perante V.Sa., apresentar, RECURSO contra

Via Secundária 02, Lote 14, Quadra 03, Distrito Agroindustrial de Goianira  
Goianira – GO, CEP 75.372-215

[licitacoesdireccao@gmail.com](mailto:licitacoesdireccao@gmail.com) - Fone: (62) 996581502

**CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA**

CNPJ: 47.612.144/0001-62

INSC. ESTADUAL: 10.967.643-2



a equivocada decisão proferida por esse respeitável Pregoeiro que a julgou como inabilitada no presente certame. Tudo conforme adiante segue:

## I – DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso contra a decisão proferida de inabilitar a recorrente é plenamente tempestivo, uma vez que o houve a manifestação motivada da empresa durante a sessão no dia 19/12/2023, conforme as disposições contidas no edital, senão vejamos:

Registro em ata:

19/12 14:38	Sistema	01	<small>19/12/2023 14:38:00</small> O fornecedor CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Manifesto intenção de recurso acerca de nossa inabilitação indevida, visto que nossa documentação atende na íntegra ao solicitado em edital, nosso balanço é o balanço de abertura por esta razão não foram apresentados índices, pois um balanço de abertura não se extraí índices e quanto ao atestado, o mesmo se refere a um contrato que foi firmado para ser executado em menos de 12 meses, atendendo a ressalva do subitem 11.0.3, conforme será demonstrado nas razões recursais. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
-------------	---------	----	--

Edital:

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

[...]

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## II – PRELIMINARMENTE

Cumpra destacar inicialmente que a **CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA** formula o presente Recurso exclusivamente com base em sua interpretação objetiva das disposições vinculantes do

Via Secundária 02, Lote 14, Quadra 03, Distrito Agroindustrial de Goianira

Goianira – GO, CEP 75.372-215

[licitacoesdireccao@gmail.com](mailto:licitacoesdireccao@gmail.com) - Fone: (62) 996581502

CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA

CNPJ: 47.612.144/0001-62

INSC. ESTADUAL: 10.967.643-2



certame licitatório, sem se olvidar, outrossim, do edital de licitação deste pregão eletrônico nº 025/2023, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024, Lei Federal 8.666/93 e Leis correlatas, bem como, na própria Constituição Federal.

Assim sendo, não tem por objetivo o presente recurso voltar-se contra esta d. Pregoeiro, ficando por tal razão, consignado o respeito para com ele e seus membros. Em primeiro plano, sobre o direito de petição, a RECORRENTE transcreve ensinamento do professor José Afonso da Silva, em sua obra "Direito Constitucional Positivo", ed. 1.989, página 382:

"É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação".

Também o renomado Mestre Marçal Justen filho, "in" Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., pág. 647 assim assevera:

"A Constituição Federal assegura, de modo genérico, o direito de petição (art. 5º, XXXIV, a), como instrumento de defesa dos direitos pessoais, **especialmente contra atos administrativos inválidos**. Além disso, a Constituição assegura a publicidade dos atos administrativos (art. 37) e o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, inc. LV)."(grifei)

Isto posto, requer a RECORRENTE que as razões aqui formuladas sejam devidamente deferidas.

### III - DOS FATOS

Durante a sessão do pregão eletrônico 025/2023, realizada em 19/12/2023, após a fase de lances, procedeu-se à análise da habilitação da licitante arrematante classificada em primeiro lugar, FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI. Esta foi inabilitada de maneira apropriada devido à apresentação da certidão de registro e quitação em nome de terceiros e de seu responsável técnico, não correspondendo ao exigido no subitem 11.4.5 do edital. Posteriormente, durante a análise da documentação de nossa empresa, classificada em segundo lugar e ofertante do da proposta mais vantajosa, fomos surpreendidos com a inabilitação, embasada em motivos que se mostram totalmente arbitrários e equivocados, como será detalhado a seguir.

Via Secundária 02, Lote 14, Quadra 03, Distrito Agroindustrial de Goianira

Goianira – GO, CEP 75.372-215

[licitacoesdireccao@qmail.com](mailto:licitacoesdireccao@qmail.com) - Fone: (62) 996581502

CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA

CNPJ: 47.612.144/0001-62

INSC. ESTADUAL: 10.967.643-2



**1º Motivo da Inabilitação: Não cumprimento do item 11.4.2. do Caderno Convocatório - Balanço Patrimonial incompleto; não cumpriu com o item 11.4.2. alínea "b", não apresentou os índices:**

A documentação de habilitação fornecida pela empresa recorrente incluiu o balanço de abertura, em estrita conformidade com as diretrizes estipuladas na alínea "a.3" do subitem 11.4.3 do edital. Vale ressaltar que a empresa deu início às suas atividades em agosto/2022, como comprovado pelo contrato social e pelo registro no CNPJ. Nesse sentido, encontra-se no seu primeiro exercício social, com término previsto para 31/12/2023.

Sobre o tema, vale o esclarecimento: o exercício social, na contabilidade, é o **período anual (12 meses)** em que uma empresa registra suas atividades financeiras e operacionais. É um período contábil padrão usado para relatar as transações comerciais e preparar demonstrativos financeiros, como o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e outros relatórios obrigatórios. Geralmente, coincide com o ano civil, mas pode variar de acordo com a escolha da empresa.

Logo, como se pode verificar do contrato social da empresa CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA, o encerramento do seu exercício social ocorrerá no dia 31 de dezembro de cada ano, desta forma, o balanço patrimonial completo somente será exigido a partir de 1º de maio de 2024, conforme previsão legal.

O balanço patrimonial é fechado ao término de cada exercício social em consonância ao artigo 1065 do Código Civil.

O Código Civil (Lei Federal nº 10406/2002) estabelece que o balanço deverá ser apresentado até o quarto mês seguinte ao término do exercício social, a saber:

Dispõe o artigo 1078 do Código Civil:

Art. 1.078. A assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:

I – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico (Grifei e negritei)

Via Secundária 02, Lote 14, Quadra 03, Distrito Agroindustrial de Goianira

Goianira – GO, CEP 75.372-215

[licitacoesdireccao@gmail.com](mailto:licitacoesdireccao@gmail.com) - Fone: (62) 996581502

CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA

CNPJ: 47.612.144/0001-62

INSC. ESTADUAL: 10.967.643-2



Logo, em regra, entende-se que o prazo limite para elaboração do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente.

Acerca do assunto o jurista Carlos Pinto Coelho Motta leciona:

"O problema consistiria, concretamente, nos prazos referentes à exigibilidade de tais documentos, para fins de habilitação. Por vezes coloca-se nítido impasse entre a exigência do balanço e o fator temporal. O Professor Pereira Júnior conclui, judiciosamente:

o que parece razoável é fixar-se 30 de abril como a data do termo final do prazo para levantamento dos balanços e 1º de maio como a data do termo inicial de sua exigibilidade. Antes dessas datas, somente seriam exigíveis os balanços do exercício anterior ao encerrado. Assim, por exemplo, de janeiro a abril de 2004, se se quiser o balanço como prova de qualificação econômico-financeira, somente será exigível o referente a 2002." (in Eficácia nas Licitações e Contratos. 11ª ed. rev. E atual. Belo Horizonte: Del Rey, 2008, p. 389).

É crucial destacar que o balanço de abertura, por sua própria natureza, não visa fornecer índices contábeis detalhados. **Sendo um registro inicial das operações da empresa, seu propósito é estabelecer o ponto de partida contábil**, especialmente em casos de empresas em seu primeiro exercício social. Exigir índices contábeis dessa fase introdutória é desconsiderar a própria finalidade do balanço de abertura, o que torna a inabilitação baseada nesse argumento completamente injustificada e arbitrária.

**2º Motivo da Inabilitação: Não cumprimento do item 11.5.3. - Atestado de Capacidade Técnica sem autenticação e com tempo inferior a 01 ano de execução:**

A alegação de inadequação do atestado de capacidade técnica não considera a objetividade necessária no julgamento. O documento em questão atende plenamente aos critérios estabelecidos no subitem 11.5.3 do edital, não havendo, de forma explícita em nenhuma parte do edital, a exigência de um atestado autenticado, ausente, portanto, qualquer base legal para a exigência realizada posteriormente. **A exigência do documento de forma não prevista no edital configura uma violação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que estabelece que a administração pública deve se ater às regras estabelecidas no edital e não pode exigir documentos ou informações não previstas.**

Via Secundária 02, Lote 14, Quadra 03, Distrito Agroindustrial de Goianira

Goianira – GO, CEP 75.372-215

[licitacoesdireccao@gmail.com](mailto:licitacoesdireccao@gmail.com) - Fone: (62) 996581502

CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA

CNPJ: 47.612.144/0001-62

INSC. ESTADUAL: 10.967.643-2



É importante ressaltar que a inabilitação de nossa empresa com base em uma exigência não prevista no edital cria uma situação de desigualdade entre os licitantes, violando o princípio da isonomia e prejudicando a concorrência justa e equitativa entre as empresas participantes.

O atestado apresentado refere-se a um contrato de execução de forma total com prazo inferior a 12 meses, datado de julho/2023, conforme evidenciado pelo contrato formalizado e pela correspondente nota fiscal emitida em agosto/2023. **Tais elementos corroboram que o documento satisfaz a ressalva do subitem 11.5.3 do edital, aceitando atestados referentes a contratos com prazo inferior a um ano de execução.**

Ficou patente o equívoco na avaliação dos documentos apresentados por nossa empresa, considerados inadequados para atender ao edital. Inclusive, é válido destacar que o pregoeiro suspendeu a sessão com previsão de retorno às 14 horas. Sessão reaberta, o pregoeiro reabilitou a arrematante classificada em primeiro lugar, indicando uma correção na sua análise. Contudo, em um desdobramento imediato, o mesmo pregoeiro reverteu sua decisão e os inabilitou novamente, vejamos:

19/12/11:10	Wagner do Couto		Senhores licitantes, estamos analisando a documentação e devido ao horário retornaremos a partir das 14 horas.
19/12/13:59	Sistema	01	O fornecedor FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI foi reabilitado no Loteitem nº 01 - MASSA ASFALTICA PACOTE 25 KG. Motivo: Foi reanalisado o item 11.4.8. Laudo de Ensaio da Massa Asfáltica e o mesmo encontra-se regular de acordo com o Caderno Convocatório.
19/12/14:12	Sistema		O fornecedor FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI foi inabilitado/desclassificado de todo o pregão. Motivo: Não atendeu ao item 11.4.5 Prova de Regularidade para o CREA, ou seja, a empresa licitante deixou de apresentar o seu registro junto ao CREA, apresentado de uma terceira. Não apresentou também o CREA do seu responsável técnico, e sim de uma terceira, pois, o responsável técnico não possui nenhum vínculo com a empresa licitante.

Essa sequência de ações evidencia uma certa confusão na avaliação das documentações das empresas participantes por parte do pregoeiro. A inconstância na tomada de decisões durante o processo, a falta de clareza e consistência na análise dos documentos, coloca em dúvida a lisura e a imparcialidade do procedimento.

A empresa CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA atendeu a todas as exigências documentais e requisitos estabelecidos no edital, apresentando a documentação completa e em conformidade com as disposições nele previstas.

Além disso, cabe ressaltar que a empresa CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA apresentou uma proposta com valor significativamente inferior, no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 7.280.000,00 (sete milhões, duzentos e oitenta mil reais), enquanto

Via Secundária 02, Lote 14, Quadra 03, Distrito Agroindustrial de Goiânia

Goiânia – GO, CEP 75.372-215

[licitacoesdireccao@gmail.com](mailto:licitacoesdireccao@gmail.com) - Fone: (62) 996581502

CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA

CNPJ: 47.612.144/0001-62

INSC. ESTADUAL: 10.967.643-2



a proposta da próxima empresa classificada e habilitada, ROLP RENTAL LTDA, foi de R\$ 39,00 (trinta e nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 8.112.000,00 (oito milhões, cento e doze mil reais), restando numa diferença de R\$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais). Essa discrepância evidencia a violação do princípio da economicidade, que busca assegurar a obtenção da melhor relação custo-benefício para a administração pública. A inabilitação indevida de nossa empresa acaba por prejudicar a eficiência e a racionalidade na utilização dos recursos públicos, uma vez que uma proposta mais vantajosa foi desconsiderada.

Assim, a decisão de inabilitação da recorrente fere frontalmente o artigo 3º do diploma editalício (Lei 8.666/1993), pois atinge visceralmente os propósitos elencados no caput desse dispositivo, inclusive os princípios da condução da licitação com observância a todos os princípios lá elencados:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

De fato, a lei licitatória busca a preservação do real objetivo que norteia o certame licitatório, afastando instrumentos de indevida restrição à liberdade de participação, e desigualdade entre os participantes do ato, garantindo, desta maneira, a competitividade e a melhor proposta à Administração Pública.

Vejamos ainda o que dispõe o artigo 23, § 1º, da Lei 8666/93, in verbis:

"As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala."

É certo que a finalidade principal da licitação é selecionar a busca mais vantajosa (art. 3º da Lei 8.666/93); e neste caso, a proposta mais vantajosa será aquela que ensejar o menor dispêndio por parte da Administração.

Via Secundária 02, Lote 14, Quadra 03, Distrito Agroindustrial de Goiânia

Goiânia – GO, CEP 75.372-215

[licitacoesdireccao@gmail.com](mailto:licitacoesdireccao@gmail.com) - Fone: (62) 996581502

CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA

CNPJ: 47.612.144/0001-62

INSC. ESTADUAL: 10.967.643-2



Desta forma, a desclassificação da empresa, que atendeu à todas as exigências do edital e que possui total condições de ofertar a melhor proposta de preços, e a procedência da licitação com os demais licitantes, está a Administração Pública ferindo o objetivo principal da licitação.

Interpretando as disposições do artigo 3º, o ilustre especialista na área de licitação, o doutor Marçal Justen Filho assevera:

"Os dispositivos restantes, acerca da licitação, desdobram os princípios do art. 3º, que funciona como norteador do trabalho hermenêutico e de aplicação da Lei das licitações. Nenhuma solução, em caso algum, será sustentável quando colidente com o art. 3º. Havendo dúvida sobre o caminho a adotar ou a opção a preferir, o intérprete deverá recorrer a esse dispositivo. Dentre diversas soluções possíveis, deverão ser rejeitadas as incompatíveis com os princípios do art. 3º." (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos', Ed. Dialética, 5ª edição, fls. 54).

Não obstante, a licitação tem como objetivo principal a proposta mais vantajosa e isso está relacionada ao princípio da economicidade. In verbis, segue doutrina de Marçal Justen Filho:

"Os fins buscados pela licitação: as "vantajosidades". Toda e qualquer contratação administrativa envolve uma solução quanto ao uso de recursos escassos de titularidade de um sujeito administrativo. Existe um dever de a Administração adotar a escolha mais eficiente para a exploração dos recursos econômicos de sua titularidade. Portanto e como regra, a licitação visa obter a solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração. A vantajosidade pode ser enfocada sob uma dimensão econômica, o que conduzirá a uma avaliação da questão sob o prisma da eficiência. Trata-se de determinar a proposta que assegurará o aproveitamento racionalmente mais satisfatório dos bens econômicos." (JUSTIN FILHO, MARÇAL. Comentários a Lei de Licitação. 2016. p.97).

Assim afirma:

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos". (Justen Filho, 1998, p.66).

Sendo assim, caso não haja a observância aos ditames desses preceitos relevantes, a validade do processo de licitação fica comprometida, tornando-a vulnerável à sua desconstituição.

Via Secundária 02, Lote 14, Quadra 03, Distrito Agroindustrial de Goianira

Goianira – GO, CEP 75.372-215

[licitacoesdireccao@gmail.com](mailto:licitacoesdireccao@gmail.com) - Fone: (62) 996581502

CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA

CNPJ: 47.612.144/0001-62

INSC. ESTADUAL: 10.967.643-2



Ao inabilitar de forma totalmente arbitrária a empresa CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA, esta Administração Pública não vai aderir à proposta mais vantajosa, comprometendo assim o princípio da eficiência que por sua vez, visa ditar ao gestor público o dever de celeridade, eficácia, economicidade, efetividade e qualidade por ocasião da concretização de seus atos administrativos.

Este princípio visa combater o mau uso dos recursos públicos, bem como, a ausência de planejamento na gestão pública.

"O princípio da eficiência apresenta, na realidade, dois aspectos: pode ser considerado em relação ao modo de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados; e em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar a Administração Pública, também com o mesmo objetivo de alcançar os melhores resultados na prestação do serviço público." (DI PIETRO, 2002, p. 83).

Carlos Pinto Coelho, citando o Professor Hely Lopes, assim resume o entendimento:

"... dever de eficiência é o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros". (Carlos Pinto Motta, 1998, p.35).

Por fim, considerando os fundamentos jurídicos aqui expendidos, são diretrizes principalmente perante os agentes públicos, de constituírem a proteção ao interesse público, sendo um deles a proposta mais vantajosa, e claro o menor preço por item, não somente, deve ser considerado também que a empresa atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório, razões estas suficientes a proclamar pela classificação da empresa CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA.

A associação entre o princípio da economicidade e os princípios da moralidade e da eficiência é destacada por Justen Filho (2000, p. 72-73). Sobre o primeiro, afirma que "o princípio da economicidade pode reputar-se também como extensão do princípio da moralidade". Nesse sentido, menciona que a economicidade se contrapõe a possíveis vantagens pessoais do administrador quando da tomada de decisões administrativas. Quanto à associação entre os

CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA

CNPJ: 47.612.144/0001-62

INSC. ESTADUAL: 10.967.643-2



princípios da economicidade e da eficiência, diz que "a economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Fácil perceber a importância dos princípios regedores do procedimento licitatório, principalmente quanto ao princípio da RAZOABILIDADE, DA EFICIÊNCIA, DA ECONOMICIDADE, DA ISONOMIA; DA LEGALIDADE E O DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO. **Toda a doutrina ao interpretar as referidas normas se posiciona no sentido de afastar qualquer tratamento diferenciado a qualquer dos licitantes inscritos, devendo o julgamento do certame dar-se de maneira objetiva e adstrito às exigências formalmente reguladas e a todos impostas.**

Assim sendo, a **Administração Pública pode rever seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem nulos**, como a decisão do pregoeiro em inabilitar a empresa recorrente, nos moldes da **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal**.

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

#### IV – DOS PEDIDOS

Desta forma, com proposta válida e dentro dos parâmetros administrativos lançados para a efetivação da contratação, requer seja classificada a proposta comercial apresentada pela empresa CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA, declarando-a HABILITADA, confirmando a adjudicação do item 1, **por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração e documentação regular para sua habilitação**, nos termos do art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

Não sendo acatadas as razões recursais, pugna para o encaminhamento à autoridade superior para manifestação, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

Os atos ilegais praticados devem ser passíveis de análise pelos órgãos de controle interno e externo para emissão de pareceres conclusivos no afã de evitar práticas ilegais que ferem direitos de terceiros.

Via Secundária 02, Lote 14, Quadra 03, Distrito Agroindustrial de Goiânia

Goianira – GO, CEP 75.372-215

[licitacoesdireccao@gmail.com](mailto:licitacoesdireccao@gmail.com) - Fone: (62) 996581502

CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA

CNPJ: 47.612.144/0001-62

INSC. ESTADUAL: 10.967.643-2



Nestes termos pede e espera acatamento das razões.

Goianira-GO, 22 de dezembro de 2023.

KARINY  
AVELINO DE  
LEMOS:028468  
20120  
KARINY AVELINO DE LEMOS

Assinado de forma  
digital por KARINY  
AVELINO DE  
LEMOS:02846820120  
Dados: 2023.12.22  
15:40:59 -03'00'

Sócia administradora

Via Secundária 02, Lote 14, Quadra 03, Distrito Agroindustrial de Goianira

Goianira – GO, CEP 75.372-215

[licitacoesdireccao@gmail.com](mailto:licitacoesdireccao@gmail.com) - Fone: (62) 996581502



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOIERO WAGNER DO COUTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

PROCESSO Nº 146/2023

REF: CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA "CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA".

A empresa **ROLP RENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.858.746/0001-94, estabelecida na Avenida Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº 458, Bairro Centro, CEP 84.900-000, por seu representante legal, o Sr. Romulo Domingues Carvalho, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 7.152.390-0 e inscrito no CPF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado na Rua Moises Carlos Gouveia, nº 495, condomínio Residencial Água da Pedra, Centro, Ibaiti-PR, vem respeitosamente a presença de V.Sa., em tempo hábil, e com fulcro no artigo 4º, inciso XVIII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e no item 13 e respectivos subitens do Edital de Registro de Preços n.º 25/2023, a fim de interpor:

#### **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

em face do Recurso interposto pela empresa **Construtora Direcção LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 47.612.144/0001-62, pelas razões de fatos, técnicas e jurídicas que passa a expor, requerendo ao final a manutenção integral da decisão recorrida.



## I – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

É tempestiva a presente demanda uma vez que se encaixa no que exprime o artigo 165 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que regulamenta Licitações e Contratos Administrativos. O prazo para apresentação das Contrarrrazões é dado pelo inciso II, §4º do mesmo artigo, que institui prazo igual aos dos recursos, ou seja, 03 (três) dias úteis, a contar da intimação pessoal do interessado ou da divulgação da interposição do recurso que se busca contestar.

O mesmo se aduz pelo artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, que regula as licitações na modalidade de pregão e instrumentaliza o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Em igual sentido, no item **13.2.3** o edital estipula como prazo hábil para interposição de CONTRARRAZÕES 03 (três) dias úteis, a partir do término do prazo da concorrente. Resta comprovada, portanto, a tempestividade e cabimento da presente peça de **CONTRARRAZÕES**.

## II – DO RESUMO DOS FATOS

O Processo Administrativo nº 146/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2023 que visava a "AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE – C.A.U.Q, PRODUZIDO COM CAP 50/70 PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALADO EM SACOS DE 25 KG, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP" teve, de início, como sua vencedora a empresa **Fava Comercial Cedral LTDA**.

Ocorre que, após uma análise mais detalhada e pormenorizada dos requisitos a serem cumpridos que constam do edital, o nobre Pregoeiro entendeu que tal empresa não atendia a todos eles, estando, portanto, inapta para se habilitar ao certame.

O requisito que ensejou a inabilitação da empresa **Fava Comercial Cedral LTDA** diz respeito ao que determina o item **11.4.5 do edital do certame**, que exige a apresentação de prova de regularidade junto ao **CREA**, tanto da empresa concorrente quanto do responsável técnico pelo serviço.



Sendo assim, o Pregoeiro passou a chamar a segunda colocada do certame, a empresa **Construtora Direção Ltda.** Contudo, após análise realizada nos documentos da segunda colocada o nobre Pregoeiro entendeu que a empresa deixou de cumprir os itens **11.4.2** do edital, que trata do balanço patrimonial, bem como o item **11.4.2** em sua alínea "b", já que a Recorrente não apresentou os índices ali exigidos, e ainda o item **11.5.3**, que exige atestado de capacidade técnica sem autenticação com tempo inferior a 01 ano de execução.

Assim, a coerente desclassificação da Recorrente não é somente a decisão mais acertada, como a consequência clara de sua falha em atender aos requisitos traçados pelo edital, o que restará claro pelo que se passa a aduzir.

### III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E FATÍDICOS

#### III.1 – DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é a base para a garantia de petição perante aos órgãos públicos e administrativos, um direito fundamental que está registrado pelo artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a" da CRFB/88, que garante "*o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder*".

O direito de petição de que trata a Constituição Federal se ramifica em inúmeras formas de provocação a Administração Pública, dentre eles os recursos e as contrarrazões, que instrumentalizam o exercício do direito de petição junto ao poder público, e garantem a satisfação dos princípios básicos da Administração Pública, listados pelo artigo 37 da Carta Magna, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência.

Nessa toada, é imprescindível que nos atentemos ao fundamento básico da Administração Pública, que nos é dado pela CRFB/88, uma vez que o direito de petição visa, em sua essência, proteger direitos. Ora, a Recorrente concorreu ao certame com paridade de armas e informações, gozando dos mesmos prazos e estando subordinada as mesmas regras e requisitos, contudo, ao falhar em



atender aos requisitos básicos para sua habilitação - a falta do balanço patrimonial, índices financeiros e capacidade técnica sem autenticação - decidiu recorrer da decisão que beneficiaria o próximo habilitado no certame, a empresa **ROLP RENTAL LTDA**, que a despeito da Recorrente atendeu aos requisitos do edital, em respeito aquilo que lhe é exigido para exercer suas funções junto à Administração Pública.

O edital existe para que os concorrentes disputem em igualdade, e para que os princípios acima citados sejam respeitados e efetivados no exercício diário da Administração Pública e seus agentes. Nesse sentido, podemos mais uma vez recorrer à Constituição Federal, que em seu artigo 37, inciso XXI institui que os contratos e processos de licitação DEVEM assegurar igualdade de condições entre os concorrentes. Como os princípios da legalidade e igualdade seriam respeitados se a cada vez que um concorrente falhasse em providenciar documentação hábil ele pudesse recorrer da decisão, mesmo ciente de que não atendeu ao edital ou as leis que o fundamentam?

Diante da falha em prover toda a documentação exigida pelo edital é claro que a tentativa da Recorrente de recorrer da sua desclassificação importa em uma afronta não somente ao edital do certame do qual participou, mas também a Constituição Federal e demais normas específicas, como restará claro a seguir.

### **III.2 – DO RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA.**

A Recorrente alega que não atendeu aos requisitos do edital porque apresentou o balanço de abertura por estar em seu primeiro exercício social, com término previsto para 31/12/2023, já que a empresa foi aberta em agosto de 2022. Com relação ao atestado alega que apresentou contrato e nota fiscal emitida, comprovando ser inferior a um ano, em atenção o subitem 11.5.3 do edital.

### III.3 – APRESENTAÇÃO DO BALANÇO INICIAL E ÍNDICES FINANCEIROS.

A interpretação do edital é clara e inequívoca. Qualquer interpretação diversa caracteriza uma tentativa de desrespeito aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da eficiência, uma vez que a Recorrente parece tentar moldar as regras do edital à sua realidade e despreparo, e não o contrário.

A escrituração contábil é uma obrigação imposta e reiterada por lei, e deve ser atendida por todas as empresas regulamentadas pelo ordenamento jurídico pátrio. Já o balanço de abertura é um documento contábil que registra a situação patrimonial de uma empresa no momento de sua constituição ou início das atividades e sua elaboração se dá com base nos ativos, passivos e patrimônio líquido da empresa na data de sua fundação.

No balanço de abertura são registrados todos os ativos da empresa, como dinheiro em caixa, contas a receber, estoques, imóveis, veículos, dentre outros. Além disso, são registrados os passivos tais como contas a pagar, empréstimos, financiamentos, entre outros. O patrimônio líquido também é registrado, representando o valor dos investimentos dos sócios ou acionistas na empresa.

No presente caso, a licitante **Construtora Direcção LTDA.**, apresentou no seu Balanço Inicial apenas o valor do Capital a Integralizar, que nada mais é que o valor assumido por um sócio que será incorporado ao Capital Social posteriormente.

A comprovação da Qualificação Econômico-financeira exigida em edital é justamente para averiguar se as licitantes possuem condição de executar o Contrato.

A título de demonstração da importância de análise dos referidos documentos, é imprescindível observar o que ensina **MARÇAL JUSTEN FILHO**:

*“3.10) Fiscalização dos dados fornecidos: A Administração Pública tem o poder-dever de examinar as demonstrações financeiras. Cabe-lhe verificar os documentos, inclusive para detectar eventuais vícios na sua elaboração, o que vulgarmente se chama de “maquiagem do balanço”. Isso*



*se passa quando os critérios de habilitação previstos no ato convocatório não poderiam ser preenchidos pelo interessado. A "maquiagem do balanço" consiste na alteração dos dados que serão utilizados nas formas, para tornar mais atraente e favorável o resultado. Tanto pode consistir na pura e simples substituição de números na incorreta contabilização de valores. Assim, o licitante promove algumas alterações nas demonstrações financeiras ou classifica determinadas contas de modo inadequado, aumentando irregularmente o montante do ativo ou reduzindo indevidamente o passivo. No plano da licitação, caberá eliminar o participante. (...)*

*A administração deve verificar mais profundamente a correção das demonstrações financeiras. Verificada a existência de defeitos ou de procedimentos contrários às normas contábeis geralmente adotadas, deverão ser promovidas as medidas adequadas ao esclarecimento das dúvidas."*

Já os índices econômicos indicados na Lei 8.666/93, notadamente no artigo 31, §§ 1º e 5º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato.

O objetivo, portanto, é proteger a Administração Pública de empresas aventureiras sem responsabilidade ou respaldo financeiro, pois caso as mesmas pudessem participar e eventualmente vencer o certame, durante a execução da obrigação contratada certamente apresentariam dificuldades em concluir o objeto da obrigação.

Portanto, a exigência dos índices é de notória importância e relevância para a proteção da Administração Pública e o maior interesse público, uma vez que a capacidade econômico-financeira da empresa vencedora norteará sua habilidade em suportar eventuais atrasos no pagamento e ainda executar a obra de forma hábil e tempestiva.

Assim, ainda que a Recorrente lance mão de argumentos sobre o princípio economicidade e o melhor-custo benefício para a Administração

Pública, tentando atacar e questionar a legitimidade da habilitação da empresa **Rolp Rental LTDA**, ela incorre em incongruências e hipocrisias por falhar em atestar sua capacidade econômico-financeira de forma inequívoca, tal qual exige o edital. É muito fácil recorrer à institutos e garantias do Direito Administrativo de forma frívola, como se eles de fato importassem à Recorrente na sua participação no processo de licitação, mas na prática, ao descumprir reiteradamente o edital e seus requisitos ela demonstra, em verdade, que o melhor custo-benefício para a Administração Pública e o melhor interesse social foram suas últimas prioridades.

Logo, ao não apresentar todos os documentos contábeis obrigatórios a licitante Recorrente violou o Edital, normas, garantias e princípios que ela tanto evoca em sua defesa, sem se preocupar, todavia, com o seu real significado.

### III.3.1 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nobre Pregoeiro, a licitante **Construtora Direção Ltda.**, buscando dar cumprimento ao determinado na Cláusula 11.5.1 do edital que se refere ao Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto licitado, procedeu com a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por peçoas jurídicas de direito privado.

Vale ressaltar que o Atestado de Capacidade Técnica é um documento que serve para comprovar que a empresa vencedora de uma licitação tem competência para cumprir o objeto do edital. Esse atesto faz parte dos documentos que qualificam a empresa tecnicamente e servem para comprovar para o órgão público que a empresa contratada realmente tem experiência e perícia.

Ocorre que o Atestado apresentado pela empresa **Construtora Direção Ltda.**, além de não ter assinatura reconhecida em cartório - uma vez que se trata de atestado apresentado por órgão privado com reconhecimento em firma – falha em atestar a autenticidade da assinatura, já que carece da presunção de veracidade conferida pelo reconhecimento em cartório, abrindo possibilidade para fraudes e adulterações. Vale ressaltar ainda que o atestado apresentado é de 18 de dezembro de 2023, ou seja, precisamente um dia antes da abertura do certame, fato



esse que chama atenção já que como mencionado no recurso o fornecimento aconteceu em julho do presente ano.

Com referência ao serviço prestado pela empresa, o atestado apresentado é de usinagem e fornecimento de massa asfáltica C.A.U.Q – Concreto Asfáltico Usinado a Quente, e que os produtos apresentam diferenças significativas entre si, o que criaria uma divergência entre o produto fornecido e o produto licitado, já que apesar de partilharem algumas características e fabricação em comum, divergem em vários pontos de grande importância, conforme destacamos:

**Asfalto Quente:** Para a fabricação do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) faz-se necessário a utilização do CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo) como matéria prima principal. Esse ligante é um material semissólido na temperatura ambiente que precisa de aquecimento para unir sua composição aos demais agregados minerais.

Com a mistura devidamente aquecida e misturada, ela segue para a obra onde é aplicada e compactada, sendo em seguida já liberado o tráfego de veículos. Sua utilização é imediata, não aceitando estocagem da massa.

**Asfalto Frio:** O asfalto frio é o Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) para aplicação à frio. A inclusão de aditivo (Composto Químico) junto ao CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo) à mistura faz com que seu processo de cura (endurecimento) seja lento. É esta lentidão que permite que ele seja estocado para ser comercializado e aplicado à frio (temperatura ambiente), garantindo alta usabilidade em qualquer temperatura ou clima. A estocagem do material pode durar até 1 ano.

Sendo assim a licitante deixou de cumprir com o item 11.5.1 do edital, não comprovando sua capacidade técnica, pois o atestado apresentado não possui serviços em características, quantidade e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

As regras elencadas pelos editais de certames e licitações da Administração Pública são uma expressão, em verdade, dos princípios que a norteiam, e existem para garantir a igualdade entre os concorrentes, e o melhor interesse social. Os concorrentes devem adaptar sua realidade às regras no momento em que consciente e espontaneamente decidem se inscrever no certame, e não tentar contorná-las e infringi-las por meio de "lacunas interpretativas".



Diante de situações como estas, em que o justo parece se tornar nebuloso, é importante, SEMPRE, retornarmos à base central do nosso ordenamento jurídico, que logo em seu artigo 3º, inciso I elenca como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade JUSTA (CRFB/88 – art. 3º, inciso I). Nessa toada, a habilitação de um concorrente de licitação pública que desrespeita ou ignora as formalidades exigidas pelo edital implicaria na flagrante e injusta inabilitação dos demais concorrentes que buscaram atender a todos os requisitos levantados pelo edital.

Dessa maneira, ainda que o direito de petição aos órgãos da Administração Pública constitua o exercício de uma garantia fundamental, não devemos admitir que ele seja exercido de forma a ferir os princípios basilares da constituição e da Administração Pública, bem como os direitos e garantias de outros concorrentes, que estarão diante de uma competição dispare e desigual, não merecendo prosperarem os argumentos da Recorrente.

Por fim, é imprescindível suscitar o princípio administrativo da vinculação ao edital, que faz "lei" entre seus participantes e os rege em cada passo do certame. É cediço que os certames são regidos pelo edital, o que se expressa pela já citada, *vinculação ao edital*. Podemos observar essa máxima em duas oportunidades na Lei 8666/93, em seu artigo 3.º e no artigo 41, vejamos:

*"Art. 3º. A licitação destina-se a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."*

Nesse mesmo sentido explica Lucas Rocha Furtado em sua obra Curso de Direito Administrativo:

*"O instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto*



*dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".*

A vinculação ao edital é uma das máximas em se tratando da Administração Pública, e sua imprescindibilidade é unânime entre os mais diversos doutrinadores, que a elencam como norma basilar para a efetivação dos direitos e princípios administrativos, como recomenda José dos Santos Carvalho Filho, em seu livro Manual de Direito Administrativo:

*"A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial. O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa. Se o instrumento de convocação, normalmente o edital tiver falha, pode ser corrigido, desde que oportunamente, mas os licitantes deverão ter conhecimento da alteração e a possibilidade de se amoldarem a ela. Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto."*

Em suma, ainda que não possamos questionar a importância dos princípios tão suscitados pela Recorrente a título de contra argumentação, já que eles são as pedras basilares do ordenamento jurídico como um



todo, podemos verificar inúmeras incongruências e discrepâncias na interpretação que a Recorrente faz deles, moldando-os à sua narrativa naquilo em que eles lhe couberem, como se estes fossem conceitos vagos e flexíveis à serviço da defesa dos interesses pessoais daqueles que os invocarem. Ora, esse tipo de comportamento não somente evidencia um profundo desrespeito à seriedade e magnitude dos princípios e seus propósitos, como também ao ordenamento jurídico como um todo.

Os fatos são claros e inequívocos, a Recorrente falhou em providenciar todos os documentos nos moldes e termos em que lhe foi exigido, não atendeu ao edital e suas características intrinsecamente vinculantes e agora busca adaptar a realidade aos fatos que ela entende por verdadeiros, e que, coincidentemente atendem aos seus interesses. Portanto, não merecem prosperar as alegações da Recorrente, sob pena de desvirtuamento das garantias que cercam e fundamentam o Processo Administrativo.

#### IV- DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer a vossa Senhoria:

a) Que seja conhecida a presente CONTRARRAZÃO e declarada a total improcedência do Recurso interposto pela empresa **Construtora Direção Ltda.**, através de seu absoluto indeferimento.

b) Que seja mantida a decisão que houve por bem declarar a Recorrente **Construtora Direção Ltda.** inabilitada no certame, por não atender expressamente as exigências do edital e da legislação, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

c) Que seja provida, em todos os seus termos, a presente CONTRARRAZÃO, e por isso mesmo atendidos os seus pedidos como forma de atenção, celebração e prevalência da lei, da doutrina e dos princípios da moralidade administrativa, a publicidade, a legalidade, a isonomia e a ampla defesa.



Termos em que,

Pede Deferimento.

Ibaiti, 28 de dezembro de 2023.

ROMULO DOMINGUES  
CARVALHO:00501945  
938

Assinado de forma digital por  
ROMULO DOMINGUES  
CARVALHO:00501945938  
Dados: 2023.12.28 13:27:57  
-03'00'

Romulo Domingues Carvalho,  
Rolp Rental Ltda



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA ASSOCIAÇÃO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**

**Processo Administrativo nº 146/2023**

**Pregão Eletrônico nº 25/2023**

**FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.921.237/0001-33, localizada na Avenida Heitor Lucatto, nº 505, Jardim Galante, no Município de Cedral-SP, CEP 15895-000, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário **LUIZ OTÁVIO FAVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 45.184.394-0 e do CPF/MF nº 342.417.918-32, vem, respeitosamente, à Ilustre Presença de Vossa Senhoria, interpor

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em face da r. Decisão que inabilitou esta Recorrente, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

**1 - DA TEMPESTIVIDADE**

Considerando o disposto no art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, é cabível o recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias, a contar da decisão prolatada.

Desta forma, tendo a r. decisão sido prolatada na data de 19 de Dezembro de 2023, o prazo finda na data de 22 de Dezembro de 2023, sendo certo que devemos considerar o presente Recurso Administrativo tempestivo.

**2 - DOS FATOS**

A empresa Recorrente credenciou-se no Processo Administrativo nº 146/2023 – Pregão Eletrônico nº 25/2023, que tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE – C.A.U.Q., PRODUZIDO COM CAP 50/70 PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALADO EM SACOS DE 25 KG, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP”.

Nesse sentido, a Recorrente, com o objetivo de participar do referido certame licitatório, deu total cumprimento a todos os requisitos pleiteados no r. Edital.



FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI

CNPJ: 19.921.237/0001-33

INSCR. EST.: 262.012.272.110

Realizada a fase de lances, esta Recorrente se sagrou vencedora.

Contudo, o Nobre Pregoeiro após reanálise da documentação apresentada, entendeu novamente por inabilitar a Recorrente, sob o fundamento de que houve descumprimento da Cláusula 11.4.5 do Edital, de modo que teria a Recorrente apresentado o registro junto ao CREA de empresa terceira, bem como o registro no CREA do responsável técnico também seria de empresa terceira.

Ocorre, Ilustre Pregoeiro, que a empresa Ideal Asfalto Rápido Ltda, pertencente ao mesmo grupo da Recorrente, realizou pedido de esclarecimento acerca da apresentação dos registros, tanto da empresa quanto do responsável técnico, perante o CREA, senão vejamos:

Licitação - Ideal <auxiliarideal1@gmail.com>  
Para: licitacao@amesp.mg.gov.br

12 de dezembro de 2023 às 16:3

Boa tarde, gostaria de esclarecimentos a respeito do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. Nº 25/2023.

O edital diz o seguinte:

11.4.5. Prova de regularidade para com o CREA, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que tanto a empresa quanto o responsável técnico pelo serviço encontram-se em situação regular, nos termos da Lei nº 5194 de 24/12/1966, bem como Resolução nº 218/73 e 266/79 do CONFEA;

11.4.6. Deverá ser apresentado, junto à proposta da empresa, laudo de ensaio da massa asfáltica, para comprovação de qualidade do produto ofertado, de acordo com as Normas: DNER ME 089:1994, DNER ME 053:1994, ABNT NBR 15573:2012, DNER ME 079:1994, ABNT NBR 16974:2021, DNER ME 083:1998, ABNT NBR 15086:2006.

Gostaria de esclarecimento se o CREA e os laudos solicitados podem ser da fabricante? Nossa empresa é revenda, não fabricamos o produto.

Tendo em vista a licitação ser de um consórcio, solicito esclarecimento a respeito da entrega, haverá um único ponto para entrega ou será entregue sob demanda para cada uma das prefeituras?

Att



Deste modo, Vossa Senhoria, em resposta ao pedido de esclarecimento, respondeu afirmativamente, no tocante à possibilidade dos registros junto ao CREA serem apresentados em nome da fabricante:

Licitação AMESP <licitacao@amesp.mg.gov.br>  
Para: Licitação - Ideal <auxiliarideal1@gmail.com>

13 de dezembro de 2023 às 09:51

Bom dia!

Conforme questionamentos apresentados, passo a responder:

1. Sim;
2. A entrega será por conta da empresa contratada e o local será conforme necessidade de cada município consorciado.

Atenciosamente,

Wagner do Couto  
Pregoeiro AMESP  
(Cabeção e o ideal)

Ou seja, a r. Decisão guerreada e prolatada por este Ilustre Pregoeiro, foi na contramão do quanto informado por Vossa Senhoria na resposta ao pedido de esclarecimento.

Assim sendo, haja vista que o próprio Pregoeiro informou que havia a possibilidade de os registros perante o CREA serem apresentados em nome da fabricante, ao compasso que os documentos apresentados pela Recorrente estão em nome da fabricante, é medida de rigor a reforma da r. Decisão, para declarar esta Recorrente habilitada e, conseqüentemente, ser declarada vencedora do certame licitatório.



### 3 - DO DIREITO

#### 3.1 - DO EFEITO VINCULANTE DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Nobre Pregoeiro, inicialmente, cumpre esclarecer que os esclarecimentos realizados pelo Órgão Licitante no curso do processo licitatório possuem efeito aditivo e vinculante, ou seja, além de acrescentar informações ao Edital, também vincula tanto as licitantes quanto o próprio Órgão, de modo que não se pode decidir em sentido diverso daquele sobre o qual já havia se manifestado, sob pena de ofensa aos Princípios da Isonomia e da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Entretanto, o presente recurso se faz necessário justamente em decorrência de Vossa Senhoria ter decidido de forma contrária ao que já havia se manifestado na resposta ao pedido de esclarecimento encaminhado.

Deste modo, devemos trazer à baila o entendimento do doutrinador Marçal Justen Filho, onde ressaltar que:

**“É prática usual, fomentada pelo próprio art. 40, inc. VIII, que a Administração forneça esclarecimentos sobre as regras editalícias. A resposta formulada administrativamente apresenta cunho vinculante para todos os envolvidos, sendo impossível invocar o princípio da vinculação ao edital para negar eficácia à resposta apresentada pela própria Administração. (...) A força vinculante da resposta ao pedido de**

Av. Heitor Lucatto, 505 -Jd. Galante - Cedral/SP.

CEP: 15.895-000 - Cedral - São Paulo - Fone/Fax (017) 3600-9108

E-mail: [licitacao@favaefava.com.br](mailto:licitacao@favaefava.com.br); [licitacao2@favaefava.com.br](mailto:licitacao2@favaefava.com.br)



**esclarecimento envolve as hipóteses de interpretação do edital. Ou seja, aplica-se quando há diversas interpretações possíveis em face do ato convocatório. Se a Administração escolhe uma ou algumas dessas interpretações possíveis e exclui outras (ou todas as outras), haverá a vinculação.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos’. 12ª ed., São Paulo: Dialética, 2008, pp. 528/529)**

Em consonância, colacionamos a seguir o mais moderno entendimento jurisprudencial de nossos Tribunais Brasileiros:

**EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - ADMINISTRATIVO - LIMINAR - LICITAÇÃO - ESCLARECIMENTOS - INTERPRETAÇÃO CONFERIDA AO EDITAL - VINCULAÇÃO. 1. Quando a administração pública, ao responder os questionamentos feitos no curso da licitação sobre as cláusulas do edital, escolhe uma interpretação possível, esse entendimento torna-se vinculante. 2. O entendimento adotado nos esclarecimentos torna-se um parâmetro que não pode ser modificado, posteriormente, sob o risco de ferir o princípio da isonomia entre os licitantes.**

**(TJ-MG - AI: 27633022220228130000, Relator: Des.(a) Carlos Henrique Perpétuo Braga, Data de Julgamento: 13/04/2023, 19ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 20/04/2023)**

Caso ainda não bastasse, segue o entendimento do Tribunal de Contas da União:



**Os esclarecimentos prestados pela Administração ao longo do certame licitatório possuem natureza vinculante, não sendo possível admitir, quando da análise das propostas, interpretação distinta, sob pena de violação ao instrumento convocatório. (Acórdão 179/2021-TCU-Plenário)**

**Assertiva de pregoeiro, em sede de esclarecimentos, tem efeito vinculante para os participantes da licitação. A inobservância, pelo pregoeiro, da vinculação de sua resposta ao instrumento convocatório pode levar a sua responsabilização perante o TCU. (Acórdão 915/2009-TCU-Plenário)**

Portanto, Nobre Pregoeiro, levando-se em consideração o entendimento jurisprudencial, bem como o fato de que Vossa Senhoria decidiu de maneira contrária ao respondido no pedido de esclarecimento, pugnamos pela imediata reforma da r. Decisão guerreada, declarando esta Recorrente habilitada e vencedora do certame licitatório.

### **3.2 - DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA**

Sobre o princípio da isonomia entre os licitantes, temos que o Ente Público deve conduzir a licitação de maneira impessoal, de forma a não prejudicar e muito menos privilegiar nenhum licitante. Desta forma, os participantes do processo licitatório devem ser tratados de forma igualitária, bem como estarem em conformidade com as determinações contidas no r. Edital.



Devemos, para tanto, trazeremos à baila o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal Pátria. Vejamos:

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;**

A Lei nº 8.666/93 determina, em seu artigo 3º, que a licitação destina-se a garantir a isonomia dos participantes, bem como veda, no parágrafo 1º, inciso I, que os agentes públicos pratiquem atos tendentes a restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame.

**Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**

**§ 1º É vedado aos agentes públicos:**



**I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.**

Assim, não pode este Ilustre Pregoeiro agir diferente com as licitantes.

No presente caso, se para uma empresa era permitida a apresentação dos registros perante o CREA em nome da fabricante, conforme respondido por Vossa Senhoria, tal permissão deve ser estendida às demais licitantes, em decorrência do efeito vinculante, sendo inaceitável a inabilitação desta Recorrente por este motivo.

Portanto, em observância ao Princípio da Isonomia, deve a r. Decisão ser modificada, como medida de JUSTIÇA!

### **3.3 - DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório está disciplinado no artigo 3º, já colacionado no tópico acima, bem como



nos artigos 41 e 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, que rege o procedimento licitatório, vejamos:

**Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.**

**Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:**

[...]

**XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;”.**

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

**“é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”**

Em consonância com o disposto acima, assim destaca Fernanda Marinela:



**“Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei.”**

Nesse sentido, por ser o edital a lei interna da licitação, temos que as empresas que pretendem participar do certame licitatório não podem alegar qualquer ignorância, no que tange as determinações e descrições apresentada no edital.

Do mesmo modo, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, nem tão pouco inovar e passar a criar novas regras, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Ora, Nobre Pregoeiro, Vossa Senhoria apresentou resposta ao pedido de esclarecimento, esclarecendo que os registros perante o CREA poderiam ser apresentados em nome da fabricante, de modo que a Recorrente assim procedeu, ou seja, não houve qualquer descumprimento que levasse à inabilitação da mesma.



**Sendo assim, em razão de tanto a Administração Pública quanto as licitantes estarem vinculadas ao instrumento convocatório, lei interna do certame, é medida de rigor a reforma da r. Decisão que indevidamente inabilitou a Recorrente, para declará-la habilitada e vencedora do certame licitatório em questão.**

#### **4 - DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, serve o presente para requerer à Vossa Senhoria o quanto segue:

- a) Seja o Recurso Administrativo conhecido e processado;
- b) Seja **DADO PROVIMENTO** ao Recurso para declarar esta Recorrente habilitada e vencedora do certame licitatório, haja vista ter dado cumprimento ao quanto esclarecido por Vossa Senhoria, em observância aos Princípios da Isonomia e da Vinculação ao Instrumento Convocatório, bem como embasado no efeito vinculante da resposta ao pedido de esclarecimento.

Nestes termos, pede deferimento.

Cedral-SP, 21 de Dezembro de 2023.

**LUIZ OTAVIO** Assinado de forma  
digital por LUIZ OTAVIO  
**FAVA:34241** FAVA:34241791832  
**791832** Dados: 2023.12.21  
15:32:18 -03'00'  
**FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA**  
**CNPJ nº 19.921.237/0001-33**



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOIERO WAGNER DO COUTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

PROCESSO Nº 146/2023

REF: CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA "FAVA COMERCIAL LTDA".

A empresa **ROLP RENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.858.746/0001-94, estabelecida na Avenida Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº 458, Bairro Centro, CEP 84.900-000, por seu representante legal, o Sr. Romulo Domingues Carvalho, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 7.152.390-0 e inscrito no CPF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado na Rua Moisés Carlos Gouveia, nº 495, condomínio Residencial Água da Pedra, Centro, Ibaiti-Pr., vem respeitosamente na presença de V.Sa., em tempo hábil, com fulcro no artigo 4º, inciso XVIII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e no item 13 e respectivos subitens do Edital de Registro de Preços n.º 25/2023, a fim de interpor;

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

em face do Recurso interposto pela empresa **FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA**, pessoa jurídica de direito

privado inscrita no CNPJ sob nº 19.921.237/0001-33, pelas razões de fatos, técnicas e jurídicas que passa a expor, requerendo ao final a manutenção integral da decisão recorrida.

## I – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

É tempestiva a presente demanda uma vez que se encaixa no que exprime o artigo 165 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que regulamenta Licitações e Contratos Administrativos. O prazo para apresentação das Contrarrrazões é dado pelo inciso II, §4º do mesmo artigo, que institui prazo igual aos dos recursos, ou seja, 03 (três) dias úteis, a contar da intimação pessoal do interessado ou da divulgação da interposição do recurso que se busca contestar.

O mesmo se aduz pelo artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, que regula as licitações na modalidade de pregão e instrumentaliza o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Em igual sentido no item **13.2.3** o edital estipula como prazo hábil para interposição de CONTRARRAZÕES 03 (três) dias úteis, a partir do término do prazo da Recorrente. Resta comprovada, portanto, a tempestividade e cabimento da presente peça de **CONTRARRAZÕES**.

## II – DO RESUMO DOS FATOS

O Processo Administrativo nº 146/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2023 que visava a "AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE – C.A.U.Q, PRODUZIDO COM CAP 50/70 PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALADO EM SACOS DE 25 KG, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP" teve, de início, como sua vencedora a empresa **Fava Comercial Cedral LTDA**.

Ocorre que, após uma análise mais detalhada e pormenorizada dos requisitos a serem cumpridos que constam do edital, o nobre Pregoeiro entendeu que a Recorrente não atendia a todos eles, estando, portanto, inapta para se habilitar ao certame.

O requisito que ensejou a inabilitação da empresa **Fava Comercial Cedral LTDA** diz respeito ao que determina o item **11.4.5 do edital do certame**, que exige a apresentação de prova de regularidade junto ao **CREA**, tanto da empresa concorrente quanto do responsável técnico pelo serviço.

Assim, a coerente desclassificação da Recorrente não é somente a decisão mais acertada, como a consequência clara de sua falha em atender aos requisitos traçados pelo edital, o que restará claro pelo que se passa a aduzir.

### III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E FATÍDICOS

#### III.1 – DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é a base para a garantia de petição perante aos órgãos públicos e administrativos, um direito fundamental que está registrado pelo artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a" da CRFB/88, que garante "*o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder*".

O direito de petição de que trata a Constituição Federal se ramifica em inúmeras formas de provocação a Administração Pública, dentre eles os recursos e as contrarrazões, que instrumentalizam o exercício do direito de petição junto ao poder público, e garantem a satisfação dos princípios básicos da Administração Pública, listados pelo artigo 37 da Carta Magna, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência.

Nessa toada, é imprescindível que nos atentemos ao fundamento básico da Administração Pública, que nos é dado pela CRFB/88, uma vez que o direito de petição visa, em sua essência, proteger direitos. Ora, a Recorrente concorreu ao certame com paridade de armas e informações, gozando dos mesmos prazos e estando subordinada as mesmas regras e requisitos, contudo, ao falhar em atender à um requisito básico para sua habilitação - apresentação de prova de regularidade junto ao **CREA** – decidiu recorrer da decisão que beneficiaria o próximo habilitado no certame, a empresa **ROLP RENTAL LTDA**, que a despeito da Recorrente atendeu aos requisitos do edital, em respeito aquilo que lhe é exigido para exercer suas funções junto à Administração Pública.

O edital existe para que os concorrentes disputem em igualdade, e para que os princípios acima citados sejam respeitados e efetivados no exercício diário da Administração Pública e seus agentes. Nesse sentido, podemos mais uma vez recorrer à Constituição Federal, que em seu artigo 37, inciso XXI institui que os contratos e processos de licitação DEVEM assegurar igualdade de condições entre os concorrentes. Como os princípios da legalidade e igualdade seriam respeitados se a cada vez que um concorrente falhasse em providenciar documentação hábil ele pudesse recorrer da decisão, mesmo ciente de que não atendeu ao edital ou as leis que o fundamentam?

No mesmo sentido podemos aduzir acerca do princípio da impessoalidade e da eficiência. Quão impessoal pode se considerar um certame cujo edital e seus requisitos são objeto de questionamentos e recursos que buscam adaptá-los à realidade da empresa concorrente e sua interpretação do que lhe foi exigido? E se o edital delinea as regras e formas pelas quais os requisitos deverão ser atendidos é eficiente buscar tirar dúvidas sobre o certame a despeito do que ele clara e inequivocamente requer?

Tais questionamentos aparentemente absurdos e contraditórios são uma introdução ao que alegou a Recorrente, ainda que em flagrante descompasso com a Constituição Federal e demais normas específicas, bem como o edital, como restará claro a seguir.

### III.2 – DO RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA

A Recorrente alega que não atendeu aos requisitos do item 11.4.5 do edital porque ao se deparar com algumas dúvidas acerca de tal documentação buscou saná-las junto ao ilustre Pregoeiro via e-mail.

Na oportunidade alegada, a Recorrente questiona se a documentação de regularidade exigida junto ao CREA pode ser apenas da empresa "fabricante", ou seja, uma empresa diversa da **FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA**, que concorria ativamente ao certame. Alegam ainda que a empresa em questão é pertencente ao mesmo grupo da Recorrente, e que, portanto, gostariam de providenciar os documentos exigidos somente da empresa "fabricante".

Ainda que segundo o e-mail apresentado pela Recorrente a resposta do nobre Pregoeiro tenha sido "sim" para tal questionamento dúbio, é responsabilidade intransferível da concorrente atender aos itens do edital de maneira clara e integral, e o item **11.4.5** é inequívoco em exigir prova de regularidade junto ao CREA da pessoa jurídica e do responsável técnico segundo os termos da Lei nº5194/66, ou seja, de todas as pessoas jurídicas envolvidas. Sendo a empresa citada pela **Fava Comercial Cedral LTDA** pertencente ou não do mesmo grupo, tal fato não caracteriza motivo para isentar a concorrente em prover a Certidão de que trata o item **11.4.5** de forma cabal. O não fornecimento de tal documentação no que tange a uma das empresas não pode ser suprido pela documentação da outra só porque ambas "pertencem ao mesmo grupo".

A interpretação do edital é clara e inequívoca, e se existem duas empresas envolvidas, ainda que relacionadas entre si, a apresentação da documentação deve ser feita pelas duas. Qualquer interpretação diversa caracteriza uma tentativa de desrespeito aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da eficiência, uma vez que a Recorrente parece tentar moldar as regras do edital à sua realidade e despreparo, e não o contrário.

As regras elencadas pelos editais de certames e licitações da Administração Pública são uma expressão, em verdade, dos princípios que a norteiam e existem para garantir a igualdade entre os concorrentes, e o melhor interesse social. Os concorrentes devem adaptar sua realidade às regras no momento em que consciente e espontaneamente decidem se inscrever no certame, e não tentar contorná-las e infringi-las por meio de "lacunas interpretativas".

Diante de situações como estas, em que o justo parece se tornar nebuloso, é importante, SEMPRE, retornarmos à base central do nosso ordenamento jurídico, que logo em seu artigo 3º, inciso I elenca como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade JUSTA (CRFB/88 – art. 3º, inciso I).

Dessa maneira, ainda que o direito de petição aos órgãos da Administração Pública constitua o exercício de uma garantia fundamental, não devemos admitir que ele seja exercido de forma a ferir os princípios basilares da Constituição e da Administração Pública, bem como os direitos e garantias de outros concorrentes, que estarão diante de uma competição dispare e desigual, não merecendo prosperarem os argumentos da Recorrente.



### III.3 – DO EFEITO VINCULANTE DA RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO

A Recorrente trata em seu recurso do efeito vinculante que é gerado dos esclarecimentos prestados pelos agentes da Administração Pública no curso do Processo Licitatório, lançando mão, para tanto, de diversos julgados do Tribunal de Contas da União e uso de doutrina no mesmo sentido.

No entanto vale ressaltar que para que o efeito vinculante seja de fato uma expressão ao princípio da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, TODOS os esclarecimentos solicitados à Administração devem ser **públicos** e disponibilizados a TODOS os interessados, em atenção ao princípio da transparência, da publicidade e do próprio princípio da isonomia/igualdade. Desse modo todos os envolvidos podem ter acesso à interpretação vinculante.

Nas provas trazidas pela Recorrente os esclarecimentos foram feitos via e-mail, em contato direto com o ilustre Pregoeiro, o que por certo não é público, quanto mais acessível aos demais concorrentes.

É cediço que os certames são regidos pelo edital, o que se expressa pela *vinculação ao edital*. Podemos observar essa máxima em duas oportunidades na Lei 8666/93, em seu artigo 3º e no artigo 41, vejamos:

*“Art. 3º. A licitação destina-se a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes só correlatos.”*

*“Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”*

Conclui-se, portanto, que a Administração Pública no curso do processo de licitação não pode se afastar das regras que ela mesma estabeleceu em seu instrumento convocatório, já que isso importaria em perigo à



estabilidade das relações jurídicas decorrentes daquele certame, além de ferir o tratamento isonômico entre os licitantes.

Nesse mesmo sentido, encaminha-se a doutrina majoritária, como explica Lucas Rocha Furtado em sua obra Curso de Direito Administrativo:

*“O instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.”*

A vinculação ao edital é uma das máximas em se tratando da Administração Pública e sua imprescindibilidade é unânime entre os mais diversos doutrinadores, que a elencam como norma basilar para a efetivação dos direitos e princípios administrativos, como recomenda José dos Santos Carvalho Filho em seu livro Manual de Direito Administrativo:

*“A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial. O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa. Se o instrumento de convocação, normalmente o edital tiver falha, pode ser corrigido, desde que oportunamente, mas os licitantes deverão ter conhecimento da alteração e a possibilidade de se amoldarem a ela. Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a*



*dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto."*

Assim, ainda que esclarecimentos constituam deveras uma vinculação posterior ao que foi proferido, eles devem se tornar PÚBLICOS para que de fato sejam incorporados ao certame e edital, caso contrário, estaríamos diante de uma violação à inúmeros princípios administrativos, quiçá senão todos eles, em especial ao princípio da isonomia entre os concorrentes.

Foi o que aconteceu com a Recorrente que pleiteia incessantemente a defesa de suas garantias à isonomia, infringindo flagrantemente à isonomia dos demais concorrentes, uma vez que buscou tirar dúvidas por meio particular e não acessível aos demais, e agora exige que tais alterações sejam vinculantes a despeito do absoluto desconhecimento dos demais participantes.

Por fim, ainda que as decisões proferidas pelo TCU contenham importantes expressões de conhecimento jurídico, as mesmas são em verdade um conjunto de decisões reiteradas em um mesmo sentido, ou seja, elas não constituem norma, são apenas atos concretos. Dessa forma, as súmulas do TCU são verbetes de consolidação de entendimentos desprovidas de eficácia normativa, sendo a sua alusão mera manobra de argumentação de autoridade.

Em suma, ainda que não possamos questionar o efeito vinculante de que trata a Recorrente, ele não pode ser empregado de forma segregada e descolada de todo o ordenamento jurídico que ele compõe, ao lado de outras inúmeras garantias, direitos e princípios. Quanto mais em meio a circunstâncias que o impedem de se concretizar, quais sejam, a falta de publicidade e o meio de comunicação utilizado. Portanto, não merecem prosperar as alegações da Recorrente sob pena de desvirtuamento das garantias que cercam e fundamentam o Processo Administrativo.



**III.4 - BALANÇO PATRIMONIAL NÃO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**

Conforme o disposto no Art. 31, inciso I, da Lei Geral de Licitações de nº 8.666/93, o balanço patrimonial de empresas deverá necessariamente observar a todas as formalidades da legislação pátria aplicável.

Observa-se, todavia, que o balanço apresentado pela **empresa Fava Comercial Cedral LTDA** foi registrado em Cartório de Registro Civil (3º Cartório de Registro Civil) em desacordo com o que determina a instrução normativa DREI/SGD/ME nº 82 de 19 de fevereiro de 2021. A referida instrução normativa institui os procedimentos para autenticação dos livros contábeis dos empresários individuais, das empresas individuais de responsabilidade limitada (Eireli), das sociedades e ainda dos livros dos agentes auxiliares do comércio. Vejamos:

*“Art. 2º Serão submetidos à autenticação da Junta Comercial os termos de abertura e de encerramento de qualquer instrumento de escrituração que o interessado julgue conveniente adotar, segundo a natureza e o volume de seus negócios, inclusive, livros não obrigatórios.*

*§ 1º A autenticação da Escrituração Contábil Digital – ECD, por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, desobriga qualquer outra autenticação, nos termos do § 2º do art. 78-A do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996.*

*§ 2º O balanço patrimonial contido em livro contábil poderá, a critério exclusivo do interessado, ser arquivado no âmbito das Juntas Comerciais, devendo a análise se ater às formalidades legais e extrínsecas do documento.*

*Art. 3º Os livros de que trata o art. 1º deverão ser exclusivamente digitais, podendo ser produzidos ou lançados em plataformas eletrônicas, armazenadas ou não nos servidores das Juntas Comerciais.*



*Parágrafo único. Os sistemas eletrônicos utilizados devem garantir, no mínimo, a segurança, a confiabilidade e a inviolabilidade dos dados.*

*Art. 4º As Juntas Comerciais adaptarão seus sistemas para recepcionar os livros ou seus dados, inclusive os livros societários e os livros dos agentes auxiliares, de modo que, após a entrada em vigor desta Instrução Normativa, não deverão ser apresentados para autenticação novos livros em papel, preenchidos ou em branco.*

*§ 1º Os termos de abertura e de encerramento deverão ser assinados com qualquer certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, nos termos do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020."*

O balanço patrimonial exigível na forma da lei é aquele que compreende o do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário com registro na Junta Comercial.

No caso da Recorrente não houve qualquer atenção às regras acima descritas, já que a empresa optou pelo registro apenas em cartório civil, descumprindo com as exigências da instrução normativa.

É importante destacar que foi estabelecida a ITG 1000 – Normas e Procedimentos para Pequenas e Microempresas de regramentos contábeis emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) no Brasil. O seu objetivo é fornecer orientações específicas e simplificadas para pequenas e microempresas em relação à elaboração e apresentação de suas demonstrações contábeis.



O item 26, por exemplo, dita que a entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social e, quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.

Ademais, o item 5 da ITG 1000 aprovado pela Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, prevê que a microempresa e a empresa de pequeno porte que optar pela adoção do modelo contábil elencado na Resolução em tela deverá avaliar as exigências de outras legislações que lhe sejam aplicáveis.

Portanto, a empresa que tiver interesse em participar de procedimentos licitatórios deverá observar o inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93, que prevê, para fins de qualificação econômico-financeira, a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### IV- DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer a Vossa Senhoria:

a) Que seja conhecida a presente CONTRARRAZÃO e declarada a total improcedência do Recurso interposto pela empresa **Fava Comercial Cedral LTDA** através de seu absoluto indeferimento.

b) Que seja mantida a decisão que houve por bem declarar a Recorrente inabilitada no certame, por não atender expressamente as exigências do edital e da legislação, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

c) Que sejam providas em todos os seus termos a presente CONTRARRAZÃO, e por isso mesmo atendidos os seus pedidos como forma de atenção, celebração e prevalência da lei, da doutrina e dos princípios da moralidade administrativa, a publicidade, a legalidade, a isonomia e a ampla defesa.



Termos em que,

Pede Deferimento.

Ibaiti, 28 de dezembro de 2023.

ROMULO DOMINGUES Assinado de forma digital por  
ROMULO DOMINGUES  
CARVALHO:005019459 CARVALHO:00501945938  
38 Dados: 2023.12.28 13:35:04  
-03'00'

Romulo Domingues Carvalho,  
Rolp Rental Ltda



**DECISÃO EM RECURSO - REVOGAÇÃO DO CERTAME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

RECORRENTES: CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA. e FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA.

RECORRIDA: AMESP.

**DA DECISÃO:**

**O Pregoeiro da AMESP diante das razões expostas, opina:**

Conhecer dos recursos interpostos pelas empresas **CONSTRUTORA DIRECÇÃO LTDA. e FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA.** e das **contrarrazões apresentada pela empresa ROLP RENTAL LTDA.**, posto que tempestivos, para em obediência ao Princípio da Autotutela, opinar pela Revogação do Certame considerando que não foi promovida a necessária publicidade relacionada ao pedido de esclarecimento formulado por e-mail acerca da possibilidade de apresentação do CREA e Laudo em nome do fabricante dos produtos.

Como asseverado pela empresa ROLP RENTAL LTDA *"para que o efeito vinculante seja de fato uma expressão ao princípio da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, TODOS os esclarecimentos solicitados à Administração devem ser públicos e disponibilizados a TODOS*



os interessados, em atenção ao princípio da transparência, da publicidade e do próprio princípio da isonomia/igualdade. Desse modo todos os envolvidos podem ter acesso à interpretação vinculante."

Outrossim, nesse sentido, importante colocarmos as jurisprudências trazidas pela empresa FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA. em suas razões de recurso, que ratificam a necessidade da ampla publicidade às respostas aos pedidos de esclarecimento e sua vinculação:

**EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - ADMINISTRATIVO - LIMINAR - LICITAÇÃO - ESCLARECIMENTOS - INTERPRETAÇÃO CONFERIDA AO EDITAL - VINCULAÇÃO.** 1. Quando a administração pública, ao responder os questionamentos feitos no curso da licitação sobre as cláusulas do edital, escolhe uma interpretação possível, esse entendimento torna-se vinculante. 2. O entendimento adotado nos esclarecimentos torna-se um parâmetro que não pode ser modificado, posteriormente, sob o risco de ferir o princípio da isonomia entre os licitantes. (TJ-MG - AI: 27633022220228130000, Relator: Des.(a) Carlos Henrique Perpétuo Braga, Data de Julgamento: 13/04/2023, 19ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 20/04/2023).

Destaque-se recente decisão do E. TCU:

*Os esclarecimentos prestados pela Administração ao longo do certame licitatório possuem natureza vinculante, não sendo possível admitir, quando da análise das propostas,*



*interpretação distinta, sob pena de violação ao instrumento convocatório. (Acórdão 179/2021-TCU-Plenário).*

Assim temos que, se as respostas aos pedidos de esclarecimentos vinculam a administração, é insuperável que tais posicionamentos sejam amplamente divulgados para que sejam de conhecimento de todos os interessados em participar do certame.

Outro aspecto que merece análise diz respeito ao limite temporal exigido para os atestados de capacidade técnica.

A princípio temos que a exigência de atestado de capacidade técnica comprove a execução dos serviços pelo período mínimo de um ano encontra óbice no art. 30, §5º, da Lei nº. 8.666/93, o qual veda a solicitação de comprovação de atividade ou aptidão com limitações de tempo.

**Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:**

**[...]**

**§5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.**

Contudo, existe entendimento de que a referida exigência legal na hipótese de haver justificativas no processo licitatório.



Nesse sentido colacionamos o posicionamento do E. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos da Denúncia nº. 747230:

*"A exigência de que a licitante demonstre, em seu contrato social, pertencer à atividade de transporte coletivo há no mínimo cinco anos, [...] se configura não só legítima, como necessária, diante da cautela que deve ter o Administrador público, para assegurar o cumprimento do contrato, especialmente, nesse caso, em que o serviço é de relevante interesse público, exigindo a comprovação de qualificação técnica e de operação. Faço apenas uma ressalva quanto ao tempo de atividade mínimo exigido, que deveria estar justificado, uma vez que se limitará ao lapso necessário para que a Administração tenha a garantia de que os serviços serão prestados de forma adequada e contínua. Neste caso, portanto, entendo que diante da documentação acostada aos autos, para que estivesse tal exigência completamente acobertada pelo véu da legalidade, faltaria a apresentação desta justificativa, pela Administração promotora da licitação. Este também parece ser o posicionamento de Marçal Justen Filho, in verbis: 'O desempenho profissional e permanente da atividade empresarial conduz ao desenvolvimento de atributos próprios da empresa. Um deles seria sua capacidade de executar satisfatoriamente encargos complexos e difíceis. Utiliza-se a expressão capacitação técnica operacional para*



*indicar essa modalidade de experiência, relacionada com a ideia de empresa. [...] Não basta para a Administração dispor de informação de que uma certa empresa executou uma obra semelhante, no passado, se não existirem indicações de que esse licitante dispõe, em seus quadros permanente, de um profissional experiente. Por outro lado, é insuficiente uma certa empresa dispor em seus quadros de profissionais experientes sem que ela própria tivesse no passado enfrentado o desafio de executar obra similar' (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11. ed., São Paulo, Dialética, 2005, p. 329). [Denúncia n. 747.230. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 25/03/2008]".*

Compulsando o Edital e seus anexos, concluímos pela ausência de justificativas para tal exigência.

Pelas razões exposta acima, resta prejudicada a análise dos demais aspectos das razões e contrarrazões de recurso apresentadas, impondo-se a Revogação do certame pela ausência de divulgação da resposta ao pedido de esclarecimento formulado e da justificativa para limitação temporal relacionada aos atestados de capacidade técnica.

Frise-se que o art. 37, da Constituição Federal de 1988 dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União,



dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios supracitados.

Assentadas tais considerações, cumpre-nos tecer algumas observações referentes a revogação do certame licitatório.

Primeiramente, cumpre-nos destacar que o procedimento de contratação se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.

Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

***Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".***

***Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se Originam***



*direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".*

O conteúdo da Súmula é também reproduzido no art. 53, da Lei n.º 9.784/99, de acordo com o qual:

***Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.***

Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade, seus atos.

A Lei de Licitações, em consonância com o Princípio da Autotutela, dispõe no artigo 49 as duas hipóteses, de anulação e revogação do Processo Licitatório:

***"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado[...]"***



Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, como no caso sob exame onde restou comprovado que não houve a devida publicidade acerca da resposta ao pedido de esclarecimento formulado, como também, a ausência de justificativa para a adoção de limite temporal para os atestados de capacidade técnica.

Diante de todo o exposto, e, em observância aos Princípios Basilares da Licitação, e à legislação de regência, **OPINA** o Pregoeiro da AMESP pela Revogação do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.

Em face das razões acima e do posicionamento exarado, remetemos **a autoridade superior, para exame das razões da Pregoeiro para decisão.**

Pouso Alegre, 16 de fevereiro de 2024.

WAGNER DO Assinado de forma  
COUTO:9007 digital por WAGNER DO  
9345620 COUTO:90079345620  
Dados: 2024.02.16  
08:47:33 -03'00'

**Wagner do Couto**

**Pregoeiro da AMESP.**

De acordo:

José Otávio Ferreira Amaral

Advogado - OAB nº 74.071-B



**DESPACHO:**

Diante de todo o exposto pelo Pregoeiro da AMESP, e, em observância aos Princípios Basilares da Licitação, e à legislação de regência, **DECIDO** pela Revogação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**.

**Publique-se e dê-se ciência aos interessados.**

Pouso Alegre, 16 de fevereiro de 2024.

PROFESSORA REGENTE  
**ROSÂNGELA MARIA DANTAS**  
PROFESSORA REGENTE DE LICITAÇÃO Elicitação de bens e serviços  
Pregão Eletrônico nº 025/2023



**Rosângela Maria Dantas**  
**Presidente da AMESP**